



DJJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 13 de julho de 2011

Disponibilizado às 20:00 de 12/07/2011

ANO XIV - EDIÇÃO 4590

Composição

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des^a. Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz
Des. Gursen De Miranda
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 8404 3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4153

Ouvidoria
0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 8404 3123

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4111

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580

Justiça no Trânsito
(95) 8404 3086

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 2840

(95) 3198 4787

(95) 8404 3091

(95) 8404 3099 (ônibus)

Presidência
(95) 3198 2811

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 2825

Assessoria de Comunicação
(95) 3198 4156
(95) 3198 4157

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4122

PROJUDI
(95) 3198 4733
0800 280 0037

Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
(95) 3198 4102

Sobre DJE

Regulamentação da informatização do processo judicial

[Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.](#)

Regulamentação do Diário da Justiça Eletrônico de Roraima

[Resolução nº 05, de 07 de fevereiro de 2007](#)

Criação do Malote Judicial (Sicojurr) e Regulamentação de envio de Matérias

[Portaria 1106/08](#) DJE 3978 pág. 08-09 / [Portaria 1179/08](#) DJE 3988, pág. 07

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 12/07/2011

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0000 11 000884-4

IMPETRANTES: JANARI GRANJEIRO RODRIGUES E OUTROS

ADVOGADO: DR. WALDIR DO NASCIMENTO

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DE RORAIMA E OUTRA

RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA

MANDADO DE SEGURANÇA com Pedido de Liminar impetrado por JANARI GRANJEIRO RODRIGUES, WILSON REIS DE AGUIAR, IVAN MOLINA E CARLOS CRISTIANO LEMOS DIAS contra ato ilegal de omissão continuada praticada pelos Secretário de Estado da Fazenda e Secretário Estadual de Gestão Estratégica e Administração de Roraima.

DAS ALEGAÇÕES DOS IMPETRANTES

Os impetrantes Janari Granjeiro, Wilson Reis, Ivan Molina e Carlos Cristiano, alegam, em síntese, que foram aprovados na prova objetiva do 2º concurso realizado pelo Edital nº021/2006 para o preenchimento de 30 (trinta) vagas de fiscais de tributos estaduais, obtendo a seguinte ordem classificatória: 37ª, 41ª, 73ª e 57ª, respectivamente.

Sustentam que compõem a lista de aprovados/excedentes do referido certame, e, que há mais vagas disponíveis para o cargo concorrido do que as previstas no edital.

Por isso, aduzem que tem direito líquido e certo à participação nas fases seguintes do concurso, com o objetivo de que sejam assegurados seus respectivos direitos à nomeação.

DO PEDIDO

Para tanto, requerem a concessão de medida liminar para participarem do curso de formação e treinamento de fiscais, para, ao final, ser concedida a segurança, ratificando-se a liminar pleiteada. É o breve relato.

DECIDO.**DA PREVISÃO CONSTITUCIONAL E ESPECIAL**

Primeiramente, cumpre destacar que o mandado de segurança, visa proteger direito líquido e certo não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, contra ato de qualquer autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atividades manifestamente públicas, eivado de ilegalidade ou abuso de poder (CF/88: art. 5º, inc. LXIX).

Por sua vez, a Lei n. 12.016/09, em seu artigo 7º, inciso III, estabelece que ao despachar a inicial, o juiz ordenará que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando for relevante o fundamento e o ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida.

Assim, para a concessão da medida liminar em sede de mandado de segurança, deve-se fazer presentes dois requisitos: o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*. Ausente qualquer deles, não há que se deferir liminarmente a segurança pleiteada.

DA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS

No caso em análise, verifico que os Impetrantes não demonstraram satisfatoriamente a existência dos dois requisitos necessários para o deferimento do pleito liminar requerido (fumaça do bom direito e perigo da demora).

Isso porque não ficou demonstrada, em análise sumária, a necessidade de majoração do número de vagas ofertadas no edital e, conseqüentemente, o direito líquido e certo dos Impetrantes em serem convocados para a realização do curso de treinamento e formação.

Ademais, não vislumbro dano no aguardo do julgamento de mérito do presente *writ*, especialmente porque, ao final, se demonstrado o direito líquido e certo, o curso de formação almejado poderá ser realizado a qualquer momento, pois o direito de impugnar o certame já fora assegurado com a impetração do presente *mandamus*, não havendo que se falar em prejudicialidade em virtude do exíguo prazo para o encerramento da validade do concurso.

Outrossim, forçoso mencionar que as razões que sustentam a pretensão liminar confundem-se com o próprio mérito da ação mandamental em apreço. Concedê-la resultaria no exaurimento do objeto da lide, o que se afigura temerário e precipitado nesta fase preliminar cognitiva.

Assim sendo, ausente a fumaça do bom direito e o perigo da demora, não há como deferir a liminar pretendida.

Nesse mesmo sentindo o doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, ensina que *"a liminar não é uma liberalidade da Justiça; é medida acauteladora do direito do impetrante, que não pode ser negada quando ocorrem seus pressupostos como, também, não deve ser concedida quando ausentes os requisitos de sua admissibilidade."* (in Mandado de Segurança, Malheiros, 27ª edição, p. 78).

Para corroborar com essa compreensão transcrevo os seguintes arestos do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

“PROCESSUAL CIVIL – AGRAVO REGIMENTAL – MANDADO DE SEGURANÇA – REQUISITOS NÃO DEMONSTRADOS – INDEFERIMENTO.

1. Não restaram configurados os requisitos para a concessão da medida (fumaça do bom direito e perigo na demora).
2. Mantidas as razões que ensejaram a denegação da liminar.
3. Agravo regimental não provido. (STJ, AgRg no MS 15429 / DF, Rel. Ministra Eliana Calmon, Primeira Seção, j. 25/08/2010)”.

“DENEGAÇÃO DE LIMINAR. AGRAVO REGIMENTAL. RADIODIFUSÃO. LICITAÇÃO. ADJUDICAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. AUSÊNCIA DA FUMAÇA DO BOM DIREITO E DO PERIGO DA DEMORA PROCESSUAL. MANUTENÇÃO DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA.

1. [...].
2. Decisão atacada mantida. Na hipótese dos autos não se encontram presentes os requisitos para a concessão da liminar vindicada.
3. É necessário, para se firmar conclusão definitiva acerca da questão jurídica posta em debate, o regular curso da instrução processual da presente ação mandamental.
4. Agravo regimental não-provido. (STJ, AgRg no MS 12762 / DF, Ministro JOSÉ DELGADO, Primeira Seção, j. 27/06/2007)”.

“AGRAVO REGIMENTAL. MEDIDA CAUTELAR. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. LIMINAR. REQUISITOS. INEXISTÊNCIA.

1 – [...].

2 - Inexistindo os requisitos da fumaça do bom direito e do perigo na demora, nega-se seguimento a medida cautelar objetivando conferir efeito suspensivo a recurso ordinário em mandado de segurança.

3 - Agravo regimental interposto individualmente por João Trajano não conhecido.

4 - Agravo regimental interposto por João Trajano e outros a que se nega provimento. (STJ, AgRg no AgRg no AgRg na MC 7930 / RR, Ministro Paulo Galotti, 6ª Turma, j. 25/08/2004)".

CONCLUSÃO

Diante do exposto, indefiro a pretensão liminar pleiteada pelos Impetrantes, por não haver identificado, a fumaça do bom direito e o perigo da demora.

Notifiquem-se as autoridades impetradas para prestar as informações de estilo no prazo de 10 (dez) dias (Lei n. 12.016/09, art. 7º, inc. I).

Dê-se ciência da impetração ao Procurador-Geral do Estado, enviando-lhe cópia da inicial, sem documentos, para, querendo, ingressar no feito (Lei n. 12.016/09: art. 7º, inc. II).

Após, intime-se o Procurador Geral de Justiça, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias (Lei n. 12.016/09: art. 12).

Publique-se.
Registre-se.

Intimem-se.

Cidade de Boa Vista (RR), em 07.JUL.2011.

Gursen De Miranda
Desembargador

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000.11.000354-8

RECORRENTE: IDELSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO: DR. FRANCISCO SALISMAR OLIVEIRA DE SOUZA

RECORRIDO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRª CHRISTIANE MAFRA MORATELLI

RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

Remetam-se os autos ao Ministério Público de 2º Grau para manifestação quanto à admissibilidade do recurso ordinário interposto.

Em pós, voltem-me conclusos.

Boa Vista-RR, 11 de julho de 2011-07-11

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.10.006655-3

AGRAVANTES: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A E OUTRA

ADVOGADA: DRª ANGELA DI MANSO

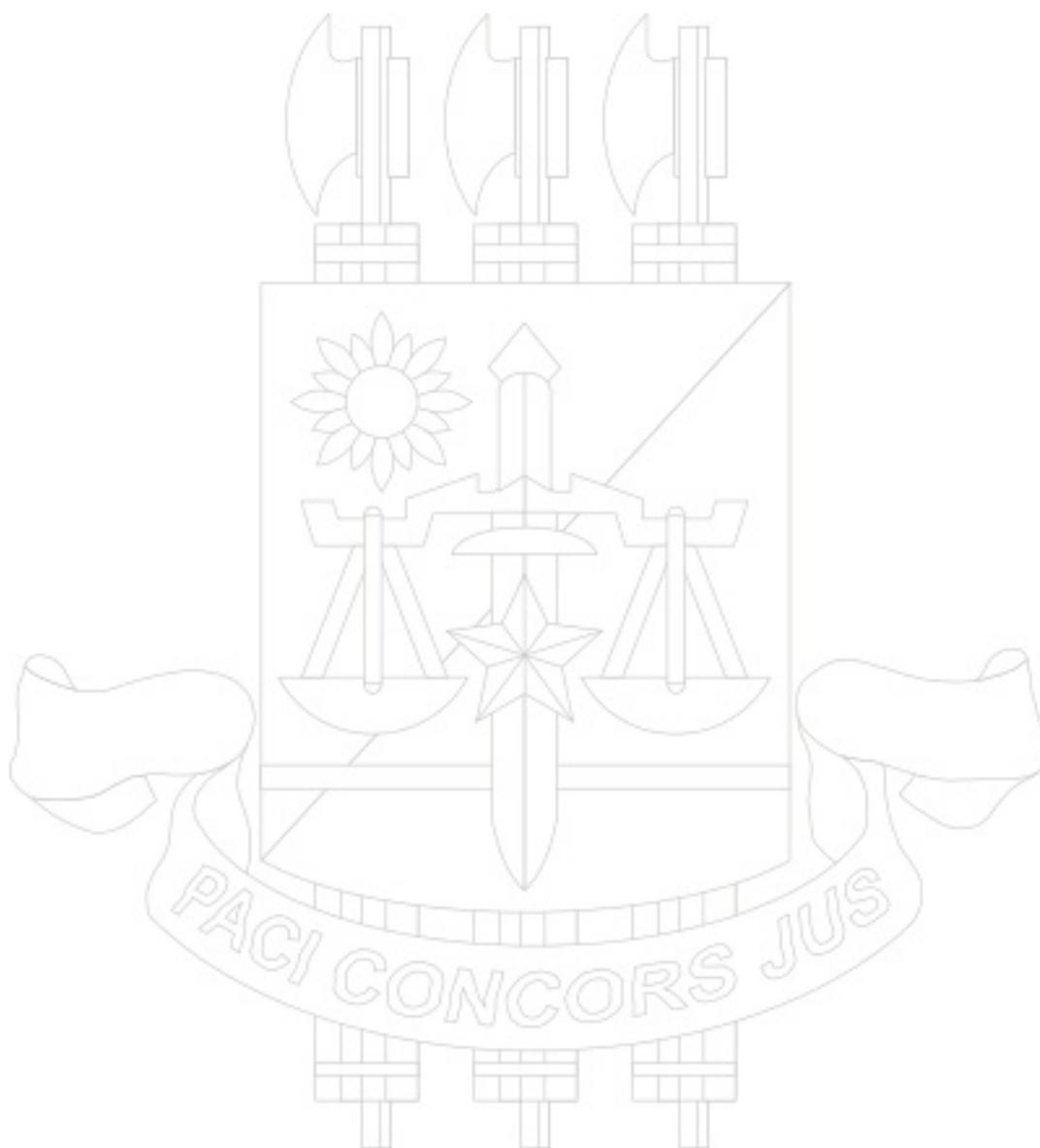
AGRAVADO: JOSÉ MARLON DE CASTRO GOMES

ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

FINALIDADE: Intimação da parte agravada para apresentar resposta no prazo legal.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 12 DE JULHO DE 2011.

Bel. Itamar Lamounier
Diretor de Secretaria



SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Expediente de 12/07/2011

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Oliveira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 19 de julho do ano de dois mil e onze, às nove horas, bem como na quinta feira seguinte no mesmo horário, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010.04.097808-1 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RECORRIDO: ANTONIO BARROSO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: DR. STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ
RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.142129-2 – BOA VISTA/RR

APELANTES: BONFIM RAIMUNDO DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO: DR. MAMEDE ABRÃO NETTO
APELADO: SEVERINO DUARTE DA SILVA
ADVOGADO: DR. ROBERTO GUEDES DE AMORIM FILHO
RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS
REVISOR: DES. GURSEN DE MIRANDA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.106801-2 – BOA VISTA/RR

APELANTE: MARIA LUZIA B. BARRETO
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. JEANE MAGALHÃES XAUD
APELADO: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.09.917726-2 – BOA VISTA/RR

APELANTE: MARIA DE FÁTIMA SILVA MUNIZ
ADVOGADOS: DR. JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.01.009102-2 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. TEREZA LUCIANA SOARES DE SENA – FISCAL
APELADOS: ALDAMIRA VENANCIO MACHADO E OUTROS
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.10.013129-0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: M. T. DE A.
ADVOGADO: DR. JOSÉ JERÔNIMO F. DA SILVA
APELADA: A. DA S. N.
ADVOGADO: DR. AGENOR VELOSO BORGES
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO
REVISOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.01.003808-0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA – FISCAL

APELADOS: P. FERREIRA E OUTROS
RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS
REVISOR: DES. GURSEN DE MIRANDA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.173272-0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CLÁUDIO BELMINO R. EVANGELISTA
APELADOS: AIRTON SOUZA DE MELO E OUTROS
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS
REVISOR: DES. GURSEN DE MIRANDA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS Nº 0000.11.000685-5 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: LIZANDRO ICASSATTI MENDES
PACIENTE: JOSÉ ANDERSON DE SOUZA ROLIM
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

DECISÃO

Trata-se de habeas corpus, com pedido de medida liminar, às fls. 02/06, impetrado pelo Dr. Lizandro Icassatti Mendes em favor de José Anderson de Souza Rolim, que foi preso em flagrante delito pela suposta prática do crime de tráfico de drogas e associações para o tráfico de drogas, previsto no art. 33, caput, e art. 35, caput, todos da Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006 – Lei Antidrogas.

Em síntese, a Defesa alega que o Paciente está sofrendo constrangimento ilegal, porquanto o Laudo de Exame Definitivo em Substância Entorpecente ainda não foi juntado nos autos, sendo que a instrução criminal encerrou no dia 28.05.2011. Assim, ante a ilegalidade evidenciada pelo excesso de prazo na formação da culpa, pugna pela concessão da ordem, em sede liminar, para relaxar a prisão do Paciente e, no mérito, requer o procedimento do presente writ.

Juntou documentos de fls. 07/139.

Às fls. 145/148, consta as informações.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

É cediço que a liminar em habeas corpus é medida excepcional. Por isso, quando visualizado de plano o constrangimento ilegal qualificado pelo fumus boni iuris e o periculum in mora, se torna imperativo a concessão da medida, como forma de resguardar direitos ou garantias na iminência de serem infringidos.

In casu, considerando o que consta nos autos, não restam evidentes os pressupostos da cutela à concessão da liminar. Assim, a questão deve ser analisada mais detidamente quando da apreciação definitiva do remédio constitucional.

Posto isso, indefiro a liminar.

Dê-se vista a Procuradoria de Justiça.

Boa Vista/RR, 20 de junho de 2011.

Des. MAURO CAMPELLO
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.01.009295-4 – BOA VISTA/RR.****APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA.****PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI DE ALMEIDA BOSON SCHETINE.****APELADOS: F. J. MOREIRA ARAÚJO E OUTROS.****ADVOGADO: NÃO CONSTA.****RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA.****DECISÃO**

Cuidam os autos de apelação cível, interposta contra sentença proferida pelo MM. Juiz da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, nos autos da execução fiscal n.º 0010.01.009295-4.

A sentença de fls. 256/257, julgou extinto o processo, reconhecendo a ocorrência da prescrição, nos termos do art.174 do CTN, c/c o art. 269, IV, do CPC.

Em razões recursais, às fls. 259/270, o apelante alega que a decisão merece reforma, já que a execução foi extinta sem que tenha sido oportunizada a manifestação da Fazenda Pública, nos termos do art. 40, § 4.º, da Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80).

Requer, por fim, que seja decretada a nulidade da sentença, por afronta e contrariedade ao disposto no artigo da LEF, supramencionado.

Não houve apresentação de contrarrazões.

É o relato.

Decido, devidamente autorizado pelo art. 557, caput, do CPC.

O recurso não comporta seguimento.

Dispõe o art. 40, § 4º, da Lei de Execuções Fiscais:

"Art. 40 - O Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição.

§ 4.º Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato."

Dessa forma, nos termos da Lei n.º 6.830/80, a decretação da prescrição intercorrente exige prévia intimação da Fazenda Pública. Tal norma foi inserida no ordenamento jurídico para permitir que, antes da decisão final acerca da prescrição do crédito tributário, o ente estatal possa alegar causas impeditivas ou suspensivas da prescrição.

Na hipótese dos autos, o magistrado houve por bem proferir sentença imediatamente, decretando de ofício a prescrição.

No entanto, quando da interposição do recurso de apelação, o recorrente teve a oportunidade de alegar todas as causas de suspensão ou interrupção que entendesse existentes, e não o fez, limitando-se a arguir a violação do art. 40, § 4.º, da LEF.

Apesar de ausente a intimação, a Fazenda Pública obteve oportunidade de se manifestar; logo, resta suprida a nulidade.

Isto sucede porque, muito embora o juízo de primeiro grau não a tenha intimado previamente, na hipótese, não houve qualquer prejuízo àquela.

Como dito, a prévia oitiva de que fala o § 4.º do art. 40 da Lei n.º 6.830/80 objetiva oportunizar a arguição de eventuais causas de suspensão ou interrupção do prazo prescricional. Sua ausência, entretanto, não tem o condão absoluto de viciar a sentença, pois nem no seu apelo o Estado alegou o que materialmente interessava.

Este é o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça:

“PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. PRÉVIA INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA. AUSÊNCIA. POSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO E INTERRUPTÃO PELO TRIBUNAL A QUO QUANDO DO JULGAMENTO DA APELAÇÃO. NULIDADE SUPRIDA. 1. Inexiste violação do art. 535 do CPC quando a prestação jurisdicional é dada na medida da pretensão deduzida. 2. Em conformidade com o art. 40, § 4º, da LEF, a decretação de ofício da prescrição exige prévia intimação da Fazenda Pública para se manifestar acerca de possíveis causas suspensivas ou interruptivas da prescrição. 3. Caso não seja observada tal formalidade, deve a Fazenda Pública alegar, na primeira oportunidade para falar nos autos, a existência de causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, o que não ocorreu no caso em apreço. Preclusão. Precedentes. Recurso especial improvido.” (STJ, REsp 1161385/RS, 2.ª Turma, Rel. Min. Humberto Martins, j. 16/09/2010, DJe 30/09/2010)

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ART. 40, § 4º, DA LEI N. 6.830/80. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PRÉVIA DA FAZENDA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. NULIDADE SUPRIDA. PRINCÍPIOS DA CELERIDADE PROCESSUAL, INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS E PAS DES NULLITÉS SANS GRIEF. INTIMAÇÃO DA DECISÃO QUE ARQUIVA O FEITO. DESNECESSIDADE. SÚMULA N. 314/STJ. RESPONSABILIDADE PELA DEMORA DA PRÁTICA DE ATOS PROCESSUAIS NA FORMA DA SÚMULA N. 106/STJ. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO. SÚMULA N. 7/STJ. PRECEDENTES. 1. É firme o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça no sentido de configurar-se a prescrição intercorrente quando, proposta a execução fiscal e decorrido o prazo de suspensão, o feito permanecer paralisado por mais de cinco anos por culpa da exequente, podendo, ainda, ser decretada ex officio pelo magistrado, desde que previamente ouvida a Fazenda Pública, conforme previsão do art. 40, § 4º, da Lei n. 6.830/80, acrescentado pela Lei n. 11.051/2004. 2. Conforme asseverado pelo Tribunal de origem, muito embora o juízo de primeiro grau não tenha intimado previamente a exequente, não houve qualquer prejuízo para a Fazenda Pública na hipótese. Dessa forma, em não havendo prejuízo demonstrado pela Fazenda Pública, não há que se falar em nulidade da sentença, e nem, ainda, em cerceamento de defesa, o que se faz em homenagem aos princípios da celeridade processual, instrumentalidade das formas e pas des nullités sans grief. Precedentes. 3. É desnecessária a intimação da Fazenda Pública da suspensão da execução, bem como do ato de arquivamento, o qual decorre do transcurso do prazo de um ano de suspensão e é automático, conforme dispõe a Súmula 314 desta Corte. Nesse sentido: EDcl no Ag 1.168.228/SP, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 20/04/2010. 4. A Primeira Seção desta Corte, em 09.12.09, quando do julgamento do REsp n. 1.102.431/RJ, de relatoria do Ministro Luiz Fux, pela sistemática do art. 543-C, do CPC, introduzido pela Lei dos Recursos Repetitivos, consolidou o entendimento já adotado por esta Corte no sentido de que a verificação de responsabilidade pela demora na prática dos atos processuais implica indispensável reexame de matéria fático-probatória, o que é vedado a esta Corte Superior, na estreita via do recurso especial, ante o disposto na Súmula 07/STJ. 5. Agravo regimental não provido.” (STJ, AgRg no REsp 1156626/GO, 2.ª Turma, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, j. 19/08/2010, DJe 28/09/2010)

“TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. PRAZO PRESCRICIONAL. ART. 40 DA LEI N. 6.830/80, ACRESCIDO PELA LEI N. 11.051/04. AUSÊNCIA DE PRÉVIA OITIVA DA FAZENDA PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE CAUSAS SUSPENSIVAS OU INTERRUPTIVAS. PRINCÍPIOS DA CELERIDADE PROCESSUAL E DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. 1. Agravo regimental interposto contra decisão que negou provimento ao recurso especial confirmando o acórdão a quo que reconheceu a prescrição intercorrente mesmo sem a prévia oitiva da Fazenda Pública, ante a ausência de causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional. 3. A matéria em discussão, cujo entendimento encontra-se pacificado nesta Corte, entende que, ainda que tenha sido reconhecida a prescrição sem a prévia intimação da Fazenda Pública,

como ocorreu na hipótese dos autos, só se justificaria a anulação da sentença se a exequente demonstrasse efetivo prejuízo decorrente do ato judicial impugnado. Precedentes: REsp 1.157.788/MG, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe 11/5/2010; 1.005.209/RJ, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 8/4/2008, DJe 22/4/2008; AgRg no REsp 1157760/MT, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 4/3/2010. 4. Na espécie, conforme registrado pelo Tribunal de origem, a exequente, no recurso de apelação, não demonstrou a existência de causa suspensiva ou interruptiva de prescrição que impedisse a decretação dessa prejudicial. Portanto, rever esse entendimento, demanda análise fático-probatória dos autos, o que é defeso na via especial, nos termos da Súmula 7/STJ. 5. Agravo regimental não provido." (STJ, AgRg no REsp 1187156/GO, 1.ª Turma, Rel. Min. Benedito Gonçalves, j. 17/08/2010, DJe 24/08/2010)

Destarte, não havendo prejuízo demonstrado pela Fazenda Pública, reputa-se inexistente a nulidade da sentença e o cerceamento de defesa, homenageando-se assim, os princípios da celeridade processual e instrumentalidade das formas.

Observe-se a existência de julgados monocráticos nesta Corte, com a autorização do art. 557, caput, do CPC: AC N.º 0010.01.018906-5, AC N.º 0010.01.019237-4, AC N.º 0010.01.009822-5, AC N.º 0010.01.019158-2, todos recentemente publicados no DJE n.º 4525, de 05.04.11.

Finalmente, ad argumentandum tantum, a decisão impugnada analisou de forma escorreita a matéria, pois transcorrido o prazo prescricional entre a causa interruptiva e a sentença.

ISSO POSTO, nego seguimento ao recurso, com fulcro no art. 557, caput, do CPC.

P. R. I.

Boa Vista, 07 de julho de 2011.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000.08.010086-0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO

APELADA: MICHELLE MIRANDA DE ALBUQUERQUE AVELINO

ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS

RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

I – Defiro o pedido de fls. 193/194;

II – Retire-se o presente feito da pauta do dia 12.07.2011 (DJE nº 4585, de 05.07.2011);

II – Retornem os autos à Secretaria da Câmara Única e aguarde-se a manifestação da parte interessada pelo prazo regimental;

III – Acaso transcorrido in albis o prazo regimental, inclua-se, novamente, o feito na pauta de julgamento, observando-se as cautelas legais;

IV – Publique-se.

Boa Vista, RR, 8 de julho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.11.006011-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: DR. FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACEDO
APELADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO: DR. RÁRISON TATAÍRA DA SILVA
RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA

DESPACHO

A imparcialidade do juiz, em nível internacional, é garantia prevista pela Declaração dos Direitos Universais do Homem, conforme Assembléia Geral das Nações Unidas, realizada em 1948, segundo a qual “toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele” (Art. 10).

No mesmo sentido, no âmbito das Américas, a Convenção Americana de Direitos Humanos, conhecido como pacto de São José da Costa Rica, estabelece que “toda pessoa tem direito, em condições de plena igualdade, de ser ouvida publicamente e com justiça por um tribunal independente e imparcial, para determinação de seus direitos e obrigações ou para exame de qualquer acusação contra ele em matéria penal” (art. 8º).

Tais Diplomas Legais foram recepcionados pela Constituição Federal de 1988, a qual assegura o princípio da imparcialidade do juiz por meio de preceitos garantidores e vedatórios, tais como, as garantias (art. 95), vedações (art. 95, parágrafo único) e proibição dos juízos e tribunais de exceção (art. 5º, inciso XXXVII).

Com efeito, estabelece o ordenamento jurídico pátrio que é defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário que conheceu em primeiro grau de jurisdição, tendo-lhe proferido sentença ou decisão (CPC: art. 134, inciso III). É a efetividade da imparcialidade do juiz com a garantia do duplo grau de jurisdição.

No caso em tela, declaro-me impedido, uma vez que exarei a sentença combatida (fls. 47/50).

Remeta-se o processo ao Vice-Presidente, para nova distribuição, com oportuna compensação (RI-TJE/RR: art. 128).

Publique-se.

Cumpra-se.

Cidade de Boa Vista (RR), em 07 de julho de 2011.

Gursen De Miranda
Desembargador
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.01.007755-9 – BOA VISTA/RR
APELANTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: DR. MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA
APELADO: SÉRGIO JOSÉ ESTEVES MAIA
RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA

DESPACHO

A imparcialidade do juiz, em nível internacional, é garantia prevista pela Declaração dos Direitos Universais do Homem, conforme Assembléia Geral das Nações Unidas, realizada em 1948, segundo a qual “toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal

independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele” (Art. 10).

No mesmo sentido, no âmbito das Américas, a Convenção Americana de Direitos Humanos, conhecido como pacto de São José da Costa Rica, estabelece que “toda pessoa tem direito, em condições de plena igualdade, de ser ouvida publicamente e com justiça por um tribunal independente e imparcial, para determinação de seus direitos e obrigações ou para exame de qualquer acusação contra ele em matéria penal” (art. 8º).

Tais Diplomas Legais foram recepcionados pela Constituição Federal de 1988, a qual assegura o princípio da imparcialidade do juiz por meio de preceitos garantidores e vedatórios, tais como, as garantias (art. 95), vedações (art. 95, parágrafo único) e proibição dos juízos e tribunais de exceção (art. 5º, inciso XXXVII).

Com efeito, estabelece o ordenamento jurídico pátrio que é defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário que conheceu em primeiro grau de jurisdição, tendo-lhe proferido sentença ou decisão (CPC: art. 134, inciso III). É a efetividade da imparcialidade do juiz com a garantia do duplo grau de jurisdição.

No caso em tela, declaro-me impedido, uma vez que exarei a sentença combatida (fls. 237/240).

Remeta-se o processo ao Vice-Presidente, para nova distribuição, com oportuna compensação (RI-TJE/RR: art. 128).

Publique-se.

Cumpra-se.

Cidade de Boa Vista (RR), em 01 de julho de 2011.

Gursen De Miranda
Juiz Convocado
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETENCIA Nº 0000.11.000747-3 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLENCIA DOMESTICA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL
RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

I – Nos termos do art. 120 do Código de Processo Civil, considerando o anexo da Resolução do Tribunal de Pleno do TJ/RR nº 08, de 24 de fevereiro de 2010, determino a competência, em caráter provisório, do Juízo da 6ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, para julgamento das medidas urgentes no feito que deu origem ao presente conflito negativo de competência (nº 010.02.023536-1);

II – Remetam-se à douta Procuradoria de Justiça para Manifestação.

Boa Vista/RR, 16 de junho de 2011.

DES. MAURO CAMPELLO
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.09.224024-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: SEBASTIÃO FRANK SANTOS SILVA
ADVOGADO: DR. FRANCISCO J. P. DE MACEDO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS**DESPACHO**

À Secretaria da Câmara Única:

I. Intime-se o advogado FRANCISCO J. P. DE MACEDO do Apelante SEBASTIÃO FRANK SANTOS SILVA para, no prazo de lei, oferecer as razões do recurso na forma do art. 600, § 4º do Código Processual Penal, conforme solicitado às fls. 215/218;

II. Após, encaminham-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça para indicação do membro do parquet de primeiro grau que apresentará contrarrazões;

III. Em seguida, à Procuradoria de Justiça para manifestação nesta instância;

IV. Por fim, voltem-me os autos conclusos.

Boa Vista (RR), 08 de julho de 2011.

Des^a. Tânia Vasconcelos Dias
Relatora

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.09.915997-1 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ

APELADA: CRITIANE FIDELIS RAPOSO

RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

À Secretaria, para remunerar as folhas dos autos, a partir da sentença, que se encontra sem numeração.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 06 de julho de 2011.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.10.905329-7 – BOA VISTA/RR

APELANTES: ARMANDO MARTINS DA CRUZ E OUTROS

ADVOGADO: DR. MESSIAS GONÇALVES GARCIA

APELADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. SANDRO BUENO DOS SANTOS

RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Compulsando os autos, verifico que os embargos de declaração, opostos pelo Estado de Roraima, não foram julgados (fls. 234/237).

Diante do exposto, baixem os autos ao juízo de origem, para as providências necessárias.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 07 de julho de 2011.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 12 DE JULHO DE 2011.

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.166835-3 – BOA VISTA/RR
APELANTES: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA E OUTROS
ADVOGADOS: DR. JAEDER NATAL RIBEIRO E OUTROS
APELADOS: JEFERSON FERNANDES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADOS: DR. RODOLPHO MORAES E OUTROS**

DESPACHO

Diante da promoção de fl. 245, autorizo o desapensamento dos autos n.º 010 07 157957-6.

Publique-se.

Boa Vista, 07 de julho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.04.081543-2 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ALYSSON DIONISIO CASTELO BRANCO
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTONIO CARLOS FANTINO DA SILVA**

DESPACHO

Diante da promoção de fl. 201, autorizo o desapensamento dos autos n.º 010 04 085012-4.

Publique-se.

Boa Vista, 07 de julho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira
Presidente

PRESIDÊNCIA**ATOS DO DIA 12 DE JULHO DE 2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 93, I da Constituição Federal, combinado com os artigos 16, XIII e 56, da Lei Complementar Estadual n.º 002/93, de 22.09.1993,

Considerando o teor do Edital n.º 15/2010, publicado no DJE n.º 4235, de 12.01.2010, que divulgou o resultado final do IV Concurso Público para provimento de cargos de Juiz Substituto,

Considerando a homologação do resultado final do IV Concurso Público para provimento de Cargos de Juiz Substituto, objeto da Resolução n.º 01, de 11.01.2010, publicada no DJE n.º 4235, de 12.01.2010,

RESOLVE:

N.º 317 – Nomear o candidato **AIR MARIN JUNIOR**, aprovado em 37.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado de Roraima.

N.º 318 – Nomear a candidata **TATIANA DECARLI**, aprovada em 38.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado de Roraima.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

PORTARIA N.º 1485, DO DIA 12 DE JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 12.07.2011, da Portaria n.º 1058, de 27.04.2011, publicada no DJE n.º 4539, de 28.04.2011, que determinou que a servidora **JANE SOCORRO LINDOSO DE ARAÚJO**, Chefe de Gabinete de Desembargador, do Gabinete do Des. Almiro Padilha passasse a servir na Corregedoria Geral de Justiça, a contar de 28.04.2011, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

PORTARIA N.º 1486, DO DIA 12 DE JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 22 da Lei Complementar Estadual n.º 142/2008,

Considerando o disposto no art. 2.º, inciso I da Resolução do Tribunal Pleno n.º 29/2011,

Considerando a Decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 2011/11505,

RESOLVE:

Conceder, “*ad referendum*” do Tribunal Pleno, gratificação de produtividade de 15% (quinze por cento) ao servidor efetivo **WILLY RILKE PAIVA**, Técnico Judiciário, lotado no 2.º Juizado Especial Cível, com efeitos a partir de 11.07.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

PORTARIA N.º 1487, DO DIA 12 DE JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Procedimento Administrativo n.º 2011/2493,

RESOLVE:

Declarar estáveis no serviço público, servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, nas respectivas datas:

NOME	CARGO	DATA DA ESTABILIDADE
Aline Corrêa Machado de Azevedo	Oficial de Justiça- Em extinção	27.06.2011
Clóvis Hoshino Kuroki	Auxiliar Administrativo	13.06.2011
Khallida Lucena de Barros	Técnico Judiciário	09.06.2011
Mauro Alisson da Silva	Oficial de Justiça – Em extinção	11.06.2011
Michele Moreira Garcia	Analista Processual	10.06.2011

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

PORTARIA N.º 1488, DO DIA 12 DE JULHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da LC n.º 142/08,

Considerando o Procedimento Administrativo n.º 2011/2493,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
Aline Corrêa Machado de Azevedo	Oficial de Justiça- Em extinção	I	II	28.06.2011
Clóvis Hoshino Kuroki	Auxiliar Administrativo	I	II	14.06.2011
Khallida Lucena de Barros	Técnico Judiciário	I	II	10.06.2011
Mauro Alisson da Silva	Oficial de Justiça – Em extinção	I	II	12.06.2011
Michele Moreira Garcia	Analista Processual	I	II	11.06.2011

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

ERRATAS

1. Na Portaria n.º 1475, de 11.07.2011, publicada no DJE n.º 4589, de 12.07.2011, que designou o Dr. **MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**, Juiz de Direito titular da 5.ª Vara Cível, para, cumulativamente, responder pela 3.ª Vara Cível,

Onde se lê: “no período de 11 a 14.08.2011”

Leia-se: “no período de 11 a 14.07.2011”

2. Na Portaria n.º 1478, de 11.07.2011, publicada no DJE n.º 4589, de 12.07.2011, que designou o Dr. **ELVO PIGARI JUNIOR**, Juiz de Direito titular da 4.ª Vara Cível, para, cumulativamente, responder pela 6.ª Vara Cível,

Onde se lê: “no período de 11 a 14.08.2011”

Leia-se: “no período de 11 a 14.07.2011”

Boa Vista – RR, 12 de julho de 2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente



GABINETE DA PRESIDÊNCIA**Expediente de 12/07/2011****Procedimento Administrativo nº 11683/2011****Origem:** Délcio Dias Feu**Assunto:** Solicita ajuda de custo.**DECISÃO**

1. Acolho o parecer de fls. 06/07-v.
2. Considerando que o magistrado requerente não percebeu nenhuma ajuda de custo nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e havendo disponibilidade orçamentária, defiro o pedido, nos termos do art. 65, da L.C. nº 35/79 c/c art. 115, do COJERR.
3. Publique-se.
4. Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para as devidas providências.
Boa Vista, 11 de julho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira

- Presidente -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO****EDITAL Nº 14 – TJ/RR, DE 12 DE JULHO DE 2011**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público o **resultado final no concurso, após a análise da documentação para desempate, somente para os cargos de nível médio**, referentes ao concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

1 Resultado final no concurso, após a análise da documentação para desempate, somente para os cargos de nível médio, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota e classificação final no concurso.

1.1 AGENTE DE ACOMPANHAMENTO – TJ/NM-2

10010193, Iara Loureto Calheiros, 97.50, 1 / 10008060, Francisco Raimundo Albuquerque, 97.50, 2 / 10002518, Andre Emmanoel Uchoa de Franca, 96.75, 3 / 10004211, Kuster Damasceno Marques, 96.25, 4 / 10001817, Helem Talita Lira Fontes, 96.25, 5 / 10005902, Rayson Alves de Oliveira, 94.75, 6 / 10002001, Luciano Senna Molina, 93.00, 7 / 10003196, Helio Fernandes Pacheco, 92.75, 8 / 10001841, Paulo Renato Silva de Azevedo, 92.50, 9 / 10004832, Marinelson Barbosa da Rocha, 92.50, 10 / 10011361, Edsandro Pantoja Santana, 92.50, 11 / 10012581, Andre Cristiano da Silva, 91.25, 12 / 10005165, Cayo Cezar Dutra, 91.25, 13 / 10007944, Janne Kastheline de Souza Farias, 91.25, 14 / 10006176, Cristiano Rodrigues de Oliveira, 91.25, 15 / 10003230, Eide Paulyceia Rodrigues Marques, 90.00, 16 / 10003273, Danielle Chagas, 89.00, 17 / 10007309, Jardel Souza Silva, 89.00, 18 / 10005619, Luiz Cesar Bezerra Lima, 88.75, 19 / 10003608, Francisco Luiz da Conceicao Sousa, 88.75, 20 / 10003716, Jean Jackson Santos de Souza, 88.75, 21 / 10004896, Geovan de Sousa Conceicao, 88.75, 22 / 10002075, Thiago dos Santos Duailibi, 88.75, 23 / 10002378, Nilsara Moraes da Silva, 87.75, 24 / 10009881, Lorena Sampaio Miranda, 87.50, 25 / 10011864, Poliana Araujo Soares, 87.50, 26 / 10003700, Rodrigo Miranda de Oliveira, 86.25, 27 / 10000110, Evaldo Silva Albuquerque, 85.75, 28 / 10005298, Rubens Bittencourt Miranda Cardoso, 85.50, 29 / 10001967, Carlos Henrique Moreira Bastos, 85.25, 30 / 10000644, Andre Luiz Tejo Marques, 85.25, 31 / 10007292, William Barreiros de Oliveira, 85.25, 32 / 10002939, Nubia da Silva Santos, 85.00,

33 / 10001850, Marlla Bryenna Cutrim Silva Nunes, 85.00, 34 / 10011646, Joao Pedro Pereira Braga, 85.00, 35 / 10010212, Marcos Pires da Silva, 85.00, 36 / 10002170, Lellys Santiago Lelis, 85.00, 37 / 10003444, Ronieyson Clicio Guivares, 84.50, 38 / 10001700, Renzo Jean Pierre Lazarte Moron, 84.25, 39 / 10006272, Deuza Maria Vieira de Araujo, 84.00, 40 / 10000025, Joao Batista Ferreira Filho, 83.75, 41 / 10002204, Ronaldo Nogueira Marques, 83.75, 42 / 10000829, Rodson Alves da Silva, 83.75, 43 / 10003958, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, 83.75, 44 / 10004425, Renata Sampaio Botelho, 83.75, 45 / 10010031, Hemilton Moreno Rangel, 83.75, 46 / 10003747, Robert Sousa de Oliveira Pacheco, 83.75, 47 / 10003328, Tatiana Carneiro Barauna Passos, 83.75, 48 / 10009678, Elano Loureiro Santos, 83.75, 49 / 10009704, Josiel Santos Sousa, 83.75, 50 / 10003754, Fidelcastro Dias de Araujo, 83.50, 51 / 10002324, Bruno Scacabarossi, 82.75, 52 / 10002569, Jonas Pereira Sousa Neto, 82.50, 53 / 10004524, Antonio Batista de Miranda Neto, 82.50, 54 / 10004510, Ivaldo Carvalho Barbosa, 82.50, 55 / 10005563, Edson Lima Correa, 82.50, 56 / 10001871, Gabrielle Correa Texeira, 82.50, 57 / 10002326, Jailson Medeiros Teixeira, 82.50, 58 / 10003430, Shaenny Sandaywison de Jesus Araujo, 82.50, 59 / 10003297, Shayenne Seabra Carvalho, 82.50, 60 / 10004567, Neide da Silva Souza, 82.50, 61 / 10012045, Daiana de Paula Oliveira, 82.50, 62 / 10006674, Luiz Fernando Rodrigues Marques, 82.25, 63 / 10002375, Wlisses Freitas da Silva, 81.75, 64 / 10003218, Jesse Joao dos Santos, 81.25, 65 / 10009134, Bruno Salazar de Souza, 81.25, 66 / 10002418, Juliano Levino Marozini Teixeira, 81.25, 67 / 10003794, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, 81.25, 68 / 10004738, Joana Fonseca Cerqueira, 81.25, 69 / 10003582, Danielle de Miranda Stiebler Meister, 81.25, 70 / 10001983, Anderson Fernandes Lima da Silva, 81.25, 71 / 10001824, Gilson Jose dos Santos Junior, 81.00, 72 / 10002405, Diana Pastana Moutinho, 80.75, 73 / 10005118, Elisangela Evangelista Beserra, 80.00, 74 / 10007159, Elizana Gomes, 80.00, 75 / 10003147, Luciane Ferreira Lima, 80.00, 76 / 10012265, Luana Silva de Almeida, 80.00, 77 / 10001079, Jean Nascimento de Carvalho, 80.00, 78 / 10001639, Eneia Tatiane Pinto, 80.00, 79 / 10011500, Paulo Pardaul Rodrigues, 80.00, 80 / 10009758, Sandra Regina Alves da Costa, 80.00, 81 / 10003572, Marcelle Rayanne Coelho Barbalho de Oliveira, 80.00, 82 / 10001226, Heber Augusto Nakauth dos Santos, 80.00, 83 / 10003498, Eduardo Menezes Jones, 79.75, 84 / 10001317, Dayan Martins Chaves, 79.50, 85 / 10007226, Natalia Bueno Lima, 79.50, 86 / 10006798, Diego Marcelo da Silva, 79.25, 87 / 10003102, Breno Thales Pereira de Oliveira, 79.00, 88 / 10000023, Angelo de Sousa Costa, 79.00, 89 / 10003725, Suzane de Azevedo Braga, 78.75, 90 / 10005520, Patricia da Silva e Silva, 78.75, 91 / 10001709, Juliana Machado, 78.75, 92 / 10001665, Dayanna Martins Aquino, 78.75, 93 / 10001691, Marcio Goncalves Barreto, 78.75, 94 / 10003684, Elielsson Santos de Souza, 78.75, 95 / 10000245, Gianne Gomes Ferreira, 78.75, 96 / 10003283, Jawilson da Costa Oliveira, 78.75, 97 / 10002576, Raquel Ferreira Costa, 78.75, 98 / 10002724, Natanael de Souza Silva Morais, 78.75, 99 / 10004495, Edilson Aguiar dos Santos, 78.00, 100 / 10007818, Iolanda de Araujo Carvalho, 77.75, 101 / 10003227, Marcio Andre de Sousa Sobral, 77.75, 102 / 10012443, Silvana Menezes da Silva, 77.75, 103 / 10010873, Carlitos Kurdt Fuchs, 77.75, 104 / 10001077, Gleidilson Costa Alves, 77.75, 105 / 10008459, Luis Antonio Anastacio Mariano, 77.50, 106 / 10009074, Kalliny Barroso Batista, 77.50, 107 / 10008522, Otoniel Andrade Pereira, 77.50, 108 / 10003833, Marli Rodrigues Monteiro, 77.50, 109 / 10011064, Vandeilza Dias Ferreira, 77.50, 110 / 10003838, Joao Paulo Silva Dantas, 77.50, 111 / 10002093, Jonatas de Abreu Cavalcante Junior, 77.50, 112 / 10007071, Lidyomara Alves Silva Barbosa, 77.50, 113 / 10001751, Rubens da Mata Lustosa Junior, 77.50, 114 / 10002122, Nairon Xavier Moreira, 77.50, 115 / 10002653, Analia Roxane Sales Llancafilo, 77.25, 116 / 10002457, Arthur Luiz Mello Carvalho, 77.25, 117 / 10003739, Stomes Fran Damasceno Silva, 77.00, 118 / 10004226, Carlos Eduardo Fonseca do Nascimento, 77.00, 119 / 10005734, Geraldo Flavio Medeiros Silva Junior, 77.00, 120 / 10008395, Eliane Oliveira de Souza, 76.75, 121 / 10010882, Joao Leiva Nunes da Silva, 76.75, 122 / 10005002, Icaro Toshiki Uesugi Rocha, 76.75, 123 / 10001524, Sonayra Cruz de Souza, 76.50, 124 / 10002297, Jaziel Goncalves Lopes, 76.50, 125 / 10010444, Amanda Sheuly Correia Lima Fonteles, 76.25, 126 / 10004727, Aecyo Alves de Moura Mota, 76.25, 127 / 10000462, Joao Paulo Negreiros Nascimento, 76.25, 128 / 10005768, Ariel da Silva e Silva, 76.25, 129 / 10001929, Jessica Fontenelle de Matos, 76.25, 130 / 10005021, Andson Klei Melo da Silva, 76.25, 131 / 10003647, Marcio Alves de Lima, 76.25, 132 / 10005206, Nilton Danubio Cavalcante de Oliveira Junior, 76.25, 133 / 10008930, Dyana Augusta de Oliveira Sousa, 76.25, 134 / 10002579, Amabile Lucena Possebon Ribeiro, 75.75, 135 / 10009674, Kelly Cristina Paiva Jones, 75.50, 136 / 10004357, Sara Magda Oliveira Simoes, 75.50, 137 / 10004720, Natalia Paiva de Oliveira, 75.50, 138 / 10002706, Francisco Ruy Araujo Gomes, 75.25, 139 / 10005364, Elvis Paulino Cordeiro, 75.25, 140 / 10003895, Eduardo Ferreira Barbosa, 75.25,

141 / 10009499, Luis Alexandre de Oliveira, 75.25, 142 / 10000641, Paulo Tarcisio Alves Ramos, 75.00, 143 / 10007358, Thiago Pereira da Silva, 75.00, 144 / 10001867, Daniela Adriane Severo, 75.00, 145 / 10012554, Elineide Ferreira Nascimento, 75.00, 146 / 10005254, Arianne Lopes Pereira, 75.00, 147 / 10004102, Wdeilton Franco de Aguiar, 75.00, 148 / 10003478, Willianne Moraes do Nascimento Sales, 75.00, 149 / 10007668, Elcio Antonio Garcia Junior, 75.00, 150 / 10002414, Rafael de Souza Carvalho, 75.00, 151 / 10002742, Audivan Alves Mendonça, 75.00, 152 / 10001821, Marina de Almeida Albuquerque, 75.00, 153 / 10002920, Taisa Toniolli de Freitas, 75.00, 154 / 10010088, Suyeme Rochelly Silva de Araujo, 74.75, 155 / 10000263, Luciane das Chagas Silva, 74.50, 156 / 10009488, Clotilde de Carvalho Oliveira, 74.25, 157 / 10010880, Roberto Marçal de Mendonça, 74.25, 158 / 10004595, Dayanne Dandara Joaquim Pinto, 74.25, 159 / 10003352, Adna Oliveira das Neves, 74.25, 160 / 10011351, Antonio Klevison Carvalho do Nascimento, 74.25, 161 / 10011628, Ricardo Viotto, 74.00, 162 / 10005235, Edylania Rodrigues de Lima, 74.00, 163 / 10009343, Wellington Sousa Macedo, 74.00, 164 / 10008626, Enilton de Souza Machado, 73.75, 165 / 10008144, Gerson Roberto Costa da Silva, 73.75, 166 / 10004133, Roseane Silva Magalhaes, 73.75, 167 / 10006889, Danilo Regis Liberato da Cruz, 73.75, 168 / 10000587, Carla Rocha Fernandes, 73.75, 169 / 10003301, Sergio da Silva Mota, 73.75, 170 / 10000844, Igor Rafael de Araujo Silva, 73.75, 171 / 10003977, Dayara Wania de Souza Cruz Nascimento Dantas, 73.75, 172 / 10003091, Rayna Thaiz Santos de Oliveira, 73.75, 173 / 10004333, Leila Michelly Rodrigues, 73.75, 174 / 10007560, Anilton da Silva Magalhaes Junior, 73.75, 175 / 10000600, Ernandes Dias da Rocha, 73.75, 176 / 10002456, Thiago Garcia de Figueiredo, 73.75, 177 / 10000074, Nathalie Lima Machado, 73.75, 178 / 10006235, Adriana Leite Saltini, 73.75, 179 / 10003724, Rafaele Pereira de Souza, 73.75, 180 / 10002246, Thiago Soares Teixeira, 73.75, 181 / 10002789, Alceste Silva dos Santos, 73.75, 182 / 10003836, Patricia Soares da Conceição, 73.75, 183 / 10004053, Angelo Peccini Neto, 73.75, 184 / 10003220, Maria Lucileide Rocha Barbosa, 73.50, 185 / 10000340, Rafaela Gomes de Lemos, 73.25, 186 / 10003784, Priscilla Kerly Alves Ferreira, 73.25, 187 / 10001302, Lucilene Oliveira Soares, 73.00, 188 / 10002493, Havany Nascimento de Souza, 73.00, 189 / 10001657, Clarissa Vencato da Silva, 73.00, 190 / 10011365, Gildeane Cardoso de Andrade, 72.75, 191 / 10007328, Leomir Maxwell Pereira de Souza, 72.75, 192 / 10006649, Neyderson Sampaio Memoria, 72.50, 193 / 10001325, Nayra Brandao Rocha, 72.50, 194 / 10006150, Arcindo de Holanda Bessa Oliveira, 72.50, 195 / 10000879, Karine Costa de Souza Soares, 72.50, 196 / 10011347, Edilma Timoteo da Costa, 72.50, 197 / 10006392, Edvaldo Moura de Lima, 72.50, 198 / 10011742, Simone Zamperete Oliveira, 72.50, 199 / 10004687, Najara Barroso Briglia, 72.50, 200 / 10006372, Paulo Cesar Fernandes Leal, 72.50, 201 / 10003811, Laiza Haielly de Freitas Pires, 72.50, 202 / 10003410, Jose Silva Ferreira, 72.50, 203 / 10011001, Alessandro Soares Simoes, 72.50, 204 / 10009336, Larissa dos Santos Brasil de Araujo, 72.50, 205 / 10009049, Adriana Torres de Melo Bezerra, 72.50, 206 / 10001232, Lizane Sales de Souza, 72.50, 207 / 10005969, Maria Suellen Barreto da Silva, 72.50, 208 / 10009623, Anna Carolina Carvalho de Souza, 72.50, 209 / 10012300, Daniel Bone do Nascimento França, 72.50, 210 / 10002408, Flaviane Liberal dos Santos, 72.50, 211 / 10004497, Kainak Assis de Almeida, 72.50, 212 / 10006427, Marcus Tayroni Vasconcelos de Souza, 72.25, 213 / 10004476, Adolfo Maxwell Moreira Bezerra, 72.00, 214 / 10003988, Maricia de Macedo Mory Kuroki, 72.00, 215 / 10000237, Eliabe Saraiva dos Santos, 72.00, 216 / 10000096, Lucia Carneiro da Silva, 72.00, 217 / 10005937, Gilvanio Augusto Klein Vieira, 72.00, 218 / 10004756, Marcela Alves dos Santos, 72.00, 219 / 10009515, Jose Wickert Junior, 72.00, 220 / 10006937, Ithalo Bruno Alves Carneiro, 72.00, 221 / 10010794, Paulo Inacio Alencar Meira, 72.00, 222 / 10002848, Joao Lucio Zanis de Souza, 72.00, 223 / 10004921, Denison Rafael Pereira da Silva, 71.50, 224 / 10002610, Shirley Soares Martins, 71.50, 225 / 10006800, Magda da Silva Grangeiro, 71.50, 226 / 10002614, Anna Patricia Magalhaes Pinto, 71.50, 227 / 10009988, Jardenia Camelo Trjano, 71.50, 228 / 10007663, Lucia de Fatima de Souza Resplandes, 71.50, 229 / 10000891, Maycon Dyeckson Moreira Guerreiro, 71.25, 230 / 10008818, Viviane Mourao Pereira Cavalcante, 71.25, 231 / 10003423, Beor Jose de Sousa, 71.25, 232 / 10011910, Francisco Jose Goncalves de Araujo, 71.25, 233 / 10002812, Cleiton Andres Carvalho Silva, 71.25, 234 / 10000255, Neemias Albuquerque Fonteles, 71.25, 235 / 10006659, Maylson Passos Serra, 71.25, 236 / 10007571, Everaldo Sergio Tomaz de Oliveira, 71.25, 237 / 10002359, Erizaldo Alcantara Junior, 71.25, 238 / 10008446, Aline Goncalves, 71.25, 239 / 10005475, Gilliard de Souza Oliveira, 71.25, 240 / 10004291, Everalda Silva de Almeida, 71.25, 241 / 10008714, Fabiany Leandro Silva Said, 71.25, 242 / 10002104, Fabio Moises Antony Lima, 71.25, 243 / 10004016, Vivian Nina Nunes, 71.25, 244 / 10010045, Maria Suely Sousa, 71.25, 245 / 10007431, Gabriel Mourao Pereira Cavalcante, 71.25, 246 / 10009413, Pablo Lima Goncalves, 71.25, 247 / 10010205, Bruno

Conti Sequeira Leite e Silva, 71.00, 248 / 10002515, Shirley Kelly Claudio da Silva, 70.75, 249 / 10002997, Reinaldo Lopes, 70.75, 250 / 10002416, Fabricio Vieira Ribeiro, 70.75, 251 / 10009529, Antonio Eduardo Ferreira Bezerra, 70.50, 252 / 10006709, Samuel Silva Lira, 70.50, 253 / 10006153, Michelli de Aguiar Gomes, 70.50, 254 / 10002123, Ronilson Silva dos Santos, 70.50, 255 / 10001713, Adolfo Echechurry Cruz, 70.50, 256 / 10003654, Sednem Dias Mendes, 70.25, 257 / 10000985, Andrea Ferreira Ramalho, 70.25, 258 / 10009934, Jussara Pereira Ferreira, 70.25, 259 / 10005153, Adilson Smiller Rodrigues de Carvalho Junior, 70.25, 260 / 10003556, Nerivan Mendes de Souza, 70.25, 261 / 10011801, Carlos Cristiano de, 70.25, 262 / 10012198, Alvino Mesquita Loureiro Filho, 70.25, 263 / 10002429, Elane Pereira Lima Amorim, 70.25, 264 / 10004015, Lucilene Silva Reis, 70.25, 265 / 10002220, Andre Luiz Sarmento Silva, 70.25, 266 / 10006610, Helaine Almeida Montenegro, 70.25, 267 / 10002739, Sulijan Vitoria da Silva Melo, 70.25, 268 / 10002191, Norami Rotava Faitao, 70.00, 269 / 10005898, Stela Santana Sousa, 70.00, 270 / 10011420, Rachel Porfirio de Almeida, 70.00, 271 / 10002873, Debora da Silva e Silva, 70.00, 272 / 10009366, Fernanda Guedes Marques, 70.00, 273 / 10007895, Giovanni Oliveira Vanzo, 70.00, 274 / 10002928, Carina Preti Fragoso, 70.00, 275 / 10003801, Jacilene Leite de Araujo, 70.00, 276 / 10004347, Paulo Roberto Ponte de Lima, 70.00, 277 / 10007177, Daniel Fernandes Schramm, 70.00, 278 / 10010633, Fabianne Costa Bezerra, 70.00, 279 / 10003995, Clovis Hoshino Kuroki, 70.00, 280 / 10002822, Ana Paula Martins Guimaraes, 70.00, 281 / 10009872, Lairto Estevao de Lima Silva, 70.00, 282 / 10009599, Cristiano Farkas Tonello, 70.00, 283 / 10005083, Arthur Hernandez da Costa Santos, 70.00, 284 / 10002976, Claudemir Feitosa Silva, 70.00, 285 / 10004671, Marcio Diogo Teixeira da Cunha, 70.00, 286 / 10001091, Celijane Cidade Carneiro, 70.00, 287 / 10002146, Denilson Vasconcelosde Souza, 69.75, 288 / 10011261, Suelia Cardoso da Silva, 69.75, 289 / 10008083, Joel Pereira dos Aflitos, 69.50, 290 / 10001030, Gustavo Pereira Silva, 69.50, 291 / 10011670, Luiz Henrique Silva Amorim, 69.50, 292 / 10004397, Sue Elen Costa Cancio, 69.25, 293 / 10000044, Luara Oliveira Leal, 69.25, 294 / 10008042, Orlando dos Santos, 69.00, 295 / 10012114, Jucilene Lima Peixoto, 69.00, 296 / 10007215, Elizabete Alonso Marques, 69.00, 297 / 10005581, Nathalie Barbosa Duarte Lopes, 69.00, 298 / 10011220, Cintya Lopes do Rosario, 69.00, 299 / 10002961, Jamilson Souza de Andrade, 69.00, 300 / 10004190, Renata Reis Ribeiro, 69.00, 301 / 10009799, Emilly Pilar Amorim, 69.00, 302 / 10005112, Roberto Pinho da Silva Cezario, 69.00, 303 / 10012404, Lidiane Santana da Silva, 69.00, 304 / 10011438, Irley Souza de Almeida, 68.75, 305 / 10006828, Agnaldo Alves dos Santos, 68.75, 306 / 10004647, Junnian Souza de Lima, 68.75, 307 / 10006622, Freed Pereira da Silva, 68.75, 308 / 10009516, Marta Pereira Gomes de Oliveira, 68.75, 309 / 10010677, Renale Shaiene Almeida Araujo, 68.75, 310 / 10003768, Frankeslane Sampaio Barbosa, 68.75, 311 / 10009680, Francisco das Chagas Rodrigues Costa, 68.75, 312 / 10009656, Ione Almeida Xavier, 68.75, 313 / 10002337, Rodrigo Emanuel Albuquerque Lima, 68.75, 314 / 10004811, Matheus Oliveira da Cruz, 68.75, 315 / 10007547, Andre Sousa Lima, 68.75, 316 / 10009504, Andre Emilio Rodrigues, 68.75, 317 / 10003295, Hercules Marinho Barros, 68.75, 318 / 10006754, Aldenora Souza Castro, 68.75, 319 / 10007262, Katyanne Bermeo Muntran, 68.75, 320 / 10008720, Joao Evaristo Dias Silva, 68.75, 321 / 10009108, Maria Taneide Martins Urbano, 68.75, 322 / 10009000, Paulo Sergio Teixeira Bispo, 68.75, 323 / 10011513, Jeane Rocha Silva Feitosa, 68.75, 324 / 10004549, Amilres Cordeiro de Vasconcelos, 68.75, 325 / 10007777, Paulo Kennedy Pereira Moura, 68.75, 326 / 10003933, Silvando Marques Marinho, 68.75, 327 / 10000099, Marineide Nobrega Delmiro, 68.75, 328 / 10002224, Catarina Maiami do Nascimento Foo, 68.75, 329 / 10009107, Felipe Pinheiro de Matos, 68.75, 330 / 10000795, Carlos Eduardo Amaral Monteiro, 68.75, 331 / 10010073, Maria Goreth Sousa Alves, 68.75, 332 / 10011934, Aurimarcia Cavalcante Salustiano, 68.75, 333 / 10007576, Valderes Braga, 68.75, 334 / 10003492, Sabrina da Silva Lima, 68.75, 335 / 10008726, Michel Farid Cordeiro Vasconcelos, 68.75, 336 / 10006657, Humberto Lanot Holsbach, 68.75, 337 / 10006580, Renata Cristina Macedo de Oliveira, 68.75, 338 / 10004558, Gilyanne Pinheiro Neu de Souza, 68.50, 339 / 10002508, Osmar Malucelli Filho, 68.50, 340 / 10010328, Luciana Boeno Cabalchini, 68.50, 341 / 10010841, Arlisio Freitas Mesquita, 68.25, 342 / 10004614, Zenilton Galvao Nunes, 68.25, 343 / 10001100, Cassia Janaira Araujo Lima, 68.25, 344 / 10001861, Clarizaturmina Monti, 68.25, 345 / 10011920, Wesley Natanael Silva de Melo, 68.25, 346 / 10002370, Maria Juliana de Santana, 68.00, 347 / 10001174, Eglys Regina Batista Gomes, 67.75, 348 / 10009237, Clarice Silva dos Santos Alves, 67.75, 349 / 10002176, Artur Marcelo Santos Sacramento, 67.75, 350 / 10008760, Rosana Maria Lima Oliveira, 67.75, 351 / 10007078, Vania de Lourdes das Gracas Teles, 67.75, 352 / 10008487, Joesma Manfer do Prado, 67.75, 353 / 10007458, Pollyana Priscila Schuertz Paulino, 67.75, 354 / 10008003, Adson da Silva Pinto, 67.50, 355 / 10005799, Alvino da Luz Ramalho Filho, 67.50, 356 / 10006050, Jaffer

Melo Ribas Galvao, 67.50, 357 / 10010436, Rosangela Gomes do Nascimento Araujo, 67.50, 358 / 10009138, Alberio Pinto Neves, 67.50, 359 / 10002896, Waleska Felix Rocha de Sousa, 67.50, 360 / 10002672, Rosana Maria Menezes Gadelha, 67.50, 361 / 10002364, Jose Marlon de Castro Gomes, 67.50, 362 / 10010692, Roberta Cristina Galvao Torres, 67.50, 363 / 10007884, Rafael Coelho Viana, 67.50, 364 / 10003839, Donizete Peixoto Pereira, 67.50, 365 / 10011751, Elksandra Goncalves de Souza, 67.50, 366 / 10005825, Cristina Maria do Nascimento, 67.50, 367 / 10006148, Alan de Moura Mendes, 67.50, 368 / 10003655, Luiza de Oliveira Xaud, 67.50, 369 / 10006855, Neurivan Bruno de Oliveira, 67.50, 370 / 10004890, Hellen Daiane Alves Santos, 67.50, 371 / 10002753, Ana Caroline Oliveira dos Santos, 67.50, 372 / 10006660, Luiz Carlos Evangelista Viana, 67.50, 373 / 10006447, Maria Dulcineia Cardoso da Silva, 67.50, 374 / 10002355, Monica de Paula Onofre, 67.50, 375 / 10006909, Haina Katiane Santos Alves, 67.50, 376 / 10003448, Eduardo Jose de Matos Filho, 67.50, 377 / 10000407, Carolina Georgia Coelho de Luna, 67.50, 378 / 10001255, Deisy Cruz Lamazon, 67.50, 379 / 10010776, Adriana de Sousa Miranda, 67.50, 380 / 10006631, Natalia Barroncas da Fonseca, 67.50, 381 / 10002230, Rafael Oliveira Dias, 67.50, 382 / 10007923, Silvio Silva dos Santos, 67.50, 383 / 10007322, Ednar Sousa Lima, 67.50, 384 / 10004945, Deborah Cristina Leite de Lima, 67.50, 385 / 10002599, Ana Karinne Costa Pinheiro, 67.25, 386 / 10005910, Cristiane Ribeiro de Souza, 67.25, 387 / 10004995, Debora Silva Brito da Luz, 67.25, 388 / 10003205, Jessica Caroline Cavalcante Candido de Lima, 67.00, 389 / 10011679, Katiuscia Souza Lima, 67.00, 390 / 10003306, Maria de Lourdes Fernandes Pessoa, 67.00, 391 / 10005347, Assunção Viana Matos, 67.00, 392 / 10008742, Adriane de Sousa Costa, 67.00, 393 / 10010484, Edilene Lima Pereira, 66.75, 394 / 10006260, Geane Priscila Castro de Jesus, 66.75, 395 / 10000954, Elilson Silva Souza, 66.75, 396 / 10006118, Carla Angelica Souza do Nascimento, 66.75, 397 / 10007288, Hilton Cesar Nascimento Santos, 66.75, 398 / 10002534, Jocelia Maria Silva de Aguiar, 66.75, 399 / 10004560, Fabianne Duarte Alves, 66.75, 400 / 10006127, Toni Maik Lopes Souza, 66.75, 401 / 10002670, Marcela Goncalves dos Santos, 66.50, 402 / 10008572, Aldarline Fernandes da Silva, 66.50, 403 / 10000119, Josemir Soares Coelho Filho, 66.50, 404 / 10003690, Leomar Irineu Auler Junior, 66.50, 405 / 10006242, Anibal da Silva Fraxe, 66.50, 406 / 10002258, Alex da Silva Alexandre, 66.50, 407 / 10000673, Hugo Pereira dos Prazeres, 66.25, 408 / 10010817, Moises Marciano Prestes da Silva, 66.25, 409 / 10004299, Luciana Ribeiro de Moraes, 66.25, 410 / 10009498, Paulo Sergio Machado, 66.25, 411 / 10000737, Erica Marques Cirqueira, 66.25, 412 / 10000705, Angela Maria da Silva, 66.25, 413 / 10004865, Fabiane Gomes Palheta, 66.25, 414 / 10008609, Valdecir Correia de Araujo, 66.25, 415 / 10009764, Sandra Sales Pereira, 66.25, 416 / 10000996, Jose Gabriel Ribeiro Figueiredo, 66.25, 417 / 10007631, Nei Nelson Saraiva Feitosa, 66.25, 418 / 10009078, Paula Dantas Leitao, 66.25, 419 / 10009568, Jairo Fernandes da Silva, 66.25, 420 / 10012626, Jose Carlos Silva de Almeida, 66.25, 421 / 10005961, Fabiola de Souza Wickert, 66.25, 422 / 10006673, Wannella das Chagas Pereira, 66.25, 423 / 10010591, Jairo dos Santos da Costa, 66.25, 424 / 10002404, Eudilene Costa Barbosa, 66.25, 425 / 10009094, Elisangela Maria de Magalhaes, 66.25, 426 / 10002821, Thallyta Krystyna Coelho Lago, 66.25, 427 / 10001553, Leylane Alves Parente, 66.25, 428 / 10009765, Wesley Bruno Rodrigues da Silva, 66.25, 429 / 10003989, Gelcimar Assis do Nascimento, 66.25, 430 / 10007984, Robson Silva, 66.25, 431 / 10009375, Gildo Marques Rodrigues, 66.25, 432 / 10000592, Diana do Nascimento Soares, 66.25, 433 / 10004271, Marcelo Pacheco de Souza, 66.25, 434 / 10011550, Elton Brunno Nascimento Lima, 66.25, 435 / 10008360, Marcilio Pereira Bernardino, 66.25, 436 / 10004545, Alexander Duncan Mc Donald Davy Junior, 66.25, 437 / 10005805, Adriana Oliveira da Silva, 66.25, 438 / 10008869, Joel Jatene Wanderley da Silva, 66.25, 439 / 10000963, Michael Nobrega Pinto, 66.25, 440 / 10009676, Mariana Mergulhao de Freitas, 66.25, 441 / 10012090, Willian Gleidson de Almeida Moura, 66.25, 442 / 10004516, Naira Barros Galvao, 66.25, 443 / 10006685, Carla Reis Dias, 66.25, 444 / 10000337, Maycon Passos Serra, 66.25, 445 / 10000388, Paulo Marcos Elias, 66.25, 446 / 10009416, Allan George da Luz, 66.25, 447 / 10012497, Karina Rodrigues Moura, 66.25, 448 / 10011227, Maria Lucy Sena Silva, 66.25, 449 / 10001035, Janesvalter da Silva Maciel, 66.25, 450 / 10000640, Joao Evangelista da Silva, 66.25, 451 / 10005737, Sandra Sales de Souza Nobre, 66.25, 452 / 10003960, Karen Natacha Macedo de Vasconcelos, 66.25, 453 / 10004872, Edileusa Mesquita, 66.25, 454 / 10000473, Marcelo da Silva Barbosa, 66.25, 455 / 10008154, Erica Fernandes da Silva, 66.25, 456 / 10003656, Wesley dos Santos Bezerra, 66.25, 457 / 10009760, Maria Luiza Firmino Brasil Teixeira, 66.25, 458 / 10006621, Kalil Moura Gondim, 66.00, 459 / 10009870, Jefferson de Oliveira Simplicio, 66.00, 460 / 10003114, Gabriel Cardoso de Lima, 66.00, 461 / 10002188, Necy Lima Caldas, 66.00, 462 / 10002356, Nilson Jose de Andrade Junior, 66.00, 463 / 10002524, Terli Monteiro Ayres, 66.00, 464 / 10005788, Paulo dos Santos

Silva, 65.75, 465 / 10002954, Claudio Silva Souza, 65.75, 466 / 10005736, Mendel Laffite Watson de Lima, 65.75, 467 / 10009829, Elizandro Diniz de Aguiar, 65.75, 468 / 10011015, Paula Tathielen Borges Ribeiro, 65.75, 469 / 10004674, Rivetla Cristo Sales Cruz, 65.75, 470 / 10008134, Maria das Gracas Fonseca da Silva, 65.75, 471 / 10004562, Esdras Cunha Aguiar, 65.50, 472 / 10002433, Joana Dark Soares Moura, 65.50, 473 / 10010211, Warkison Silva Rodrigues, 65.25, 474 / 10001321, Donyzeth Campos de Carvalho, 65.25, 475 / 10008624, Ilda Ferreira da Silva, 65.25, 476 / 10002502, Raisa Mafra de Lima, 65.25, 477 / 10002835, Zilva Neta Farias Leitao, 65.25, 478 / 10001568, Enolla Rita Fonseca, 65.25, 479 / 10009615, Antonia Andreia Gomes Aragao, 65.25, 480 / 10006782, Jose Rogerio Goncalves de Carvalho, 65.25, 481 / 10007483, Samantha de Sousa Flores, 65.25, 482 / 10002892, Sara Jane Nunes Catarino, 65.25, 483 / 10009939, Leida Pereira Veras, 65.25, 484 / 10000200, Davi Falcao da Silva, 65.00, 485 / 10009691, Criscione Gama de Oliveira, 65.00, 486 / 10010022, Myrnna Carmona Brandao de Carvalho, 65.00, 487 / 10004474, Ostivaldo Menezes do Nascimento Junior, 65.00, 488 / 10006011, Marta Francisca Rodrigues da Costa, 65.00, 489 / 10010722, Joao Batista Moreira de Souza, 65.00, 490 / 10011777, Misselene Carneiro Cavalcante, 65.00, 491 / 10008013, Jamile Alexandra Santos Santiago, 65.00, 492 / 10001118, Diego da Silva Lindoso, 65.00, 493 / 10011891, Maristela Rodrigues da Silva, 65.00, 494 / 10000760, Jose Edilberto Bezerra, 65.00, 495 / 10007404, Elival Bernardo Coutinho Filho, 65.00, 496 / 10007125, Fabiana dos Santos Rodrigues, 65.00, 497 / 10001426, Talita Correa Martins, 65.00, 498 / 10004548, Ikaro Cesar Aguiar Valle, 65.00, 499 / 10004745, Ticyanna Demetrio Pires, 65.00, 500 / 10001427, Elson Alexandre Pinto, 65.00, 501 / 10006116, Patricia Araujo Maciel, 65.00, 502 / 10002293, Marcia Andreia Andrade da Silva, 65.00, 503 / 10005485, Maik da Silva Lima, 65.00, 504 / 10003166, Dario Galdino da Silva, 65.00, 505 / 10006247, Rosinde Sousa Ferreira, 65.00, 506 / 10001451, Eliane de Jesus Leite Alves, 65.00, 507 / 10005344, Natalia Cristina Mendes Cavalcante, 65.00, 508 / 10000540, Maria Daiane de Sousa Oliveira, 65.00, 509 / 10006751, Aurilene da Silva Rodrigues, 65.00, 510 / 10000593, Jeova Pereira Silva, 65.00, 511 / 10004035, Andreia Carvalho Vieira, 65.00, 512 / 10008434, Giovanna Mota Monteiro, 65.00, 513 / 10006624, Jairon Ferreira Barboza, 65.00, 514 / 10011890, Ramon Sampaio de Sampaio, 65.00, 515 / 10002277, Talita Hellen Goncalves Lopes, 65.00, 516 / 10003872, Enrico Martinez Freire, 65.00, 517 / 10008011, Ariane Nayara da Silva, 65.00, 518 / 10010939, Geovania Ines Soares Lima, 65.00, 519 / 10001565, Alessandra Mara Fim Oliveira, 65.00, 520 / 10009417, Paulo Morais de Andrade, 65.00, 521 / 10002083, Ranielly Souza Silva, 65.00, 522 / 10002984, Whitney França de Oliveira, 65.00, 523 / 10003985, Leandro Chaves Level, 65.00, 524 / 10009832, Maria de Fatima Andrade Costa, 65.00, 525 / 10007562, Brunno Guimaraes de Oliveira, 65.00, 526 / 10006896, Marcio Grei Tirelli, 64.75, 527 / 10004723, Daniel Holanda de Melo, 64.75, 528 / 10010595, Cassia Regina Zambonin, 64.75, 529 / 10002686, Emmylie Daniele Muniz de Souza Cruz, 64.75, 530 / 10006881, Priscila Maria Oliveira Pereira, 64.50, 531 / 10001823, Francialdo Fontinelle Nobre, 64.50, 532 / 10009500, Luciana Sousa do Nascimento, 64.25, 533 / 10001476, Robson Felix de Souza, 64.25, 534 / 10002572, Adilson Jairo Feitosa de Matos, 64.25, 535 / 10004064, Diego Rodrigo Alves Damaceno, 64.25, 536 / 10009698, Jeilson Rego Wille, 64.25, 537 / 10008468, Arino Jean Fraulob Aquino, 64.25, 538 / 10005927, Carlos Renato Santos de Farias, 64.25, 539 / 10001024, Alexandre Claudino de Albuquerque, 64.25, 540 / 10007439, Lumark Gomes Loiola, 64.25, 541 / 10009058, Andreia Mendes da Silva, 64.25, 542 / 10002857, Haylla Wanessa Barros de Oliveira, 64.25, 543 / 10004212, Angelo Lima Silva, 64.25, 544 / 10010467, Eliza Rodrigues Maciel Ribeiro, 64.00, 545 / 10008375, Kirlen Paiva dos Santos, 64.00, 546 / 10012714, Sandra Helena Andrade de Moraes, 64.00, 547 / 10005472, Fabricia Silva Santos, 64.00, 548 / 10004032, Izabel Chaves Nina Filha, 64.00, 549 / 10000979, Girley Barbosa Silva, 64.00, 550 / 10008570, Neryon Ribeiro Silva, 64.00, 551 / 10003290, Aldenilton dos Reis Dias, 64.00, 552 / 10002254, Miucha Cristina da Silva Salazar, 64.00, 553 / 10005977, Rafael Almeida Tamandare Novaes, 64.00, 554 / 10011493, Conceicao de Maria Bezerra Reboucas, 63.75, 555 / 10005279, Alecia Alves Barreto, 63.75, 556 / 10009855, Dayse Nayara Goncalves Dias, 63.75, 557 / 10001921, Ronivaldo da Silva Malheiros, 63.75, 558 / 10005225, Karla Mariane Viegas, 63.75, 559 / 10000887, Adriano Jose Pimentel do Nascimento, 63.75, 560 / 10002090, Ana Claudia Batista dos Santos, 63.75, 561 / 10003363, Kethlen Raphaella Fialho Chaves, 63.75, 562 / 10000742, Meireane Oliveira Sampaio, 63.75, 563 / 10001729, Adilson Ferreira Horta, 63.75, 564 / 10009778, Daniel Pinto da Silva, 63.75, 565 / 10004519, Valdenilson da Conceicao Soares, 63.75, 566 / 10011468, Renata Goncalves Santos, 63.75, 567 / 10004889, Lana Patricia dos Santos Nunes, 63.75, 568 / 10005562, Alcemir de Oliveira Filho, 63.75, 569 / 10012085, Ana Mafisa Viana da Silva, 63.75, 570 / 10007058, Francisco Conceicao da Silva, 63.75, 571 / 10009053, Graciela Esbell Carneiro, 63.75, 572 /

10005290, Antonia Acassia dos Anjos Pessoa, 63.75, 573 / 10005809, Jthonatha Tharllys Luna de Brito, 63.75, 574 / 10011712, Susany Silva de Azevedo, 63.75, 575 / 10006510, Naara Barbosa Nunes, 63.75, 576 / 10001173, Maria Antonia Lima da Silva, 63.75, 577 / 10009040, Rarilcemar Angela Aguiar da Silva, 63.75, 578 / 10003146, Andre Chagas Correa, 63.75, 579 / 10008643, Glece Castro dos Santos, 63.75, 580 / 10012711, Francisco Alencar dos Santos, 63.75, 581 / 10012360, Andre Luiz da Silva, 63.75, 582 / 10007457, Ema Paloma Albuquerque Seabra, 63.75, 583 / 10005846, Monica Larissa Faust Silva, 63.75, 584 / 10007244, Tiago Costa Nascimento, 63.75, 585 / 10004066, Maria Juliana Felix de Souza, 63.75, 586 / 10005666, Marcos Paulo Benhur Saldanha Trovao, 63.75, 587 / 10004804, Adriana Costa Mendes, 63.75, 588 / 10006396, Clayson Alexandria Vanette, 63.75, 589 / 10010890, Eunice Alves de Oliveira, 63.75, 590 / 10005531, Josinete Sarmiento Barros, 63.75, 591 / 10011381, Gicelma Cardoso de Andrade, 63.75, 592 / 10001227, Gleyne Edna da Silva Pereira, 63.75, 593 / 10007211, Victor Franco Carvalho, 63.75, 594 / 10011111, Ligia Neves Ramalho, 63.75, 595 / 10001209, Nivalda Santes de Siqueira, 63.75, 596 / 10009239, Sandra Soares Silva, 63.75, 597 / 10007417, Adson Jose Franca de Almeida, 63.75, 598 / 10000843, Janaina Menezes da Cruz, 63.75, 599 / 10006841, Wellem Cristina Carvalho da Silva, 63.75, 600 / 10007394, Jon Nelson Gomes da Silva, 63.75, 601 / 10009476, Alessandra Ananda Souza de Oliveira, 63.75, 602 / 10008467, Rocicleide Ferreira da Silva, 63.75, 603 / 10010259, Leraildes Barros de Sousa, 63.75, 604 / 10008668, Glebson Tavares de Melo, 63.75, 605 / 10005249, Aldevan Alves Mendonca, 63.75, 606 / 10006000, Stephanie Graciano de Aguiar, 63.75, 607 / 10001423, Suani Mara da Silva Viana, 63.75, 608 / 10005957, Larissa Lima Silva, 63.75, 609 / 10002756, Guilherme Menezes de Oliveira, 63.75, 610 / 10007297, Lindomar de Cleiton Rosa Silva, 63.75, 611 / 10005955, Elissangela Teles Portela, 63.75, 612 / 10004806, Jorgeana da Silva, 63.75, 613 / 10007399, Rodrigo Maia Forte da Mota, 63.75, 614 / 10000735, Coralina Priscila Souza de Melo, 63.75, 615 / 10000688, Jaidila Rosas de Figueiredo, 63.75, 616 / 10006024, Rosalina de Fatima Queiroz Soares, 63.75, 617 / 10002458, Tharle Hiroyuki Kawamoto, 63.75, 618 / 10007645, Rayssa Rita Moreira, 63.75, 619 / 10005652, Roseli Schreiner, 63.50, 620 / 10001658, Joao Paulo Passos de Andrade, 63.50, 621 / 10001662, Jessica Vasconcelos Farias, 63.50, 622 / 10011710, Fabiano Serrao Nogueira, 63.50, 623 / 10007223, Wilter Kelle Silva de Sousa, 63.50, 624 / 10001661, Thiago Silva de Souza, 63.50, 625 / 10005106, Barbara Brito Chacon, 63.25, 626 / 10008861, Paulo Lima Bandeira, 63.25, 627 / 10007240, Jenner Amorim da Silva, 63.25, 628 / 10010393, Olivia Rodrigues de Moura Oliveira, 63.25, 629 / 10002615, Francileia de Souza Santos, 63.25, 630 / 10000188, Wislana Souza da Silva, 63.25, 631 / 10004633, Sandro Guivara Lopes, 63.25, 632 / 10007897, Ana Claudia da Cunha Camilo, 63.25, 633 / 10006420, Emmanuella Sousa Cruz, 63.25, 634 / 10003892, Francisco Silva Santos, 63.00, 635 / 10007190, Lidia Jacqueline Oliveira Bandeira, 63.00, 636 / 10003056, Evertson dos Prazeres Bento, 63.00, 637 / 10011512, Higo Sales dos Anjos Sousa, 63.00, 638 / 10006810, Adryano Rycharlisson Souza Pimentel, 63.00, 639 / 10002322, Marcos Alexandre Malheiros Sales, 62.75, 640 / 10004256, Mara Angela Brasil Rodrigues de Araujo, 62.75, 641 / 10011119, Junielson Araujo Oliveira, 62.75, 642 / 10000551, Clinger Roger Ofila Barbosa, 62.75, 643 / 10006060, Alvim Bandeira Neto, 62.75, 644 / 10007859, Priscylla Gomes dos Santos, 62.75, 645 / 10004148, Gilvan Gomes de Souza, 62.75, 646 / 10009262, Roselia Gomes Silva, 62.75, 647 / 10002722, Vilma Chaves Silva, 62.75, 648 / 10001978, Marinalva do Carmo Bandeira, 62.75, 649 / 10003469, Michelly Serrate de Almeida, 62.75, 650 / 10000424, Alan Nunes de Souza, 62.75, 651 / 10000139, Thinara Rodrigues Sarmiento, 62.50, 652 / 10006435, Edinuzza Rodrigues Oliveira, 62.50, 653 / 10010927, Irlene Maciel, 62.50, 654 / 10010489, Ana Cleude da Silva Alcantara, 62.50, 655 / 10010989, Nilza Chaves Silva, 62.50, 656 / 10012642, Claudia Maria Alves de Sa, 62.50, 657 / 10011812, Joao Cardoso de Almeida Neto, 62.50, 658 / 10011431, Valderes Gonçalves dos Santos Filho, 62.50, 659 / 10003862, Jorge de Sousa e Silva, 62.50, 660 / 10003341, Revdson Kairo Campos Morais, 62.50, 661 / 10002933, Luciana Cristina Briglia Ferreira, 62.50, 662 / 10008273, Zelia Lopes Dias, 62.50, 663 / 10004236, Sandro Alexis Pereira Furtado, 62.50, 664 / 10000967, Alex Silva Sampaio, 62.50, 665 / 10003330, Valderlane Maia Martins, 62.50, 666 / 10012305, Antonio Gilvan Alves Martins, 62.50, 667 / 10008980, Maria Clesia de Souza Feitosa, 62.50, 668 / 10008300, Wallison Brunno Alves da Silva, 62.50, 669 / 10008178, Natassia Guimaraes Vieira, 62.50, 670 / 10012663, Erisa Kelly Correa de Alencar, 62.50, 671 / 10000740, Luanda Amalia Briglia Castro, 62.50, 672 / 10007758, Francisca Gomes de Pinho, 62.50, 673 / 10007281, Antonio Raimundo Lopes Leal, 62.50, 674 / 10008741, Marcela Andre dos Santos, 62.50, 675 / 10009339, Antonio Rodrigues Lima, 62.50, 676 / 10006917, Rodrigo Couto de Souza Cruz, 62.50, 677 / 10009216, Rosilene Brito Goncalves, 62.50, 678 / 10004341, William Douglas Souza de Alcantara, 62.50, 679 / 10001569, Josyelle

Moura Silva, 62.50, 680 / 10004371, Olivia Mendes Albuquerque, 62.50, 681 / 10011740, Juciane Batista Pollmeier, 62.50, 682 / 10000084, Eriki Aleixo de Melo, 62.50, 683 / 10008597, Cicera Souza de Siqueira, 62.50, 684 / 10012375, Aline Saores Cardoso, 62.50, 685 / 10004390, Patricia Kelem Brasil dos Santos, 62.50, 686 / 10007066, Ana Keyla Bringel de Oliveira Tinoco, 62.50, 687 / 10004652, Adriano de Araujo Sousa, 62.50, 688 / 10009403, Suanne Malu Paiao Ferreira, 62.50, 689 / 10001948, Juliane Silva Viana, 62.50, 690 / 10000929, Handrezssa Karollynne de Souza Araujo, 62.50, 691 / 10011197, Aloma Barbosa de Oliveira Hosein Khan, 62.50, 692 / 10005785, Shirnneylandia Trajano Sales, 62.50, 693 / 10002683, Everton Frank Goncalves do Nascimento, 62.50, 694 / 10000157, Neyglan Gomes de Sousa, 62.50, 695 / 10004559, Paulo Eduardo Correa Gadelha, 62.50, 696 / 10012449, Eleuziani Santos Lima, 62.50, 697 / 10005275, Lander Lee Guivara de Araujo, 62.50, 698 / 10004663, Adnes Lima Soares, 62.50, 699 / 10008581, Karla Cristiany Gomes de Oliveira, 62.50, 700 / 10002499, Maria Jeovane Moraes de Sousa, 62.50, 701 / 10005141, Mirenice Souza de Almeida, 62.50, 702 / 10008667, Maraiza dos Santos Lendengue, 62.50, 703 / 10006016, Gleydson Charlles Silva Ramos, 62.50, 704 / 10002918, Diane Freitas de Vasconcelos, 62.50, 705 / 10009060, Estela da Costa Norberto, 62.50, 706 / 10009971, Luciana Gibson Alves, 62.50, 707 / 10006279, Fabrinny de Souza Roraima, 62.50, 708 / 10006106, Glecyanne Rodrigues do Nascimento, 62.50, 709 / 10008619, Manoel Toribio Nascimento Machado, 62.50, 710 / 10007081, Iury Carvalho Pinheiro, 62.50, 711 / 10001848, Wislene Souza da Silva, 62.50, 712 / 10003005, Elissandra Soares Sousa, 62.50, 713 / 10009548, Nayara Barbosa Magalhaes, 62.50, 714 / 10007406, Evaldo Melo Rufino, 62.25, 715 / 10011200, Cinthia Katuscia Garcia de Souza, 62.25, 716 / 10002906, Marcos Alves dos Santos, 62.25, 717 / 10012416, Elioenai Carneiro da Fonseca, 62.25, 718 / 10002168, Adelia Cristina Bonfim de Moraes, 62.25, 719 / 10001881, Tiago Vieira Oliveira, 62.25, 720 / 10008700, Adriano Zanetti, 62.00, 721 / 10009903, Ricardo Sergio Nobre, 62.00, 722 / 10003812, Hariany Melo Nunes, 62.00, 723 / 10008095, Leone Vitto Sousa dos Santos, 61.75, 724 / 10000723, Marcelo Hirano Junes, 61.75, 725 / 10007901, Alexandre Felipe Andrade de Azevedo, 61.75, 726 / 10001082, Claudilene Bezerra de Moura, 61.75, 727 / 10007064, Guilherme Cury Soares, 61.75, 728 / 10005432, Renata Rayany dos Santos Silva, 61.75, 729 / 10005922, Geliarde Lopes da Silva, 61.75, 730 / 10003598, Ana Maria Saraiva Botelho, 61.75, 731 / 10004269, Francineide Sampaio Barbosa, 61.75, 732 / 10010898, Iramar Santos Costa, 61.50, 733 / 10002240, Myrland Shysmennya Martins da Silva, 61.50, 734 / 10000457, Marcio da Conceicao Silva, 61.50, 735 / 10010859, Maria Neta de Souza Levi, 61.50, 736 / 10008157, Eudvan Costa Barbosa, 61.50, 737 / 10001147, Rodrigo Veloso Barros, 61.50, 738 / 10003937, Esteferson da Silva Malheiro, 61.50, 739 / 10012531, Carla Guimaraes Ferreira, 61.50, 740 / 10012473, Yarima Rhayanna de Almeida Barros, 61.50, 741 / 10009694, Soelania Joselen Sa da Silva, 61.50, 742 / 10003411, Geraldo Sebastiao Alves de Souza, 61.50, 743 / 10001652, Rosiel da Silva Araujo, 61.50, 744 / 10010940, Vagner de Azevedo Goncalves, 61.50, 745 / 10009041, Raphael Rodrigues Pereira, 61.50, 746 / 10002696, Thabata Larisse Oliveira da Silva, 61.50, 747 / 10010405, Francisca Alves de Sousa, 61.50, 748 / 10005427, Viviane Felix Muniz, 61.25, 749 / 10005326, Nicoli Naya Rodrigues Lima, 61.25, 750 / 10004315, Israel Raphael dos Santos, 61.25, 751 / 10011616, Jose Francisco Pereira da Silva, 61.25, 752 / 10006517, Maria Luciane Pinheiro Souza, 61.25, 753 / 10009101, Rui Barbosa de Melo Junior, 61.25, 754 / 10010680, Marivaldo Inacio da Silva, 61.25, 755 / 10003744, Marinaldo Brito Costa, 61.25, 756 / 10008126, Jucimaura Arruda de Lima, 61.25, 757 / 10003822, Francicleude Cunha de Andrade, 61.25, 758 / 10003118, Ignacio Lund Gabriel da Silva Carmo, 61.25, 759 / 10006468, Kedson Lira Pereira, 61.25, 760 / 10003030, Jefferson Von Randow Rattes Leitao, 61.25, 761 / 10006899, Diego Soares de Souza, 61.25, 762 / 10010918, Mayara da Silva Gomes, 61.25, 763 / 10004571, Jefferson da Silva Santos, 61.25, 764 / 10006762, Maria Derenice Ipamo, 61.25, 765 / 10009918, Iana Jaira Galvao Rodrigues, 61.25, 766 / 10010165, Rodrigo Evangelista de Oliveira, 61.25, 767 / 10009471, Tathyanne Sousa Teixeira, 61.25, 768 / 10010796, Yara Evelin Cordeiro, 61.25, 769 / 10008651, Gysele Baccarin Araujo, 61.25, 770 / 10007145, Cristiane Araujo dos Santos, 61.25, 771 / 10005389, Hector Fernandes Soares Santos, 61.25, 772 / 10004514, Jefison das Neves Cardoso, 61.25, 773 / 10009576, Solange Viviane Menezes, 61.25, 774 / 10007117, Adriano Simoes Carvalho, 61.25, 775 / 10002704, Gizele Barbosa da Costa, 61.25, 776 / 10007864, Ana Paula Teixeira da Cruz, 61.25, 777 / 10008856, Darcyvan Carvalho dos Santos Junior, 61.25, 778 / 10001775, Leiliane Costa dos Santos, 61.25, 779 / 10000616, Karen de Souza Sapara, 61.25, 780 / 10005934, Marcia da Silva Oliveira, 61.25, 781 / 10012141, Anderson Costa de Souza, 61.25, 782 / 10006554, Elizangela Gomes de Araujo, 61.25, 783 / 10006975, Alexsadra Ferreira Moraes, 61.25, 784 / 10002009, Simone Menezes Fonteles, 61.25, 785 / 10002431, Patricia Lucena da Silva, 61.25, 786 / 10006408, Eloisa Rodrigues Maia,

61.25, 787 / 10006920, Francylene Peixoto Barros, 61.25, 788 / 10000620, Ana Carolina Lucena Machado, 61.25, 789 / 10002388, Wesleyson Costa de Souza, 61.25, 790 / 10008585, Felipe Dalmolin da Silva, 61.25, 791 / 10010058, Camila Karen Sousa Freitas, 61.25, 792 / 10011861, Nubia Katia Araujo Ribeiro, 61.25, 793 / 10005542, Isnelda Maysonave da Silva, 61.25, 794 / 10012188, Marcio Douglas Holanda dos Santos, 61.25, 795 / 10001840, Waldefran Conceicao de Souza, 61.25, 796 / 10002135, Naiana Vasconcelos do Nascimento, 61.25, 797 / 10004228, Gleidsson Moura de Araujo, 61.25, 798 / 10000395, Anselmo Bezerra Lima, 61.25, 799 / 10000632, Jonathan David Galdencio da Silva, 61.25, 800 / 10011083, Willian Washington Marques Diniz, 61.25, 801 / 10010557, Renata Monique Nascimento de Oliveira, 61.25, 802 / 10000651, Erik Patrick Sousa da Silva, 61.25, 803 / 10006073, Miguel Angelo Domingues Delia, 61.25, 804 / 10003334, Nelzael Macedo da Silva, 61.25, 805 / 10005787, Emerson de Almeida Oliveira, 61.25, 806 / 10004609, Marques Leandro Pereira da Silva, 61.25, 807 / 10007800, Izabel da Silva Mesquita, 61.25, 808 / 10006202, Adjairon da Silva Coelho, 61.25, 809 / 10004098, Diego Peixoto de Farias, 61.25, 810 / 10007949, Mislene Sousa de Moura, 61.25, 811 / 10010351, Rebeca Lyna Mota Costa, 61.25, 812 / 10011264, Adriano Nascimento Veloso Freire, 61.25, 813 / 10009840, Jociara Alencar Pereira, 61.25, 814 / 10011803, Elisama Castriciano Guedes Calixto de Sousa, 61.25, 815 / 10001640, Marcilene Ferreira da Costa, 61.25, 816 / 10000323, Andre Luiz Queiroz de Oliveira, 61.25, 817 / 10006291, Lianna Marinho Melo, 61.25, 818 / 10005259, Wittemberg Willy Barreto Soares, 61.25, 819 / 10009774, Virgania Machado Ribeiro do Vale, 61.25, 820 / 10009429, Genison Moreira Cruz, 61.00, 821 / 10003496, Barbara Bianca Silva Lima, 61.00, 822 / 10003437, Vanessa Sousa dos Santos, 61.00, 823 / 10008541, Cielda Lemos Soares, 61.00, 824 / 10008689, Kellen Souza Rodrigues, 61.00, 825 / 10005392, Maria Edilania de Almeida Mangueira, 61.00, 826 / 10005181, Leandro de Sousa Santos, 61.00, 827 / 10012579, Aline Leite Ribeiro, 61.00, 828 / 10004351, Monica da Costa Menezes, 60.75, 829 / 10001655, Diarlis Hanglis Medeiros da Silva, 60.75, 830 / 10002662, Debora Batista Carvalho, 60.75, 831 / 10006165, Antonio Ferreira da Costa Junior, 60.75, 832 / 10001422, William Henrique Nunes de Franca, 60.75, 833 / 10002679, Adriano de Lima Gomes, 60.75, 834 / 10002671, Waldiney Lima Barreto, 60.75, 835 / 10007577, Christine Ramos Pacheco, 60.75, 836 / 10000193, Francisco Jose de Oliveira Viana, 60.75, 837 / 10000498, Karina Amanda Peccini, 60.50, 838 / 10003532, Ruanny Christiny Rodrigues, 60.50, 839 / 10008420, Maria Teresa Cabral de Oliveira, 60.50, 840 / 10006145, Jose de Aribamar dos Santos, 60.50, 841 / 10003558, Ironi da Rosa Padilha, 60.50, 842 / 10012106, Elizangela Maria Mota da Silva, 60.50, 843 / 10004301, Heloisa Alves de Brito, 60.50, 844 / 10002052, Pamela Vieira da Silva, 60.50, 845 / 10004972, Raquel da Silva Gomes, 60.50, 846 / 10002544, Suzete dos Santos Chaves, 60.50, 847 / 10007632, Jaffe da Silva Oliveira, 60.50, 848 / 10003607, Maria Gilza da Silva Neves, 60.50, 849 / 10009381, Helena Cunha de Lima, 60.50, 850 / 10008934, Rogerio Mesquita da Silva, 60.25, 851 / 10001012, Marcia Cavalcante, 60.25, 852 / 10010006, Daclea de Lima Level, 60.25, 853 / 10004169, Claudia da Silva Lima, 60.25, 854 / 10005803, Erisvaldo dos Santos Costa, 60.25, 855 / 10005982, Ovidio Augusto da Silva, 60.25, 856 / 10010274, Carolina Lucia da Silva Khemraj, 60.25, 857 / 10001089, Sandro Dresch, 60.25, 858 / 10011789, Paulo Henrique de Souza Costa, 60.25, 859 / 10010757, Ednar Gomes de Oliveira, 60.25, 860 / 10008545, Aderval da Rocha Ferreira Filho, 60.25, 861 / 10000475, Thalles Sued Santos do Nascimento, 60.25, 862 / 10004424, Vanessa Maria de Matos Beserra, 60.25, 863 / 10005028, Daniel de Sousa Fragoso, 60.00, 864 / 10008588, Fabio Eduardo Carlos, 60.00, 865 / 10011495, Antonia da Silva Abreu, 60.00, 866 / 10006586, Lillian Monajara Fernandes Vieira, 60.00, 868 / 10003524, Sherlliton Sander de Souza Seabra, 60.00, 869 / 10012632, Aparecida Melo de Magalhaes, 60.00, 870 / 10010183, Ladimilton de Oliveira Carvalho, 60.00, 871 / 10010901, Raimundo Mesquita Garcia, 60.00, 872 / 10002700, Izamara Rodrigues Macedo, 60.00, 873 / 10006429, Silvandina Santos Goveia, 60.00, 874 / 10001208, Zaqueu Alves de Souza, 60.00, 875 / 10009533, Adriano Alves dos Santos, 60.00, 876 / 10000420, Larisse Kariny Carvalho de Aquino Craveira, 60.00, 877 / 10012130, Julyanne Amorim Mendonca, 60.00, 878 / 10006163, Maria Alice Barros Lima, 60.00, 879 / 10002901, Vera Lucia Moura Souza, 60.00, 880 / 10004161, Felix Gomes Travasso, 60.00, 881 / 10007096, Sebastiao Robison Galdino da Silva, 60.00, 882 / 10005579, Charles da Silva Patricio, 60.00, 883 / 10006266, Paulo Cesar Rebouças dos Santos, 60.00, 884 / 10003885, Fabiane Silva de Oliveira, 60.00, 885 / 10005061, Vitor Hugo Tavares de Souza, 60.00, 886 / 10000840, Greyce Kelle Fidelis Paulino, 60.00, 887 / 10009201, Rafael de Queiroz Carvalho Lopes, 60.00, 888 / 10007357, Adriel Mendes Galvao, 60.00, 889 / 10004502, Ingrid Regielli Menezes Seiberlick, 60.00, 890 / 10003167, Dayana Silva Macedo, 60.00, 891 / 10005682, Leila de Araujo Oliveira, 60.00, 892 / 10000259, Maria Luzia Vaz da Costa, 60.00, 893 / 10007310, Raimundo Alves de

Castro, 60.00, 894 / 10007506, Cassius Clay Barbosa Mendes, 60.00, 895 / 10000329, Wilrobson do Nascimento Ferreira, 60.00, 896 / 10007504, Kassirlene Maia Pessoa, 60.00, 897 / 10002790, Isabelle Paracat Pires, 60.00, 898 / 10008670, Marcia Regina Monteiro da Silva, 60.00, 899 / 10000666, Iara de Sousa, 60.00, 900 / 10004156, Carla Natalia Sganzerla, 60.00, 901 / 10003832, Alib Taiane Magalhaes Carneiro, 60.00, 902 / 10002712, Nilo Gustavo Espindola Amaro, 60.00, 903 / 10001651, Genesis Karoline Moreira da Fonseca, 60.00, 904 / 10010384, Rui Deglan dos Santos Diogo, 60.00, 905 / 10007803, Jeruza Rodrigues da Silva, 60.00, 906 / 10005862, Joao Felipe Silva Cordeiro, 60.00, 907 / 10003659, Laise do Monte Sousa, 60.00, 908 / 10007120, Jadila Costa Cotrim, 60.00, 909 / 10009571, Vanderson Novais de Sousa, 60.00, 910 / 10005870, Ligiane Lima Gutierre, 60.00, 911 / 10001837, Priscila Moreira de Oliveira, 60.00, 912 / 10008411, Jose Inocente da Silva, 60.00, 913 / 10008913, Maria do Socorro Gondim Marques, 60.00, 914 / 10008272, Elma Merco do Nascimento, 60.00, 915 / 10003982, Junho Tadeu de Melo Pinheiro, 60.00, 916 / 10002411, Jackson Ferreira de Oliveira, 60.00, 917 / 10005308, Celia Nascimento da Cunha, 60.00, 918 / 10000384, Joselinda Cavalcante Lotas, 60.00, 919 / 10012191, Flaviamar Cordeiro Diniz, 60.00, 920 / 10007433, Fabiana da Silva Monteiro, 60.00, 921 / 10010622, Fabiola Moreira Elias, 60.00, 922 / 10005231, Paulo Roberto Cunha da Gama, 60.00, 923 / 10003888, Luciana Alves Franca, 60.00, 924 / 10000987, Paula Arruda Sampaio, 60.00, 925 / 10011190, Aridiane Garcia de Araujo Belo, 60.00, 926 / 10007979, Andre Bernardo Vital, 60.00, 927 / 10008947, Gabriela Souza da Silva, 60.00, 928 / 10000358, Diego Rodrigo de Oliveira, 60.00, 929 / 10011917, Adriana Pereira Vilasi, 60.00, 930 / 10001045, Aline Souza, 60.00, 931 / 10005733, Jessika Trissia Silva Sousa, 60.00, 932 / 10003446, Rosalia Soares Aquino, 60.00, 933 / 10002048, Wiliasma Costa da Silva, 60.00, 934 / 10004077, Clovis Araujo de Oliveira Neto, 60.00, 935 / 10000980, Bengurion Moraes da Silva, 60.00, 936 / 10003624, Romulo Aurelio Benicio Ferreira, 60.00, 937 / 10001018, Renata Nascimento Borges Costa, 60.00, 938 / 10005042, Joao Gregorio Lopes Ferreira, 60.00, 939 / 10006339, Renata Rego da Silva, 60.00, 940 / 10010709, Dineane Mendes Januario, 60.00, 941 / 10008514, Rebeca de Vasconcelos Silva, 60.00, 942 / 10007412, Diogenes Tadic Moraes Gomes, 60.00, 943 / 10005286, Silvia Carvalho Vieira, 60.00, 944 / 10004492, Rafaela Cristine Prestes da Silva, 60.00, 945 / 10011022, Marcos Rosa Meira Ribeiro Matos Almeida, 60.00, 946 / 10003000, Aodir Francisco Mendes, 60.00, 947 / 10005950, Jose Francisco Oliveira Souza, 60.00, 948 / 10000233, Fabio Oliveira da Silva, 60.00, 949 / 10009540, Joseph Thadeu Fernandes da Silva, 60.00, 950 / 10007371, Calina da Silva Velnecker do Nascimento, 60.00, 951 / 10005281, Barbara Prata Gordiano, 60.00, 952 / 10004784, Fabiano Freitas Lima, 60.00, 953 / 10009859, Gisely Maria Lima Magalhaes, 60.00, 954 / 10001241, Kayla Aylla Souza Amorim, 60.00, 955 / 10007426, Jone Marcos Gomes Carneiro Filho, 60.00, 956 / 10008576, Carmelito Lelio Rodrigues Thury, 60.00, 957 / 10000106, Jose Hilton dos Santos Vasconcelos, 60.00, 958 / 10004840, Domingos Oliveira de Sousa, 60.00, 959 / 10009884, Francisca das Chagas Nunes Ferreira, 60.00, 960 / 10010273, Rosiane dos Reis Nascimento, 60.00, 961 / 10000516, Karoline Vieira Neves, 60.00, 962 / 10011129, Linda Ynes Priscila Mendonça de Matos, 60.00, 963.

1.1.1 Resultado final no concurso, após a análise da documentação para desempate, dos candidatos **qualificados na perícia médica como portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota e classificação final no concurso.

10003608, Francisco Luiz da Conceicao Sousa, 88.75, 1 / 10003295, Hercules Marinho Barros, 68.75, 2 / 10006580, Renata Cristina Macedo de Oliveira, 68.75, 3 / 10004674, Rivetla Cristo Sales Cruz, 65.75, 4 / 10010595, Cassia Regina Zambonin, 64.75, 5 / 10006145, Jose de Aribamar dos Santos, 60.50, 6 / 10007979, Andre Bernardo Vital, 60.00, 7.

1.1.1.1 Resultado final no concurso, após a análise da documentação para desempate, dos candidatos **sub judice**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota e classificação final no concurso.

10012740, Lorayne Braz Duarte, 60.00, 867.

1.2 TÉCNICO EM INFORMÁTICA – TJ/NM-1

10003160, Felipe Souza da Silva, 96.25, 1 / 10000448, Heliton do Nascimento Silva, 93.75, 2 / 10008739, Alessandro Augustinho de Castro, 92.50, 3 / 10009557, Roodger Nathanael, 92.50, 4 / 10004046, Breno Savio Gomes Pereira, 90.00, 5 / 10002665, Patrick Gerson Lourenço de Oliveira, 89.00, 6 / 10002013, Ron Ely Varao Barros, 88.75, 7 / 10002142, George Souza Farias, 87.50, 8 / 10000936, Francisco de Assis da Silva Cavalcante F, 87.25, 9 / 10002137, Felippi Tuan da Silva Figueiredo, 86.25, 10 / 10000027, Filipe Pereira Ferraz, 86.25, 11 / 10001523, Tatiana Brasil Brandao Gandra, 86.25, 12 / 10010656, Emerson

Cairo Matias da Silva, 86.25, 13 / 10002571, Raniere Miguel da Rocha Serra, 85.00, 14 / 10003292, Amaro da Rocha e Silva Junior, 84.00, 15 / 10006063, Melquizedeque Lima Pereira, 84.00, 16 / 10004546, Akaua da Silva Carvalho, 83.75, 17 / 10008068, Herbert Andrews Lucena dos Santos, 83.75, 18 / 10005014, Marlon Daniel Brands, 83.25, 19 / 10007369, Wagne Santana Medrado, 82.50, 20 / 10002012, Francisco das Chagas Alves Braga, 82.50, 21 / 10006552, Samuel Pereira de Lucena, 82.50, 22 / 10009518, Marcos Rodrigues Lima, 82.50, 23 / 10009947, Heverton Siqueira Martins, 82.50, 24 / 10003956, Bruno Lampert, 82.50, 25 / 10000219, Adriano da Silva Santos, 81.50, 26 / 10006749, Raimundo Lima Bezerra Junior, 81.25, 27 / 10003897, Mauro Antonio Teixeira Todero, 81.25, 28 / 10003242, Alyssandro Sampaio Sousa, 81.25, 29 / 10010258, Williamson Alison Freitas Silva, 81.25, 30 / 10008950, Daniel Prill de Almeida, 81.25, 31 / 10008796, Francimar Monteiro Silva Lima, 81.25, 32 / 10006526, Leonardo Soligo Gomes, 81.25, 33 / 10000169, Marcos Rodrigo Mourao Soares, 81.25, 34 / 10006058, Alex da Silva Gomes, 81.25, 35 / 10008603, Gleysom Cardoso Brandao, 80.00, 36 / 10001981, George Soon Ho Pereira, 80.00, 37 / 10005098, Jeronimo Talamas Sbano, 80.00, 38 / 10008417, Adriana Ferreira Lamprecht, 80.00, 39 / 10006324, Luciana Carvalho Almeida, 80.00, 40 / 10005665, Filipe Dwan Pereira, 80.00, 41 / 10009886, Tiago da Silva Coutinho, 80.00, 42 / 10002982, Manoel Martins da Silva Neto, 80.00, 43 / 10000661, Jair Augusto Anselmo, 79.75, 44 / 10003101, Rodrigo Alves Lopes, 79.00, 45 / 10009945, Jonas Paulo de Carvalho Grandinetti, 78.75, 46 / 10004332, Eduardo Henrique Halt, 78.75, 47 / 10003258, Jose Magalhaes Cavalcante, 78.75, 48 / 10003061, Thadeu Kennedy Costa Alcoforado, 78.75, 49 / 10002581, Carlos Alberto Marques de Moraes, 78.75, 50 / 10003541, Jackson Janio Vidal de Lima, 78.75, 51 / 10000123, Marcelo Leite Pereira, 78.75, 52 / 10001875, Alessandro Tiani Vasconcelos de Souza, 78.75, 53 / 10007933, Alessandro Junio Ferreira Mota, 78.50, 54 / 10008904, Luiz Alfredo da Rocha Oliveira, 78.50, 55 / 10003259, Clenya Rejane Barros de Lima, 78.50, 56 / 10008462, Handson Almeida Gomes, 78.25, 57 / 10006327, Emanuel Melo Borges, 78.00, 58 / 10004570, Enderson Kley Pereira Brito, 77.75, 59 / 10004596, Rafael de Souza Pinto, 77.75, 60 / 10004677, Walessa Cruz de Araujo, 77.75, 61 / 10004325, David Pereira Silva Neto, 77.50, 62 / 10007644, Jozimael Silva de Oliveira, 77.50, 63 / 10008832, Leonice da Silva Melo Soares, 77.50, 64 / 10000082, Vital Kramer da Luz Neto, 77.50, 65 / 10003567, Dumont Camelo Melo, 77.50, 66 / 10010243, Andre Xavier Dinelly, 77.50, 67 / 10000194, Rodolfo Henrique Martins François, 77.50, 68 / 10002406, Andre Filipe Oliveira Silva, 77.50, 69 / 10001507, Mateus de Sousa Oliveira, 77.50, 70 / 10006391, Natan Mesquita Barbosa, 77.50, 71 / 10002312, Mateus Cunha Aguiar, 77.00, 72 / 10004205, Christian Della Pace Ferreira, 76.75, 73 / 10003569, Cleber Medeiros Silva, 76.50, 74 / 10000664, Fernando Charles Babick, 76.25, 75 / 10010296, Krishnamurti Braz Avila, 76.25, 76 / 10003120, Renato Saraiva Costa, 76.25, 77 / 10009647, Rafael Senti Espindola, 76.25, 78 / 10002252, Marcos Pereira Gomes, 76.25, 79 / 10001238, Ben Hur Martins Carvalho, 76.25, 80 / 10001539, Alysson Rubens Sampaiousosa, 76.25, 81 / 10009795, Pablo de Araujo Carneiro, 76.25, 82 / 10005629, Antonio Carlos Alves de Medeiros, 76.25, 83 / 10002317, Daniel Lira Dourado, 76.25, 84 / 10007990, Marcelo Lopes da Silva, 76.25, 85 / 10003238, Acauan Cardoso Ribeiro, 76.00, 86 / 10002736, Thyago de Melo Tosin, 76.00, 87 / 10001787, Tony Carvalho Peixoto, 75.75, 88 / 10005874, Francisco Leonardo Bezerra Rocha, 75.50, 89 / 10005633, Everson Peixoto da Silva, 75.25, 90 / 10002155, Leandro Sousa dos Santos, 75.00, 91 / 10002488, Rudah Nattrodt Sa, 75.00, 92 / 10004021, Maely da Silva Moraes, 75.00, 93 / 10008589, Suelen Sousa Leite Nascimento, 75.00, 94 / 10001998, Jadson Inacio de Souza, 75.00, 95 / 10002029, Gilson Soares Rodrigues, 75.00, 96 / 10009390, Jardel Pereira de Lira, 75.00, 97 / 10007180, Edilton Jose de Souza Quadros, 75.00, 98 / 10002956, Magno de Amorim Gama, 75.00, 99 / 10007518, Adao Melquiades Rodrigues, 75.00, 100 / 10003899, Mayara Marcelle Ibiapina Lopes, 75.00, 101 / 10003113, Gesiel Moraes Souza, 75.00, 102 / 10007161, Carlos Felipe Rocha Carneiro, 74.75, 103 / 10009798, Anderson Fonseca Monteiro, 74.50, 104 / 10006677, Simone Sibebe Schuertz Souza, 74.50, 105 / 10005027, Rogerio David dos Santos Sacramento, 74.50, 106 / 10003755, Saymon Martins Lima, 74.25, 107 / 10011182, Aldenirio de Oliveira Viana, 74.25, 108 / 10008658, Rogerio Silva dos Santos, 74.00, 109 / 10002521, Anderson Romulo Garcia Braz, 74.00, 110 / 10000107, Wilter de Araujo Cavalcante, 74.00, 111 / 10001437, Valber Werbeth Rocha Paulo, 74.00, 112 / 10009879, Luciara Danielle Trautmann, 73.75, 113 / 10008435, Neerlan Furtado de Amorim, 73.75, 114 / 10004038, Moises Rodrigues de Oliveira Junior, 73.75, 115 / 10001907, Cecil Malone Souza Cardozo, 73.75, 116 / 10001940, Lucas Andre Viana Coelho Cesar, 73.75, 117 / 10002234, Fernando de Almeida Paiva, 73.75, 118 / 10005918, Caio Augusto Leitao Neto, 73.75, 119 / 10000042, Maicon Ribeiro Amorim Medeiros, 73.75, 120 / 10003495, Vagner Schubert, 73.75, 121 / 10000165, Antonio Cid Rodrigues Rocha, 73.75, 122 / 10001040,

Hamilton Vasconcelos Bastos, 73.75, 123 / 10010667, Kelly Printes Sant Ana, 73.75, 124 / 10002932, Alderian da Silva, 73.75, 125 / 10003449, Paulo Roberto de Souza Mesquita Junior, 73.75, 126 / 10008501, Fabricio Oliveira Rego, 73.75, 127 / 10002643, Bruno Guilherme dos Santos Pereira, 73.75, 128 / 10005456, Eduardo de Andrade Amorim, 73.75, 129 / 10001832, Pedro Rodrigues Neto, 73.75, 130 / 10003262, Rosinalva de Sousa Oliveira, 73.75, 131 / 10009935, Aliny Oliveira da Silva, 73.75, 132 / 10002384, Marcelo Gomes Barbosa, 73.75, 133 / 10001923, Fabio Melo de Souza, 73.75, 134 / 10005760, Ulisson da Silva Pinheiro, 73.75, 135 / 10002645, David Robson de Araujo Rodrigues, 73.75, 136 / 10010816, Paulo Sergio Santos Ribeiro Junior, 73.75, 137 / 10002063, Vanderley Quaresma Caetano, 73.75, 138 / 10007284, Edvan Rodrigues dos Santos, 73.75, 139 / 10010725, Leonardo Torres Braga, 73.25, 140 / 10002332, Paulo Ricardo Sousa Cavalcante, 73.25, 141 / 10004856, Wendell Ribeiro Carneiro, 73.25, 142 / 10000873, Kayo Fernando Martins Ramos, 73.00, 143 / 10005159, Denis Regis Vasconcelos de Sousa, 72.75, 144 / 10001942, Adilio Lima da Silva, 72.75, 145 / 10004801, Valdenilson Brito de Araujo, 72.50, 146 / 10005510, Antonio de Barros Galvao Neto, 72.50, 147 / 10004162, Andre Queiroz do Carmo, 72.50, 148 / 10009185, Jack Venicius de Sousa Rios, 72.50, 149 / 10011078, Aliomar Gomes Vasconcelos Junior, 72.50, 150 / 10010789, Anderson do Nascimento de Souza, 72.50, 151 / 10006470, Celson Chaves Salazar, 72.50, 152 / 10007540, Marconde Antonio Marques Silva, 72.50, 153 / 10002618, Ulisses da Silva Pinheiro, 72.50, 154 / 10001802, Andre Luiz Retroz Guimaraes, 72.50, 155 / 10002711, Glauce Cristina Dabela Fonseca, 72.50, 156 / 10004925, Aleksandro Mairton Barreiro Farias, 72.50, 157 / 10001936, Wagner Rodrigo de Moraes, 72.50, 158 / 10007437, Paulo dos Santos Ludgero, 72.25, 159 / 10002494, Joao Santiago da Cunha, 72.00, 160 / 10011672, Gustavo Lopes Sacramento Silva, 72.00, 161 / 10004135, Diego Lameck Moura Sindeaux, 72.00, 162 / 10005483, Illo Alberto Queiroz Weber, 72.00, 163 / 10002449, Willy Chaves de Lira, 72.00, 164 / 10002966, Fabio Luis Ferreira de Almada, 71.75, 165 / 10001886, Antonia Lima de Oliveira, 71.50, 166 / 10006758, Gian Pablo da Silva Guerra, 71.50, 167 / 10010983, Diego Damasceno Sarraff, 71.25, 168 / 10007505, Maycon Silva Strickler, 71.25, 169 / 10000070, Nathalia Gomes Furtado, 71.25, 170 / 10006856, Rodrigo Linhares dos Santos, 71.25, 171 / 10008849, Orlando Francisco de Sousa Junior, 71.25, 172 / 10001789, Jerry Pessoa de Albuquerque, 71.25, 173 / 10005442, Almir Pereira de Oliveira Filho, 71.25, 174 / 10002714, Thiago Gomes de Oliveira, 71.25, 175 / 10002582, Heron Ernandes Soares Santos, 71.25, 176 / 10004431, Yaritza Barreto Argumedo, 71.25, 177 / 10010762, Antonio Raimundo Rondinele Silva dos Santos, 71.25, 178 / 10009322, Caia Ribeiro Alves, 71.25, 179 / 10009256, Odair de Paula Dias, 71.25, 180 / 10007373, Myrian Rodrigues da Silva, 71.25, 181 / 10010630, Jullyandry Coutinho Viana dos Santos, 71.25, 182 / 10006257, Fredy Arthur Ferreira Schaible, 71.25, 183 / 10007123, Gilsimar Rodrigues Miranda, 71.25, 184 / 10006276, Davi Moura da Rosa, 71.25, 185 / 10004093, Ovidio Fagner Ribeiro Lira, 71.25, 186 / 10004266, Hislan Vieira da Silva, 71.25, 187 / 10011993, Isabel George Sornberger, 71.25, 188 / 10009431, Paulo Leandro Vieira Nogueira, 71.25, 189 / 10000028, Francisco Paulino Silva Filho, 71.25, 190 / 10002491, Wagner Pontes de Sousa, 71.25, 191 / 10008776, Hygo Sousa de Oliveira, 71.25, 192 / 10004602, Hermes Rodrigues da Silva Junior, 71.25, 193 / 10001609, Narlon Henrique Barroso Brasileiro Freire, 71.25, 194 / 10003657, Humberto Breno Alves de Albuquerque, 71.25, 195 / 10008773, Josefa Neisa Cadete de Assis, 71.25, 196 / 10002834, Alan Walbert Monteiro Costa, 71.00, 197 / 10000907, David Eugene Rego, 71.00, 198 / 10006780, Miguel Paiva Teixeira, 70.75, 199 / 10012365, Natercio Leite Dutra, 70.75, 200 / 10009453, Thiago Thadeu Araujo Guerra, 70.75, 201 / 10008956, Djanilda da Silva Lima, 70.75, 202 / 10006895, Maykon Diego Silva Ribeiro, 70.50, 203 / 10002471, William Rock de Souza Barros, 70.25, 204 / 10001648, Gilberto da Mota Silveira Junior, 70.25, 205 / 10005467, Thiago da Silva Leite da Costa, 70.25, 206 / 10004943, Lourilucio Moura, 70.25, 207 / 10001527, Dibs Aquino Quezado, 70.25, 208 / 10006020, Francisco Pereira Gomes de Oliveira, 70.25, 209 / 10012155, Arthur Rosas de Almeida Junior, 70.25, 210 / 10004069, Felipe da Silva Leal, 70.25, 211 / 10005551, Jaasiel Gipson da Silva Campos, 70.00, 212 / 10007962, Leandro Diogo Barbosa, 70.00, 213 / 10004031, Gilmar de Souza Barros, 70.00, 214 / 10009251, Felipe Pinto de Lima, 70.00, 215 / 10008397, Ediel Pessoa da Silva Junior, 70.00, 216 / 10004932, Franciney Nascimento Oliveira, 70.00, 217 / 10003436, Gabriel Souza de Jesus, 70.00, 218 / 10004251, Carlos Pereira Tavares, 70.00, 219 / 10000635, Marilson Gomes de Oliveira, 70.00, 220 / 10012279, Francisco Tarciano de Sousa Gomes, 70.00, 221 / 10010423, Abraao da Silva Batista, 70.00, 222 / 10002071, Leandro dos Santos Sales, 70.00, 223 / 10001905, Luiz Antonio Lima de Araujo, 70.00, 224 / 10009652, Fabricio Freitas de Quadros, 70.00, 225 / 10012547, Michel Bezerra do Nascimento, 70.00, 226 / 10009745, Juan David Almeida Revilla, 70.00, 227 / 10001805, Moyses-halley

Dgilfa Oliveira Maciel, 70.00, 228 / 10009377, Fernando Enrico Kill Aguiar, 70.00, 229 / 10000872, Bernardes Barbosa de Oliveira, 70.00, 230 / 10004027, Francisco das Chagas Frederico Leite, 70.00, 231 / 10009071, Leandro Cezar Santos de Meneses, 70.00, 232 / 10006710, Isadora Maciel Petri Chaves, 70.00, 233 / 10008050, Alcivone Torquato Santos, 70.00, 234 / 10004954, Eulina Medeiros de Freitas, 70.00, 235 / 10006434, Alexsander Balico, 70.00, 236 / 10002424, Julio Rodrigues de Souza Neto, 70.00, 237 / 10005228, Regina Anezia da Silva e Silva, 70.00, 238 / 10000130, Randerson Oliveira Melville Reboucas, 70.00, 239 / 10002110, Rodolfo Medeiros Guimaraes Filho, 70.00, 240 / 10009608, Alan David Gouvea Licario, 70.00, 241 / 10001877, Otalicio Rodrigues de Oliveira Junior, 70.00, 242 / 10003066, Charles Silva Medeiros, 70.00, 243 / 10003516, Ronildo da Silva Santeiro, 70.00, 244 / 10008862, Marilia Cararine Sousa de Aquino, 70.00, 245 / 10003189, Cinthia Assuncao Ferreira, 70.00, 246 / 10010618, Otoniel de Sousa Martins, 70.00, 247 / 10000832, Wesley Mesquita Barbosa, 70.00, 248 / 10006864, Elivan Holanda Franco, 69.75, 249 / 10000573, Ivo Sabino da Silva Junior, 69.75, 250 / 10009259, Aron Roberto Batista Barreto, 69.50, 251 / 10003991, Rafael de Mello Francez, 69.25, 252 / 10003876, Paulo Henrique Lemos Montijo, 69.25, 253 / 10005044, Jandeilson Medeiros Fernandes, 69.00, 254 / 10009435, Rafael Guimaraes de Oliveira, 69.00, 255 / 10002577, Diorge Coelho Badarane Jorge, 69.00, 256 / 10006847, Andre Ericles Freitas, 69.00, 257 / 10005018, Renato Pereira Ferreira, 69.00, 258 / 10009727, Waldney Castro do Espirito Santo, 69.00, 259 / 10009446, Licio Cavalcante Lima Filho, 69.00, 260 / 10007202, Romero Gomes da Silva, 69.00, 261 / 10003987, Janderson dos Anjos, 68.75, 262 / 10011214, Miria Chris Alves de Arruda, 68.75, 263 / 10012636, Maxwell da Silva, 68.75, 264 / 10004693, Adriano Paulino da Silva, 68.75, 265 / 10007024, Wagner Nina Nunes, 68.75, 266 / 10002067, Antonio Roberio Barbosa Uchoa, 68.75, 267 / 10002151, Clebs Franco Silva, 68.75, 268 / 10002034, Marcelo da Silva Freitas, 68.75, 269 / 10004592, Adamor Antonio D Oliveira Santos, 68.75, 270 / 10008137, Cleudson Gomes dos Santos, 68.75, 271 / 10009140, Jose Douglas Soares da Silva, 68.75, 272 / 10009088, Jatene da Silva Thome, 68.75, 273 / 10006444, Claudinei Santos da Silva, 68.75, 274 / 10003529, Deyvid Everson Silva Carneiro, 68.75, 275 / 10000322, Paulo Roberto Cruz Travassos Filho, 68.75, 276 / 10000037, Tiago Gomes de Sousa, 68.75, 277 / 10003680, Fabiane Sa Marchioro, 68.75, 278 / 10011474, Risele Ferreira dos Santos, 68.75, 279 / 10005203, Ezio de Jesus Gomes de Lucas, 68.75, 280 / 10008753, Adriano Ramos Amancio, 68.75, 281 / 10008708, Herick Kelmer de Souza Araujo, 68.75, 282 / 10004007, Bruno Anderson Machado de Almeida, 68.75, 283 / 10004467, Fagner Muniz Leitao, 68.75, 284 / 10007488, Jose Augusto da Costa Goncalves, 68.75, 285 / 10000422, Cesar Laucidy Castelo Maita, 68.75, 286 / 10007304, Michel Charles Souza da Silva, 68.75, 287 / 10007403, Wellington John Nuna Fonseca, 68.75, 288 / 10011965, Andre Martinho Torres, 68.75, 289 / 10002066, Gabriel Moraes de Oliveira, 68.75, 290 / 10004001, Guilherme de Lira Duarte Neto, 68.50, 291 / 10000810, Lucas de Souza Barros, 68.50, 292 / 10001071, Franco de Souza Cruz Soares, 68.50, 293 / 10006259, Caleb Pacheco Silva, 68.00, 294 / 10002018, David Ramond da Costa Haddad, 68.00, 295 / 10002445, Arley Lima da Silveira, 68.00, 296 / 10001033, Marcio Araujo do Nascimento, 68.00, 297 / 10001911, Nayara Poliana Queiroz de Oliveira, 68.00, 298 / 10005935, Daniel Carlos Custodio de Santana, 68.00, 299 / 10010431, Magno Goncalves da Conceicao, 67.75, 300 / 10004582, Diemerson Costa da Silva, 67.75, 301 / 10006146, Julia Caroline dos Santos Araujo, 67.75, 302 / 10011109, Mauro Souza Bezerra, 67.75, 303 / 10006001, Daniel Gentil de Goes, 67.75, 304 / 10011000, Alex Oliveira Tavora, 67.75, 305 / 10003392, Webson do Carmo Silva, 67.75, 306 / 10004249, Francinelson Sampaio Barbosa, 67.75, 307 / 10005592, Roque Sichinel Junior, 67.50, 308 / 10010696, Franpiteron Pereira Gouveia, 67.50, 309 / 10002829, Kevin Vilaforte de Almeida, 67.50, 310 / 10000777, Bruno Barbosa de Oliveira, 67.50, 311 / 10005003, Dalmo Silva Mendes, 67.50, 312 / 10010947, Andrey Lucio, 67.50, 313 / 10007460, Adeilson Ferreira dos Santos, 67.50, 314 / 10006928, Helber Wesley Francelino Catarina, 67.50, 315 / 10003151, Geovany Braga Basilio, 67.50, 316 / 10007853, Paulo Ricardo da Silva Santos, 67.50, 317 / 10004050, Walter Hugo Rocha, 67.50, 318 / 10004221, Larissa de Sousa Sokolowski, 67.50, 319 / 10001946, Renato Felix de Lima, 67.50, 320 / 10002575, Mario Alberto Gomes dos Santos Junior, 67.50, 321 / 10007235, Joao Guilherme Romansini, 67.50, 322 / 10008786, Rafael Albuquerque Pinto, 67.50, 323 / 10007364, Dilermando Mota de Aguiar, 67.50, 324 / 10000875, Ronnei Ericson Rodrigues Correa, 67.50, 325 / 10008102, Osvaldo Cesar Rios Gonçalves, 67.50, 326 / 10002749, Jacqueline Carneiro do Nascimento, 67.50, 327 / 10003535, Patrik Coelho de Oliveira, 67.50, 328 / 10011181, Hallison Santana de Olanda, 67.50, 329 / 10007185, Helen Ruth Gondin Bentes, 67.50, 330 / 10001716, Marcos Pastana dos Santos, 67.50, 331 / 10005354, Gerson Marques Lemos, 67.50, 332 / 10006752, Rodrigo Marques Carneiro, 67.50, 333 / 10012353, Jeanete Silva

de Andrade, 67.50, 334 / 10001038, Diego Moraes da Silva, 67.50, 335 / 10006159, Giancarlo Peixoto Silva, 67.25, 336 / 10001034, Carlos Augusto Guimaraes Moraes, 67.25, 337 / 10005505, Leoncio Rodrigues Costa Junior, 67.25, 338 / 10002360, Jhonatan da Costa Sena, 67.25, 339 / 10008431, Benedito Gomes da Silva, 67.25, 340 / 10001799, Cicero Vicente Pereira, 67.25, 341 / 10006425, Andre Luiz Barros Nery, 67.25, 342 / 10004447, Saimon Alberto Coelho Palacio Pereira, 67.00, 343 / 10009826, Carlos Bustamante Junior, 67.00, 344 / 10006793, Sergio Sampaio Tavares, 67.00, 345 / 10005679, Andre Luiz Moraes Souto, 67.00, 346 / 10010027, Arthur Bruno de Souza Ribeiro, 66.75, 347 / 10005993, Marcio Gleyson Moreira Gondim, 66.75, 348 / 10005431, Rodson Ferreira dos Santos, 66.75, 349 / 10003986, Rosa Pereira de Souza, 66.75, 350 / 10006248, Sidnei Eduardo Hentges Campos, 66.75, 351 / 10008951, Paulo Andre Cunha do Carmo, 66.50, 352 / 10006206, Liciane Lopes Machado, 66.50, 353 / 10005711, Tiago Souza de Moura, 66.50, 354 / 10005686, Marcelo Alexandre Silva, 66.50, 355 / 10010417, Raiane Rodrigues Bezerra, 66.50, 356 / 10005154, Juliana da Silva Oliveira, 66.50, 357 / 10006093, Everton Memoria do Nascimento, 66.25, 358 / 10006265, Pablo Rodrigo Matos de Melo, 66.25, 359 / 10002994, Kennedy Ferreira Sampaio, 66.25, 360 / 10008276, Rarison Monteiro Regis de Melo, 66.25, 361 / 10006843, Alex Bruno Brito Fidelis, 66.25, 362 / 10006493, Hermes Vissotto Neto, 66.25, 363 / 10002532, Cid Nadson Silva de Souza, 66.25, 364 / 10009326, Romulo Souza Dantas, 66.25, 365 / 10004825, Elmer Farias da Conceicao, 66.25, 366 / 10003098, Ogaciano Santos Neves, 66.25, 367 / 10006688, Marcelo de Araujo Luckmann, 66.25, 368 / 10008221, Jardson Almeida Lacerda, 66.25, 369 / 10002675, Marcio Silva de Carvalho, 66.25, 370 / 10002583, Alexandre Lohan Cezar Guerreiro, 66.25, 371 / 10007720, Jander Silva de Oliveira, 66.25, 372 / 10009882, Heder Pinheiro Tavares, 66.25, 373 / 10004517, Vinicius Pereira de Almeida, 66.25, 374 / 10000411, Paulo Costa Teixeira, 66.25, 375 / 10000520, Eduardo Silva Viana, 66.25, 376 / 10006292, Ellan Roberto Monteiro Bastos, 66.25, 377 / 10009731, Abel Gomes Costa, 66.25, 378 / 10010473, Marcelo Rodrigues de Castro, 66.25, 379 / 10003094, Tiago Souza Teixeira, 66.25, 380 / 10006394, Sandro Geraldo da Silva, 66.25, 381 / 10011508, Daniel de Oliveira Barbosa Gavazza, 66.25, 382 / 10012120, Lee Marcos Cruz de Souza, 66.25, 383 / 10007021, Saulo Goncalves Carvalho, 66.25, 384 / 10002033, Thais Oliveira Almeida, 66.25, 385 / 10001046, Valdei Ulyssys Queiroz Varao, 66.25, 386 / 10008342, Joversi Xavier Ferreira Junior, 66.25, 387 / 10002767, Maria do Socorro da Silva, 66.25, 388 / 10002437, Antonio Bartolomeu Nilfran Mercedes de Aguiar, 66.25, 389 / 10006158, Bruno Ribeiro Jacson dos Santos, 66.25, 390 / 10002710, Pablo Henrique Santos Cunha, 66.00, 391 / 10002573, Jadir Rodrigues Lima, 66.00, 392 / 10012414, Karla Kelly Siqueira Pamplona, 66.00, 393 / 10010584, Johnny Emerson Barbosa Farias, 66.00, 394 / 10000667, Lucas Emanuel Soares, 65.75, 395 / 10007830, Fabricio Silva Sousa, 65.75, 396 / 10007422, Eduardo Jorge Aucar Seffair Filho, 65.75, 397 / 10012347, Donald Costa de Souza, 65.75, 398 / 10006670, Amanda Cavalcante Sanguanini, 65.75, 399 / 10011141, Raimundo Nonato da Silva Filho, 65.75, 400 / 10000901, Richarley da Silva Carneiro, 65.75, 401 / 10010848, Edisrayne Costa Nogueira, 65.50, 402 / 10011112, Jeniffer Natalie Silva dos Anjos, 65.50, 403 / 10002189, Sergio Alves de Araujo, 65.50, 404 / 10003841, Sandro Siqueira de Souza, 65.25, 405 / 10004202, Filipe Matias de Sousa, 65.25, 406 / 10006923, Josemar Ferreira Sales, 65.25, 407 / 10009189, Daniel Batista de Oliveira, 65.25, 408 / 10010278, Fabiano Moreira Gandra, 65.00, 409 / 10002929, Nylberson Sampaio Memoria, 65.00, 410 / 10011482, Gilfredo Queiroz Pelzer, 65.00, 411 / 10001416, Bruno Andre da Silva Velasco, 65.00, 412 / 10003275, Joel Alencar Dantas, 65.00, 413 / 10009305, Marcus Vinicius Cardoso Macedo, 65.00, 414 / 10004282, Jose Augusto Souza Magalhaes Ramos, 65.00, 415 / 10000354, Christian Bezerra de Menezes, 65.00, 416 / 10002765, Rones Carvalho Magalhaes, 65.00, 417 / 10001910, Evanilso Alves da Silva, 65.00, 418 / 10009530, Thamirys Soubreiro de Oliveira, 65.00, 419 / 10009408, Kennedy Nick Costa Ferreira, 65.00, 420 / 10007876, Alexandre Bonfim dos Santos, 65.00, 421 / 10007499, Leomar da Silva Gomes, 65.00, 422 / 10004922, Daiane Sales Silva, 65.00, 423 / 10002673, Vitor Lima Monai Montessi, 65.00, 424 / 10003814, Thiago de Lima Mota, 65.00, 425 / 10009013, Antonio dos Santos Filho, 65.00, 426 / 10009710, Hugo Adermes Borici Vissotto, 65.00, 427 / 10007693, Vinicio Jose Nascimento Silva, 65.00, 428 / 10002996, Sandro Andrade da Silva e Silva, 65.00, 429 / 10010329, Rodrigo Lima dos Santos, 65.00, 430 / 10006643, Thiago Severo de Oliveira, 65.00, 431 / 10003099, Leandro Marques Queiros, 65.00, 432 / 10012409, Bruna Bergmam Siqueira Pamplona, 65.00, 433 / 10002124, Eliezio Nascimento da Silva, 65.00, 434 / 10006497, Antonio Francisco de Lima Oliveira, 65.00, 435 / 10010592, Michell Rouglas da Silva Aragao, 65.00, 436 / 10004628, Nelci Joao Licini Junior, 65.00, 437 / 10000304, George Sales Piheiro, 65.00, 438 / 10012479, Raimundo Jose Silva dos Santos, 65.00, 439 / 10004388, Dmytrios Daryel Rocha de Souza, 65.00, 440 / 10005572,

Leandro Pereira Alves, 65.00, 441 / 10003591, Albert Elder Amaral Nascimento, 65.00, 442 / 10011157, Francisco Joselio Freitas dos Santos, 65.00, 443 / 10009952, Francisco Reinaldo Holanda de Oliveira, 64.75, 444 / 10008377, Ricardo Almeida de Vasconcelos, 64.75, 445 / 10008915, Jotaherlly Barroso Santos, 64.75, 446 / 10004481, Valdir Ade Carli, 64.75, 447 / 10003079, Wilson Rogerio Alcantara Knasel, 64.75, 448 / 10002690, Diogo Rocha Ferreira Maia, 64.75, 449 / 10009223, Walber Santana Medrado, 64.50, 450 / 10012544, Ana Paula Pereira da Costa, 64.50, 451 / 10009019, Monica Oliveira de Souza, 64.50, 452 / 10005660, Francisco Carlos Nobre, 64.25, 453 / 10005611, Alvaro de Almeida, 64.00, 454 / 10006078, Taylandia Almeida de Amorim, 64.00, 455 / 10002455, Carlos Roberto Gonçalves Selva, 64.00, 456 / 10010839, Jhonata Barbosa Mendes, 64.00, 457 / 10006806, Jose Antonio Lopes Silva, 64.00, 458 / 10003420, Stefano Ranson Rocha da Silva, 64.00, 459 / 10008149, Geraldo Almeida Rocha, 64.00, 460 / 10007341, Macelo Laian de Andrade, 63.75, 461 / 10010751, Ruy Jackson Pereira Germano, 63.75, 462 / 10002497, Paulo Rogerio Ribeiro Aires, 63.75, 463 / 10005156, Israel Florintino, 63.75, 464 / 10012139, Washington Silva de Lima, 63.75, 465 / 10008655, Rayner Diego Silva Guimaraes, 63.75, 466 / 10001857, Gustavo Bruno de Jesus Tavares, 63.75, 467 / 10004503, Stacy Ana da Silva, 63.75, 468 / 10003100, Elcimara Pantoja Loureiro Brito, 63.75, 469 / 10002290, Andre Ramon Carvalho Guimaraes, 63.75, 470 / 10006824, Karolliny Chaves de Oliveira, 63.75, 471 / 10006668, Tauan Barroso Lima, 63.75, 472 / 10008311, Suelen Chaves de Oliveira, 63.75, 473 / 10005901, Pedro Martins de Araujo Filho, 63.75, 474 / 10002946, Shaun Michel da Silva Rodrigues, 63.75, 475 / 10004085, Jonathan de Almeida Muribeca, 63.75, 476 / 10004935, Solange Silva Marques, 63.75, 477 / 10006379, Deborah de Farias Rodrigues, 63.75, 478 / 10005702, Diego Matos da Silva, 63.75, 479 / 10010460, Rodrigo Teotonio dos Santos Souza, 63.75, 480 / 10011202, Gilmara Oliveira Maquine, 63.75, 481 / 10001544, Iury da Guia Salino, 63.75, 482 / 10003544, Vinicius Guareschi, 63.75, 483 / 10011862, Jailson Ferreira Oliveira, 63.75, 484 / 10001463, Moises de Pinho Lima, 63.75, 485 / 10009668, Wallace Santos Silva, 63.75, 486 / 10008813, Kiska Kenanny Cunha do Crmo, 63.75, 487 / 10004675, Roosevelt Carrie Figueiredo Coelho, 63.75, 488 / 10008769, Fernanda Silva Lima, 63.75, 489 / 10011575, Raymundo Nonato Sousa Pereira, 63.75, 490 / 10005193, Dayvison Bruno Pereira da Silva, 63.75, 491 / 10008120, Lidiane Lavor do Vale, 63.75, 492 / 10002550, Davi dos Santos Sindeaux, 63.75, 493 / 10001678, Lucas Carlon de Carvalho, 63.75, 494 / 10009667, Max Felipe Schmoller, 63.50, 495 / 10010780, Weverson Soares de Almeida Neto, 63.50, 496 / 10004700, Marcos Denny Faria dos Santos, 63.50, 497 / 10002762, Lyquia Yearwood Pereira, 63.50, 498 / 10001219, Ronaldo Barros de Souza, 63.25, 499 / 10006138, Hugo de Leon Lima de Mendonca, 63.25, 500 / 10007225, Alex Jose Velasco Nunes, 63.25, 501 / 10009286, Joao da Silva Evangelista Ferreira, 63.25, 502 / 10007476, Jordanio Correia da Silva, 63.25, 503 / 10001964, Janderson Melo Baima, 63.00, 504 / 10008384, Andre Resplandes Martins, 63.00, 505 / 10008757, Klais Policarpo Lima, 62.75, 506 / 10000970, Lucien do Nascimento Araujo, 62.75, 507 / 10006251, Fabio Cristian Lemos Pinheiro, 62.75, 508 / 10001672, Alexandre dos Reis Dias, 62.75, 509 / 10000908, Dariel dos Santos Silva, 62.75, 510 / 10005006, Mario Couquiti Kitamura Junior, 62.75, 511 / 10004302, Jucie Vaz de Oliveira, 62.50, 512 / 10011049, Jeilan Bruno Alves Rodrigues, 62.50, 513 / 10006878, Jose Alves Campos, 62.50, 514 / 10003878, Stenio Garcia de Oliveira, 62.50, 515 / 10001441, Marley Dyego Pereira Brito, 62.50, 516 / 10011838, Jose Nelio Bezerra Maciel Junior, 62.50, 517 / 10010355, Ellem Carmen da Silva, 62.50, 518 / 10004196, Laurence Lamare Dias Marques, 62.50, 519 / 10011102, Jaison Jose Bastos Martins, 62.50, 520 / 10000710, Rodolpho Henrique Cordeiro de Miranda, 62.50, 521 / 10004113, Thiago dos Santos Cidade, 62.50, 522 / 10002587, Jefferson de Albuquerque Souza, 62.50, 523 / 10003999, Carla Jessica de França Pereira, 62.50, 524 / 10006607, Anderson Luiz Ferreira, 62.50, 525 / 10008180, Armando Luiz Barbosa, 62.50, 526 / 10005376, Andre Moreira Teixeira de Moraes, 62.50, 527 / 10003337, Francisco Janildo da Silva, 62.50, 528 / 10005635, Andreia do Nascimento de Oliveira, 62.50, 529 / 10000480, Christopher Gaudencio Persaud, 62.50, 530 / 10009553, Marco Aurelio Martins Santos, 62.50, 531 / 10000782, Vandreison Costa Barnabe, 62.50, 532 / 10008419, Gessiane Ribeiro da Silva, 62.50, 533 / 10005525, Wendel Guilherme Valentim Oliveira, 62.50, 534 / 10008130, Thyago Moraes da Silva, 62.50, 535 / 10008023, Yghor de Souza Cruz e Silva, 62.50, 536 / 10000052, Ronniery Neves Bessa, 62.50, 537 / 10004753, Leidson da Silva, 62.50, 538 / 10003855, Jackson Lima de Lira, 62.50, 539 / 10000743, Bruno Rafael Moreira Gondim, 62.50, 540 / 10007331, Maycol Alexander Silva, 62.50, 541 / 10005093, Jeus Taveiro Santos Filho, 62.50, 542 / 10002376, Tancredo da Silva Santos, 62.50, 543 / 10009126, Alilson Sebastiao Ferreira da Silva, 62.50, 544 / 10007786, Milton Ribeiro Salustiano, 62.50, 545 / 10003782, Francisco Eduardo Paiva Nunes, 62.50, 546 / 10002055, Diego Jose Sales de Araujo, 62.50, 547 /

10011761, Rafael Renan Morgado Silva, 62.50, 548 / 10002863, Hytalo Magno Coelho Costa, 62.50, 549 / 10000481, Marcos Aurelio Rodrigues dos Santos, 62.50, 550 / 10009154, Arisson Paes Mendes, 62.50, 551 / 10009779, Marcos Phelipe Melo e Alves, 62.50, 552 / 10006329, Marcel Maciel Mota, 62.50, 553 / 10008580, Francisco Marcos de Souza Siqueira, 62.50, 554 / 10000783, Elson Gomes Bezerra, 62.25, 555 / 10006566, Thiago Menezes da Silva, 62.25, 556 / 10002160, Enaldo Vieira de Araujo, 62.25, 557 / 10007772, Gilmar Inacio da Silva Junior, 62.00, 558 / 10005311, Carlos Rossini Alencar Liberal, 62.00, 559 / 10000775, Iure Kamai Vasconcelos da Luz, 62.00, 560 / 10000812, Fernando da Silva Cesconeto, 62.00, 561 / 10000043, Vanderlei Gomes, 61.75, 562 / 10001011, Lucas Araujo Noronha, 61.75, 563 / 10009803, Mauricio Chaves de Araujo, 61.75, 564 / 10003848, Clemilton de Sousa Rodrigues, 61.75, 565 / 10002153, Gustavo de Souza Stork, 61.50, 566 / 10008876, Vandson Djalma Albuquerque da Silva, 61.50, 567 / 10002709, Andre Nentwig Silva, 61.50, 568 / 10004193, Diego Nunes Leite, 61.50, 569 / 10000047, Felicio Costa Souza, 61.25, 570 / 10000129, Jose Alailson Sousa Pinho, 61.25, 571 / 10005778, Antonia Elaine de Sousa Sousa, 61.25, 572 / 10007727, Lucas Souza de Carvalho, 61.25, 573 / 10000608, Brian Rodrigues Rufino, 61.25, 574 / 10007924, Gene Charles Lima Aguiar, 61.25, 575 / 10006934, Diego Lima Cabral, 61.25, 576 / 10005781, Bruno Jose Monteiro Oliveira, 61.25, 577 / 10001873, Rodrigo Allan da Silva Menezes, 61.25, 578 / 10003142, Filipe Marcelino Pina, 61.25, 579 / 10002627, Gamaniel de Moura Moraes, 61.25, 580 / 10004056, Fabio Mendes de Souza, 61.25, 581 / 10005011, Lindomar da Silva Braga, 61.25, 582 / 10012046, Fabio Renatto Felix de Oliveira, 61.25, 583 / 10010734, Ana Maria Coelho Moraes, 61.25, 584 / 10004936, Angelino Barreto Alves, 61.25, 585 / 10005829, Thiago Borges Pereira, 61.25, 586 / 10005598, Jefferson Baresi Tavares Macuxi, 61.25, 587 / 10011475, Anderson Mendes de Lima, 61.25, 588 / 10003696, Susej Celestino Lima, 61.25, 589 / 10002423, Rodrigo dos Anjos Cruz Reis, 61.25, 590 / 10005763, Tamires da Costa Garcia, 61.25, 591 / 10010514, Ney Jose Soeiro da Silva, 61.25, 592 / 10012530, Marcio Melville de Souza, 61.25, 593 / 10011050, Joao Alves de Oliveira, 61.25, 594 / 10000617, Washington Alves dos Santos, 61.25, 595 / 10009913, Ramayanne Nascimento Sales, 61.25, 596 / 10006898, William Pereira Guedes, 61.25, 597 / 10002978, Raimunda Francisca de Macedo, 61.25, 598 / 10001559, Ludenberg Vieira Sousa Rocha, 61.25, 599 / 10012289, Simone Sabino Macedo, 61.25, 600 / 10006175, Maira Gonçalves Loureiro, 61.25, 601 / 10001962, Raquel Moura Reis, 61.25, 602 / 10012605, Eliseuda Maysonave Almeida, 61.25, 603 / 10006224, Marcos Victor Aguiar Ponte, 61.25, 604 / 10008204, Gislaine Cristina da Silva, 61.25, 605 / 10005450, Welington Alves de Oliveira, 61.25, 606 / 10006756, Marina Oliveira da Silva, 61.00, 607 / 10009464, Abel Camurca Junior, 61.00, 608 / 10004612, David Ferreira da Silva, 60.75, 609 / 10007538, Suraj Khemraj, 60.75, 610 / 10005096, Liomar Dantas, 60.50, 611 / 10001941, Elison Joao Lopes Pereira Junior, 60.50, 612 / 10009491, Jose Ribamar de Moura Neto, 60.50, 613 / 10005708, Eloir Eduardo Ferreira Hirt, 60.50, 614 / 10002305, Claudio Souza da Silva Junior, 60.50, 615 / 10003528, Giovanni da Silva Barros, 60.50, 616 / 10008489, Nielson Sampaio Barbosa, 60.50, 617 / 10004143, Ronyer Bezerra Magalhaes, 60.50, 618 / 10008502, Francisco Nerio da Silva Correa, 60.25, 619 / 10007900, Claiisson de Sousa Maia, 60.25, 620 / 10003808, Marcus Vinicius dos Santos Pereira, 60.25, 621 / 10000039, Heber Augusto Prill Lima, 60.25, 622 / 10003837, Suellen Farias Rocha, 60.25, 623 / 10003208, Frank Lindoso Cavalcante, 60.25, 624 / 10010245, Silvio Mauricio Domingos Vieira, 60.00, 625 / 10001372, Felipe Raphael Andrade Tinoco da Silva, 60.00, 626 / 10004821, Roberto Cidade Fonseca, 60.00, 627 / 10003792, Rubiao Antunes Pinto, 60.00, 628 / 10008449, Francisco Klayton Ferreira Maia, 60.00, 629 / 10010053, Filipe Batista da Silva, 60.00, 630 / 10008578, Priscilla Carneiro de Brito, 60.00, 631 / 10006475, Wellington Oliveira Souza, 60.00, 632 / 10011195, Jarielson Garcia Cruz, 60.00, 633 / 10011407, Elizeu Aragao de Souza, 60.00, 634 / 10003873, Diegode Souza Briglia, 60.00, 635 / 10004857, Jose Weskley da Silva Ribeiro, 60.00, 636 / 10009116, Flavio Pereira da Silva, 60.00, 637 / 10002263, Osny Siqueira da Costa, 60.00, 638 / 10008672, Ildeane Vieira Lopes, 60.00, 639 / 10001605, Fabiano Silvano, 60.00, 640 / 10003103, Erick Gomes Pereira da Cruz, 60.00, 641 / 10011614, Ana Cristina Sales do Nascimeto, 60.00, 642 / 10001268, Kezia Alves do Nascimento, 60.00, 643 / 10004264, Fabricio Cavalcante dos Santos, 60.00, 644 / 10005856, Anderson Felipe da Silva Souza, 60.00, 645 / 10006558, Andre Brito Galvao, 60.00, 646 / 10009958, Raul Azevedo Barros, 60.00, 647 / 10002225, Francimario Goncalo da Silva, 60.00, 648.

1.2.1 Resultado final no concurso, após a análise da documentação para desempate, dos candidatos **qualificados na perícia médica como portadores de deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota e classificação final no concurso.

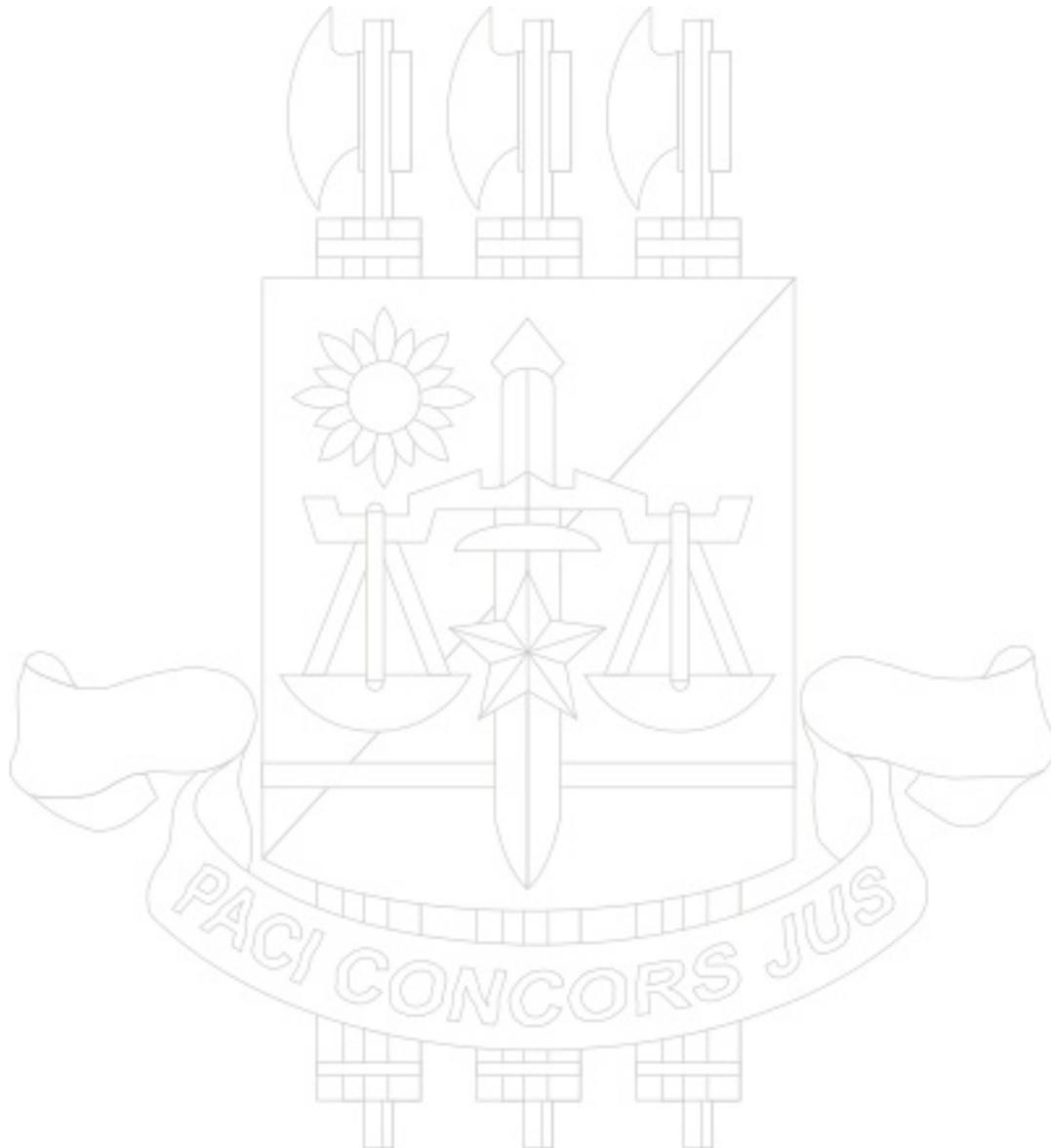
10004856, Wendell Ribeiro Carneiro, 73.25, 1 / 10004447, Saimon Alberto Coelho Palacio Pereira, 67.00, 2 / 10004753, Leidson da Silva, 62.50, 3 / 10009126, Alilson Sebastiao Ferreira da Silva, 62.50, 4.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado final do concurso público para os cargos de nível médio, será devidamente homologado, através de Resolução do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em sua composição plenária, nos termos do art. 209 do Código de Organização Judiciária (Lei Complementar Estadual n.º 002/93).

Des. Lupercino Nogueira

Presidente do TJRR





Bem vindo ao seu computador, Servidor!



DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

PROGRAMA DE RACIONALIZAÇÃO

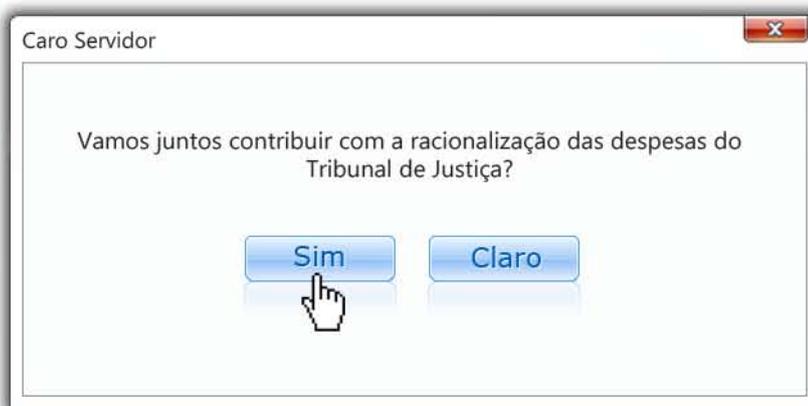
Esta conta também é sua!

DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA...

1. Apague sempre as luzes dos ambientes desocupados.
2. Sempre que possível prefira luz natural.
3. Desligue os bebedouros, impressoras, etc. ao final do expediente e nos finais de semana.
4. Desligue o monitor do computador quando não estiver utilizando o equipamento. Ele é responsável por 60% do consumo total da máquina.
5. Solicite aos técnicos do Departamento de Informática para que providenciem a programação do descanso de tela, e os recursos de economia de energia existentes no Windows.
6. Desligue o ar condicionado se a sala estiver desocupada.
7. Mantenha a temperatura ambiente entre 24° e 26°C.
8. Regule o termostato. O frio máximo usado por muito tempo danifica o aparelho e nem sempre é a condição mais confortável.
9. Zele pelo bom funcionamento dos equipamentos do seu setor.
10. Ao verificar luzes acesas nos corredores, escadas, banheiros, etc. sem haja necessidade, desligue-as. Sua contribuição é muito importante.
11. Ao utilizar o banheiro, assegure-se de fechar bem as torneiras.
12. Certifique-se que não existem vazamentos nos banheiros e torneiras. Vazamentos nesses pontos representam 15% do consumo diário de água. Avise imediatamente a Seção de Zeladoria e Portaria.

VOCÊ SABIA QUE...

1. Você pode economizar até 3 vezes o consumo de energia, papel e toner, conferindo seu documento na tela do computador antes de imprimir a versão final do documento?
2. O custo de uma folha de papel impressa é de R\$ 0,10 centavos, e se você imprime 2.000 folhas por mês o custo para o Poder Judiciário é de R\$ 200,00 por impressora?
3. Se considerarmos o exemplo acima, tendo em vista que possuímos atualmente 500 impressoras, estimando-se uma média de 2.000 impressões mensais por impressora o custo para o Poder Judiciário seria de R\$ 100.000,00?
4. Se você imprimir três cópias do documento (sendo uma para revisar o texto e duas definitivas) o custo será triplicado?
5. Você pode economizar utilizando seu conhecimento. Utilize o correio eletrônico para enviar determinados documentos?



**CONTRIBUA COM A RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PARTICIPE, COLABORE, ENVIE SUGESTÕES**

Fone: (95) 3621-2652 - E-mail: da@tjrr.jus.br / ascom@tjrr.jus.br

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 12/07/2011

Corregedoria-Geral de Justiça

Documento Físico nº. 2011/12114

Ref.: OFÍCIO Nº. 88 – CARACARAÍ

DECISÃO

Ciente. Entendo justificados os fatos.

Por essas razões, archive-se este documento.

Antes, porém, considerando as informações trazidas, expeçam “e-mail” a todos os juízes, alertando-os de que devem evitar a devolução dos processos aos cartórios, unicamente por motivo de férias, recesso etc., em razão do que consta na parte final da alínea “e” do inc. II do art. 93 da Constituição Federal, que diz: “não será promovido o juiz que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão”.

Publique-se.

Boa Vista, 06 de julho de 2011.

Des. Almiro Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Corregedoria-Geral de Justiça

Documento Digital nº 2011/10759

Ref.: Ofício nº 163/2011 – GAB/1ª VCRIM

Decisão

Trata-se de ofício encaminhado pela MM. Juíza Maria Aparecida Cury, comunicando que os arquivos, da 1ª Vara Criminal, que continham as gravações de audiências foram deletados, tendo tal fato ocorrido após a assistência da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Em Despacho, o Secretário de Tecnologia da Informação, Sormany Brilhante Pereira, afirmou entre outras coisas que “*Substituímos o computador danificado de gravação de cópias dos arquivos de audiências por outro que se encontra funcionando devidamente desde o dia 02/06/2011*”.

Afirmou, ainda, que “*Foi localizado o arquivo de audiência do processo 010.09.2203990, reclamado pela Exma Dra. Juíza da 1ª Vara Criminal, conforme certidão anexa*”.

Terminando, o servidor afirma que “*(...) Apenas a 1ª Vara Criminal comunicou que não encontrou uma determinada audiência, porém foi encontrada e certificada (conforme anexo)*”.

Pelas razões expostas, determino o arquivamento do feito na forma do parágrafo único do art. 138 da LCE nº 053/01, em virtude de o fato não configurar evidente infração disciplinar.

Publique-se com as devidas cautelas.

Arquive-se.

Boa Vista-RR, 12 de julho de 2011.

Des. Almiro Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Corregedoria-Geral de Justiça

Documento Digital nº 2011/10835

Ref.: Ofício/Cart. nº 931/11

Decisão

Trata-se de verificação preliminar, em face dos servidores... e ..., referente a não devolução de mandado nº 4 dos autos nº..., oriundo da ...

Em Defesa escrita, o Oficial de Justiça..., se mostrou surpreso com a intimação, e prestou as seguintes afirmações: “*(...) venho, através deste, comprovar que devolvi tal mandado através de cópias anexas do meu protocolo onde consta a devolução. Sendo o mesmo recebido pelo então coordenador. Afirmo, ainda, que a atual situação do processo, conforme consulta feita no SISCOM mostra claramente que o mandado nº 4 dos autos em questão foi devolvido à secretaria.*”

Em Manifestação Preliminar, o Oficial de Justiça..., afirma: “*(...) que de uma análise detalhada no relatório de processos paralisados, não consta o processo nº..., objeto da presente*”.

Pelas razões expostas, determino o arquivamento do feito na forma do parágrafo único do art. 138 da LCE nº 053/01, em virtude do fato não configurar evidente infração disciplinar.

Publique-se com as devidas cautelas.

Arquive-se.

Boa Vista-RR, 12 de julho de 2011.

Des. Almiro Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA/CGJ N.078, DE 12 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a modificação da escala de plantão de Juízes, fixada pela Portaria/CGJ/070/2011 (DPJ 4581, de 29.06.2011), referente ao segundo semestre de 2011.

O Des. ALMIRO PADILHA, Corregedor-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação na escala de plantão de Juízes da Comarca de Boa Vista;

RESOLVE:

Art. 1.º. Alterar a escala de plantão fixada por intermédio da Portaria CGJ/ nº 070/2011, conforme a seguinte tabela:

JULHO

JUIZ	PERÍODO
<i>Sissi Marlene Dietrich Schwantes</i>	18 a 24
<i>Ângelo Augusto Graça Mendes</i>	25 a 31

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 12 de julho de 2011.

Des. Almiro Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

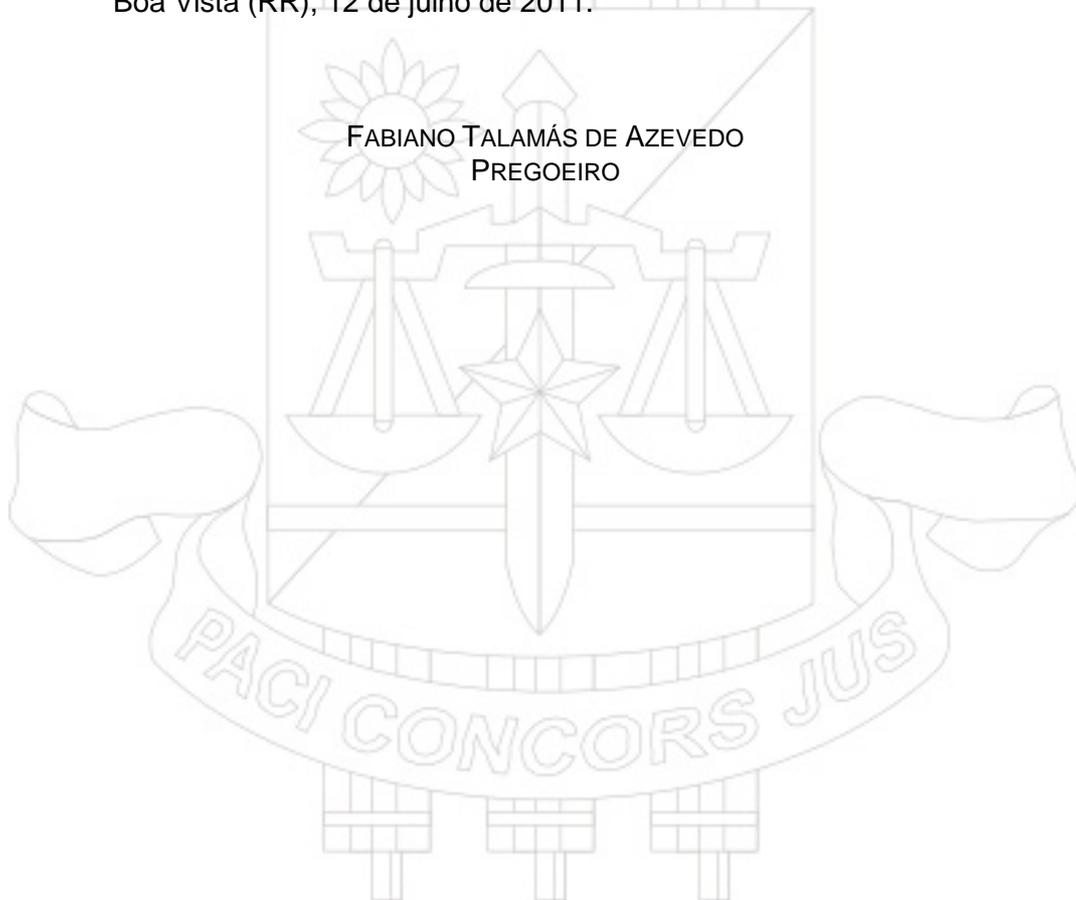
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Expediente de 12/07/2011

AVISO DE EDITAL - PUBLICAÇÃO**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 014/2011**PROCESSO:** 2010/63270**OBJETO:** Aquisição de projetores digitais, cabos VGA RGB e tripés em alumínio para projetores multimídia.**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de **13/07/2011** às **08h00** no *sítio* www.licitacoes-e.com.br.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **26/07/2011** às **09h15min** (Horário de Brasília) no *sítio* supracitado.**INÍCIO DA DISPUTA:** **26/07/2011** às **10h15min** (Horário de Brasília) no *sítio* supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos *sítios* www.licitacoes-e.com.br e www.tjrr.jus.br.

Boa Vista (RR), 12 de julho de 2011.

FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO
PREGOEIRO

SECRETARIA-GERAL**Expediente: 12.07.2011****Procedimento Administrativo n.º 8506/2011****Origem: Presidência****Assunto: Compras dos materiais específicos para instalação da EJURR****DECISÃO**

1. Aquiesço o parecer jurídico de fls. 37/37, verso.
2. Com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93, autorizo a dispensa de licitação para aquisição de **uma impressora laser colorida com cabo USB, velocidade mínima de processador de 600mHz, memória padrão mínima de 128MB, no valor de R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais).**
3. Publique-se e Certifique-se.
4. Após, a Secretaria de Gestão Administrativa.

Boa Vista – RR, 12 de julho de 2011

AUGUSTO MONTEIRO
SECRETÁRIO-GERAL**Procedimento Administrativo n.º 8075/2011****Origem: Secretaria de Infraestrutura e Logística****Assunto: Climatização da recepção do TJ****DECISÃO**

1. Com fulcro no art. 24, inciso I da Lei 8666/93 e art. 4º, inciso I, alínea “b”, da Portaria nº 809/11-GP, defiro o pleito, devendo o mesmo ser executado por meio de dispensa de licitação, em virtude do valor, ou seja, R\$ 5.177,49 (cinco mil cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
2. Publique-se.
3. Após, à Secretaria de Gestão Administrativa, para adotar as providências necessárias, com fundamento no art. 6º da Portaria 809/11.

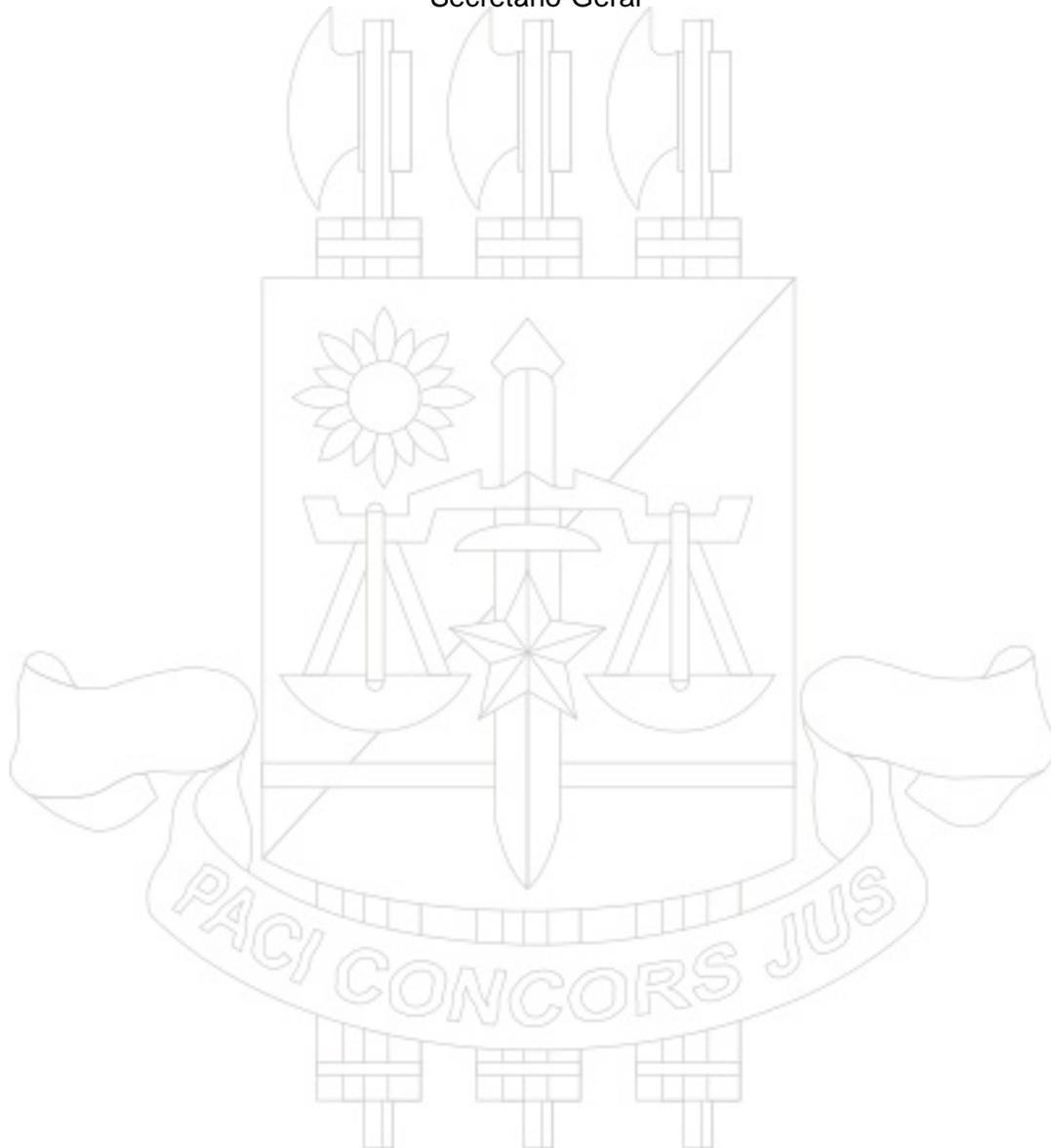
Boa Vista – RR, 11 de julho de 2011

AUGUSTO MONTEIRO
Secretário-Geral**Procedimento Administrativo n.º 462/2009****Origem: Secretaria de Gestão Administrativa****Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de tapetes e mesas para guarnecer os gabinetes dos magistrados desta Corte, mediante Registro de Preços.****DECISÃO**

1. Acolho os pareceres jurídicos de fls. 224/225 e 229/229, verso.
2. Nego provimento ao Recurso impetrado pela empresa recorrente.
3. Mantenho a decisão de penalidade de multa aplicada à empresa **Lojas Perin Ltda.** (fl. 210).
4. Publique-se.
5. Notifique-se a contratada da decisão.
6. Após, à Secretaria de Gestão Administrativa.

Boa Vista – RR, 12 de julho de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 841, de 16 de março de 2011,

RESOLVE:

N.º 1038 – Alterar as férias do servidor **ARLITON NEY OLIVEIRA FERREIRA**, Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas nos períodos de 15 a 29.08.2011 e 01 a 15.12.2011.

N.º 1039 – Alterar a 1.ª etapa das férias do servidor **CARLOS VINÍCIUS DA SILVA SOUSA**, Chefe de Seção, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 18.07 a 05.08.2011.

N.º 1040 – Alterar a 1.ª etapa das férias do servidor **CLÁUDIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, Oficial de Justiça – em extinção, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 24.10 a 02.11.2011.

N.º 1041 – Alterar a 2.ª etapa das férias da servidora **DENISE ANDRADE DE OLIVEIRA**, Analista de Sistemas, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas nos períodos de 22 a 31.08.2011 e 17 a 26.10.2011.

N.º 1042 – Alterar a 2.ª etapa das férias do servidor **JOÃO LÚCIO ZANIS DE SOUZA**, Chefe de Gabinete de Juiz, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 18.07 a 01.08.2011.

N.º 1043 – Alterar as férias do servidor **MARCOS FRANCISCO DA SILVA**, Chefe de Seção, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas no período de 01 a 30.11.2011.

N.º 1044 – Alterar as férias do servidor **MARCOS FRANCISCO DA SILVA**, Chefe de Seção, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 16.01 a 14.02.2012.

N.º 1045 – Alterar a 1.ª etapa das férias do servidor **ROGÉRIO DE LIMA BENTO**, Assessor Especial II, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 17 a 26.08.2011.

N.º 1046 – Alterar as férias da servidora **THIARA SUELEN FREITAS CHAVES**, Assessora Jurídica I, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 23.04 a 22.05.2012.

N.º 1047 – Conceder ao servidor **ENÉIAS DA SILVA**, Motorista – em extinção, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2010, no período de 01 a 18.08.2011.

N.º 1048 – Conceder à servidora **EUNICE MACHADO MOREIRA**, Oficiala de Justiça – em extinção, a 1.ª etapa do recesso forense, referente a 2010, no período de 11 a 15.07.2011.

N.º 1049 – Conceder à servidora **THIARA SUELEN FREITAS CHAVES**, Assessora Jurídica I, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2010, nos períodos de 03 a 11.10.2011 e 13 a 21.10.2011.

N.º 1050 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **GLAUCIANE DE SOUZA MORENO DANTAS**, Técnica Judiciária, no dia 22.06.2011.

N.º 1051 – Convalidar a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **GLAUCIANE DE SOUZA MORENO DANTAS**, Técnica Judiciária, no período de 27.06 a 01.07.2011.

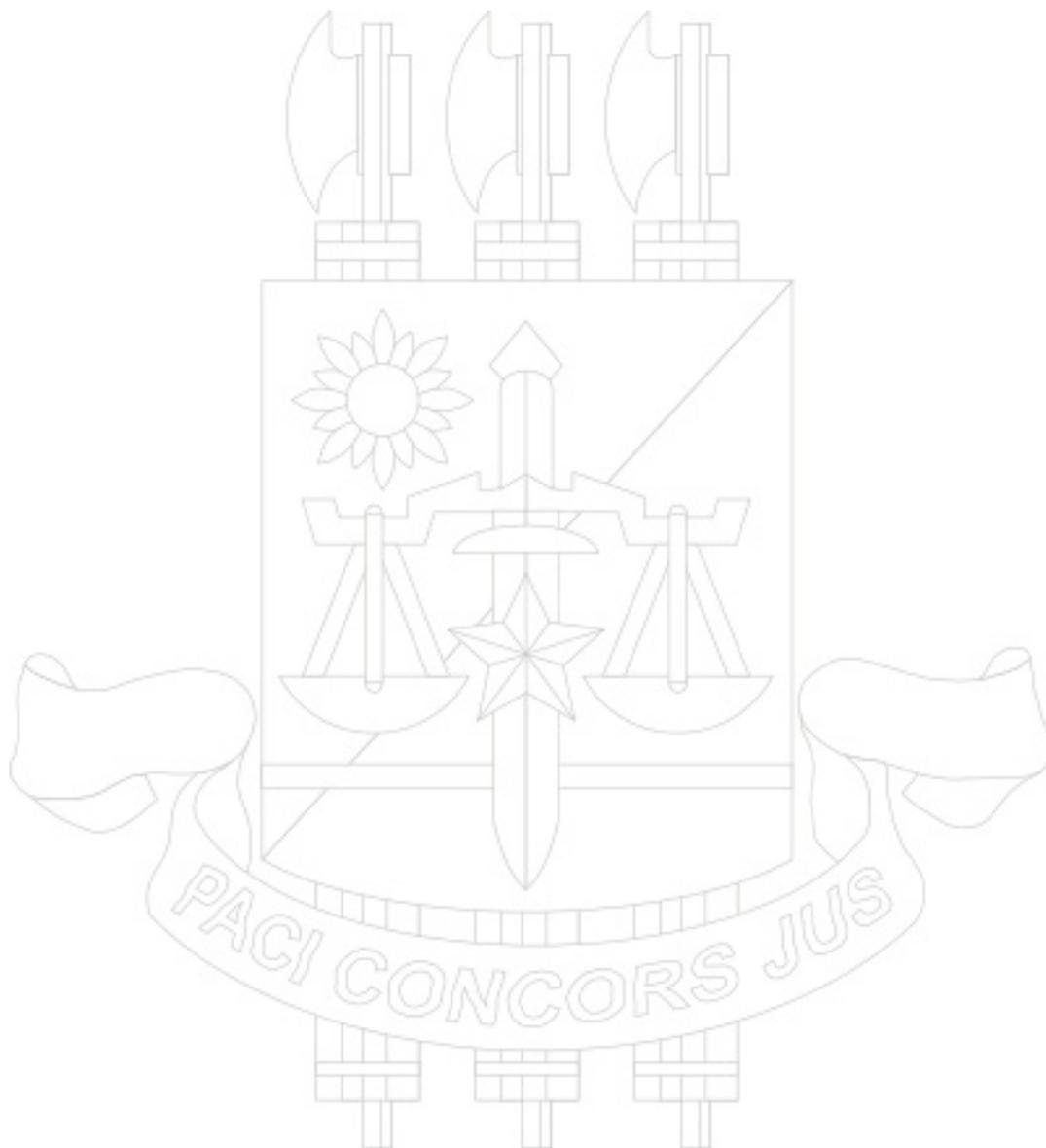
N.º 1052 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **HELLEN KELLEN MATOS LIMA**, Agente de Proteção, no período de 06 a 08.07.2011.

N.º 1053 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **LAURINDA NEVES DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativa, no período de 07 a 08.07.2011.

N.º 1054 – Conceder ao servidor **JOSÉ ROGÉRIO DE SALES FILHO**, Técnico Judiciário, 05 (cinco) dias de licença-paternidade, no período de 09 a 13.07.2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERBERTH WENDEL
Secretário



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 12/07/2011

**REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2011****Processo nº 3.029/2010****Pregão nº 38/2010****VIGÊNCIA:** Até 14.01.2012**EMPRESA:** Telemar Norte Leste S.A**CNPJ:** 33.530.486/0001-29**Endereço Matriz:** Rua General Polidoro, nº 99 – Botafogo / CEP: 22.280-001 / Rio de Janeiro/RJ**E-MAIL:** cacorporativo@oi.net.br**Endereço Filial:** Av. Ville Roy, nº 6793 – Centro / CEP: 69.301.000 / Boa Vista/RR**E-MAIL:** brasil@oi.net.br**Representantes:** Brasil Dias de Souza e Omara Cordeiro da Silva**Telefone:** (95) 8801-0018 Fax: (95) 3131-1027

Prazo de Execução: O serviço deverá ser iniciado no prazo de até 20 dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1.1	Serviço de link de 2048 Kbps.	Mês	12	11.760,74	141.128,88
1.2	Serviço de link de 2048 Kbps.	Mês	12	14.526,90	174.322,80
1.3	Serviço de link de 2048 Kbps.	Mês	12	14.526,90	174.322,80
1.4	Serviço de link de 2048 Kbps.	Mês	12	11.760,74	141.128,88
1.5	Serviço de link de 2048 Kbps.	Mês	12	14.526,90	174.322,80
1.6	Serviço de link de 2048 Kbps.	Mês	12	15.198,79	182.385,48
1.7	Serviço de link de 2048 Kbps.	Mês	12	15.198,78	182.385,36

Obs: Não houve nenhuma alteração.**Valdira Silva**

Secretária de Gestão Administrativa

**REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2010****Processo nº 1.451/2010****Pregão nº 020/2010****VIGÊNCIA:** Até 12.10.2011**Empresa:** J. F. dos S. Selbach-Me**CNPJ:** 06.925.894/0001-07**Endereço Completo:** Rua Vereador Waldemar Gomes, 2.253, Bairro Pintelândia. CEP: 69.316.760 – Boa Vista/RR**Representante:** Jean Frank dos S. Selbach**Telefone:** (95) 3625-0556/9111-6630**Prazo de Entrega:** Até 50 (cinquenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Bloco de requisição de Xerox.	Und	100	2,00	200,00
1.2	Capa para procedimento administrativo.	Und	3.000	0,56	1.680,00
1.3	Capa para processo judicial.	Und	500	0,74	370,00
1.4	Capa para processo judicial.	Unid	10.000	0,53	5.300,00

1.5	Capa para processo judicial.	Unid.	3.000	0,56	1.680,00
1.6	Capa para processo judicial.	Unid.	3.000	0,56	1.680,00
1.7	Capa para processo judicial.	Unid.	3.000	0,56	1.680,00
1.8	Capa para processo judicial.	Unid.	2.000	0,60	1.200,00
1.9	Capa para processo judicial.	Unid.	10.000	0,53	5.300,00
1.10	Capa para processo judicial.	Unid.	1.000	0,60	600,00
1.11	Cordão para crachá em poliéster.	Unid.	500	2,00	1.000,00
1.12	Envelope amarelo ouro.	Unid.	6.000	0,33	1.980,00
1.13	Envelope amarelo ouro.	Unid.	15.000	0,27	4.050,00
1.14	Envelope amarelo ouro.	Unid.	15.000	0,15	2.250,00
1.15	Envelope branco para ofício.	Unid.	3.000	0,09	270,00
1.16	Envelope branco.	Unid.	3.000	0,20	600,00
1.17	Envelope branco.	Unid.	3.000	0,30	900,00

Obs: Não houve nenhuma alteração.

Valdira Silva

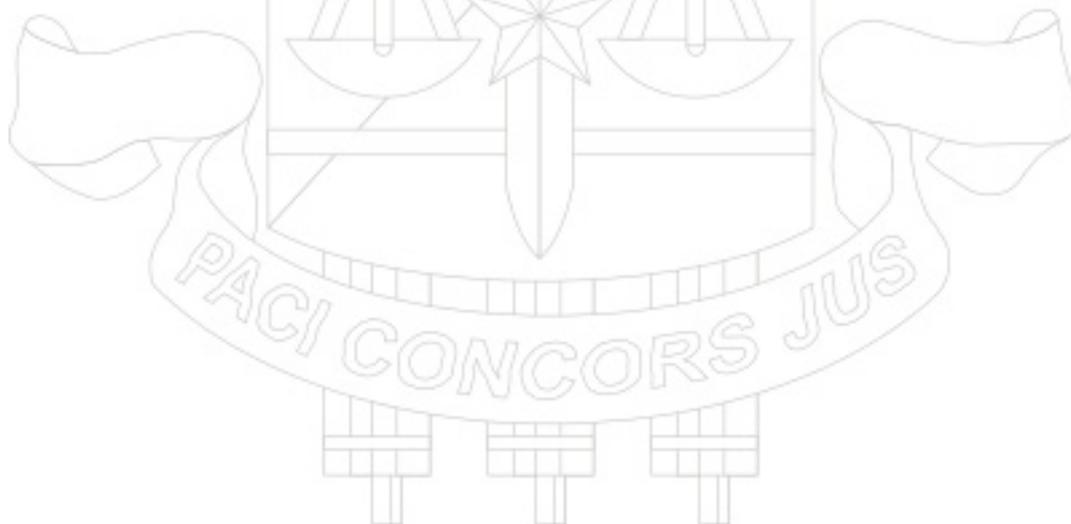
Secretária de Gestão Administrativa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	015/2011	Referente ao P.A. nº 8566/2011
ASSUNTO:	Referente à prestação do serviço de operação de som e gravação de áudio.	
ADITAMENTO:	Primeiro Termo Aditivo	
CONTRATADA:	Adonias M. Silva – ME	
OBJETO:	O Contrato fica prorrogado pelo prazo de 10 (dez) dias, ou seja, até o dia 22.07.2011.	
DATA:	Boa Vista, 11 de julho de 2011.	

Valdira Silva

Secretária de Gestão Administrativa



Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000193-AM-A: 118
 000269-AM-A: 118
 000276-AM-A: 118
 001235-AM-N: 118
 001636-AM-N: 118
 002237-AM-N: 118
 002501-AM-N: 118
 002510-AM-N: 118
 002581-AM-N: 118
 003351-AM-N: 146
 003356-AM-N: 118
 004236-AM-N: 146
 006525-CE-N: 118
 010422-CE-N: 146
 013604-CE-N: 284
 015420-CE-N: 281
 014457-GO-N: 118
 024734-GO-N: 143
 036179-MG-N: 118
 095613-MG-N: 132
 107227-MG-N: 143
 002492-MS-B: 142
 008154-MT-N: 090
 002701-PA-N: 244
 003771-PA-N: 118
 005865-PA-N: 118
 007303-PA-N: 139
 008583-PB-N: 285
 011333-PB-N: 285
 011303-RJ-N: 118
 015470-RJ-N: 118
 018456-RJ-N: 118
 038982-RJ-N: 118
 044618-RJ-N: 118
 046564-RJ-N: 118
 048950-RJ-N: 118
 052195-RJ-N: 118
 062512-RJ-N: 118
 077821-RJ-N: 118
 079137-RJ-N: 118
 081517-RJ-N: 118
 081820-RJ-N: 118
 082059-RJ-N: 118
 120183-RJ-E: 118
 125797-RJ-N: 118
 149431-RJ-N: 164
 002365-RN-N: 118
 000655-RO-A: 282
 000004-RR-N: 118
 000041-RR-E: 138
 000048-RR-B: 281

000051-RR-B: 085
 000052-RR-N: 118
 000058-RR-N: 135
 000060-RR-N: 135
 000074-RR-B: 149
 000077-RR-A: 179, 211
 000077-RR-N: 117
 000078-RR-N: 115
 000079-RR-A: 139
 000079-RR-B: 118
 000086-RR-E: 086
 000087-RR-B: 098, 119, 156
 000087-RR-E: 148
 000094-RR-E: 139
 000098-RR-A: 091
 000099-RR-E: 128
 000099-RR-N: 132
 000100-RR-N: 260
 000101-RR-B: 108, 118, 284
 000105-RR-B: 118, 121, 125, 140
 000108-RR-N: 118
 000110-RR-B: 118
 000112-RR-B: 122, 187
 000113-RR-E: 121
 000117-RR-B: 090, 135
 000118-RR-N: 001, 147, 178
 000119-RR-A: 237
 000120-RR-B: 241, 309
 000124-RR-B: 127, 199
 000125-RR-E: 098
 000125-RR-N: 283
 000126-RR-B: 085, 098
 000126-RR-E: 129, 134
 000128-RR-B: 098, 156
 000131-RR-N: 102
 000136-RR-E: 098
 000136-RR-N: 118
 000138-RR-E: 166, 215
 000139-RR-B: 094
 000140-RR-N: 186, 190, 194, 196, 197
 000144-RR-A: 127
 000147-RR-B: 156
 000149-RR-A: 148
 000152-RR-N: 180
 000153-RR-E: 176
 000153-RR-N: 189
 000155-RR-A: 118
 000155-RR-B: 130, 150, 156, 179
 000155-RR-N: 086, 111, 114, 117
 000156-RR-E: 176
 000157-RR-B: 097
 000160-RR-N: 123, 131
 000162-RR-A: 126, 147
 000162-RR-E: 294
 000164-RR-N: 086, 264

000165-RR-E: 156	000264-RR-N: 098, 122, 124, 128, 129, 132, 138, 148
000168-RR-E: 146, 165, 218, 256, 368	000269-RR-N: 120, 128, 138
000169-RR-N: 136, 137	000270-RR-B: 113, 124
000171-RR-B: 111, 114, 127, 128, 280	000271-RR-B: 090
000172-RR-N: 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021	000278-RR-A: 167, 223
000175-RR-B: 143	000281-RR-N: 090
000178-RR-N: 101	000282-RR-A: 124
000179-RR-B: 181, 246	000282-RR-N: 133, 136, 137, 141, 142
000180-RR-E: 111, 114, 280	000285-RR-N: 124
000181-RR-B: 199	000286-RR-B: 164
000182-RR-N: 115	000287-RR-B: 124, 146, 148
000187-RR-B: 123, 143, 282	000288-RR-A: 145, 176
000188-RR-A: 118	000288-RR-N: 143
000188-RR-E: 098	000289-RR-A: 110
000190-RR-E: 113	000291-RR-A: 110
000190-RR-N: 202	000292-RR-A: 120
000191-RR-E: 113	000292-RR-N: 281
000194-RR-E: 256	000293-RR-B: 236, 248
000201-RR-A: 236, 245	000297-RR-A: 097
000205-RR-B: 118, 164, 280	000298-RR-B: 245
000208-RR-B: 265	000299-RR-B: 109, 110
000209-RR-A: 187	000299-RR-N: 132, 146, 155, 165, 202
000210-RR-N: 158, 159, 160	000300-RR-A: 098
000213-RR-E: 098	000300-RR-N: 140
000215-RR-E: 111, 114, 127, 128	000313-RR-A: 202
000216-RR-E: 108	000315-RR-B: 105
000221-RR-A: 118	000315-RR-N: 139, 156
000223-RR-A: 090, 118, 130, 135, 148	000317-RR-N: 129
000223-RR-N: 263	000323-RR-A: 122, 124
000225-RR-E: 118, 121, 125, 140	000327-RR-N: 141
000226-RR-N: 113	000333-RR-A: 143
000231-RR-N: 090	000333-RR-N: 182, 183, 184, 191, 193, 195, 200, 201, 204, 205
000233-RR-B: 124, 129	000337-RR-N: 092
000236-RR-B: 282, 284	000345-RR-N: 131
000236-RR-N: 236	000350-RR-A: 285
000240-RR-B: 127, 128	000352-RR-N: 085, 086, 093, 126
000240-RR-E: 098	000357-RR-A: 054
000241-RR-E: 117	000358-RR-N: 120
000242-RR-B: 091	000379-RR-N: 117
000242-RR-N: 280	000381-RR-N: 124, 148
000245-RR-A: 118	000382-RR-N: 098
000246-RR-B: 192, 198, 206, 209, 213, 216, 217, 221	000385-RR-N: 166, 215
000247-RR-B: 129, 134, 144	000394-RR-N: 113
000248-RR-B: 143, 152	000410-RR-N: 124
000248-RR-N: 096	000412-RR-N: 130
000249-RR-N: 261	000413-RR-N: 101
000250-RR-B: 120	000424-RR-N: 117, 139, 149
000254-RR-A: 188, 222, 247, 257	000425-RR-N: 283
000254-RR-B: 089	000430-RR-N: 284
000257-RR-N: 048, 203, 207, 208	000441-RR-N: 028, 113, 156, 220, 256, 269
000258-RR-N: 031, 146	000444-RR-N: 127, 128
000260-RR-N: 148	000451-RR-N: 145, 163
000262-RR-N: 112, 144, 282	000457-RR-N: 251
000263-RR-N: 145, 164	000463-RR-N: 109
	000467-RR-N: 111, 117

000473-RR-N: 164
 000475-RR-N: 135
 000481-RR-N: 132
 000483-RR-N: 101
 000484-RR-N: 127
 000485-RR-N: 029
 000491-RR-N: 280
 000493-RR-N: 002, 040, 151, 382
 000497-RR-N: 097, 243, 256, 281
 000500-RR-N: 156
 000504-RR-N: 127
 000506-RR-N: 255
 000507-RR-N: 139, 156
 000508-RR-N: 124
 000509-RR-N: 099, 146, 218, 256, 368
 000512-RR-N: 144
 000514-RR-N: 098, 156
 000520-RR-N: 146
 000543-RR-N: 108
 000550-RR-N: 122, 154
 000554-RR-N: 122
 000565-RR-N: 120
 000574-RR-N: 031
 000576-RR-N: 167
 000588-RR-N: 108
 000591-RR-N: 280
 000607-RR-N: 280
 000616-RR-N: 152
 000635-RR-N: 176, 283
 000637-RR-N: 105, 106
 000643-RR-N: 167
 000650-RR-N: 034
 000662-RR-N: 105
 000692-RR-N: 128, 280
 000697-RR-N: 040
 000700-RR-N: 284
 025730-SP-N: 118
 026201-SP-N: 118
 026283-SP-A: 118
 026362-SP-N: 118
 050472-SP-B: 118
 052207-SP-N: 118
 067217-SP-N: 118
 069873-SP-N: 118
 070562-SP-N: 118
 070986-SP-N: 118
 070995-SP-N: 118
 078000-SP-N: 118
 081374-SP-N: 118
 086591-SP-N: 118
 088623-SP-N: 118
 091557-SP-N: 118
 093140-SP-N: 143
 102546-SP-N: 118
 107032-SP-N: 118

109768-SP-N: 118
 112202-SP-N: 120
 118408-SP-N: 118
 126504-SP-N: 143
 128522-SP-N: 118
 155047-SP-N: 143
 156827-SP-N: 143
 161979-SP-N: 143
 162546-SP-N: 143
 165511-SP-N: 118
 192392-SP-N: 143
 196403-SP-N: 150
 204231-SP-N: 143
 236735-SP-N: 143

Cartório Distribuidor

1ª Vara Cível

Juiz(a): Luiz Fernando Castanheira Mallet

Divórcio Consensual

001 - 0009585-50.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009585-7
 Autor: D.C.S. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/07/2011.
 Advogado(a): José Fábio Martins da Silva

2ª Vara Cível

Juiz(a): Elaine Cristina Bianchi

Embargos À Execução

002 - 0009120-41.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009120-3
 Autor: S L da Silva
 Réu: Estado de Roraima
 Distribuição por Dependência em: 11/07/2011.
 Advogado(a): Dolane Patrícia Santos Silva Santana

Vara Itinerante

Juiz(a): Erick Cavalcanti Linhares Lima

Alimentos - Lei 5478/68

003 - 0006514-40.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006514-0
 Autor: A.N.G.T. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/07/2011.
 Valor da Causa: R\$ 510,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

004 - 0006515-25.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006515-7
 Autor: A.N.G.T. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/07/2011.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

005 - 0011113-22.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.011113-4
 Autor: A.M.F. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/07/2011.
 Valor da Causa: R\$ 3.000,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

006 - 0011114-07.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.011114-2
 Autor: R.V.A. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/07/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

007 - 0011115-89.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.011115-9

Autor: J.M.C.L. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/07/2011.
Valor da Causa: R\$ 20.496,00.
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

008 - 0011116-74.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011116-7
Autor: S.G.M. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/07/2011.
Valor da Causa: R\$ 23.640,00.
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

Averiguação Paternidade

009 - 0011117-59.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011117-5
Autor: S.L.P. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/07/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

010 - 0011118-44.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011118-3
Autor: A.A.S. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/07/2011.
Valor da Causa: R\$ 1.440,00.
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

011 - 0011119-29.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011119-1
Autor: J.S.C. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/07/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

012 - 0011120-14.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011120-9
Autor: J.W.C.R. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/07/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

013 - 0011121-96.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011121-7
Autor: J.L.M. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/07/2011.
Valor da Causa: R\$ 1.800,00.
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

014 - 0011122-81.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011122-5
Autor: G.M.P. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/07/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

015 - 0011123-66.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011123-3
Autor: G.M.P. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/07/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

Convers. Separa/divorcio

016 - 0006517-92.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.006517-3
Autor: C.C.S. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/07/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

Divórcio Consensual

017 - 0006203-49.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.006203-0
Autor: E.A.F. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 30/06/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

018 - 0006507-48.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.006507-4
Autor: A.S.S. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/07/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

019 - 0006513-55.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.006513-2

Autor: L.A.A. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/07/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

020 - 0006516-10.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.006516-5
Autor: A.F.O. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/07/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

021 - 0011054-34.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011054-0
Autor: R.C.B. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/07/2011.
Valor da Causa: R\$ 28.250,00.
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

2ª Vara Criminal

Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda

Carta Precatória

022 - 0009573-36.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009573-3
Réu: George Oliveira Braga
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

023 - 0009586-35.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009586-5
Indiciado: C.F.S.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

024 - 0009594-12.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009594-9
Indiciado: L.S.V. e outros.
Distribuição por Dependência em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

025 - 0009595-94.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009595-6
Indiciado: N.F.L.J.
Distribuição por Dependência em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

026 - 0009587-20.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009587-3
Réu: Marcelo Sousa Evangelista
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

027 - 0009589-87.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009589-9
Réu: Mauro da Silva Sousa
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Relaxamento de Prisão

028 - 0009614-03.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009614-5
Réu: José Anderson Rolin
Distribuição por Dependência em: 11/07/2011.
Advogado(a): Lizandro Icassatti Mendes

3ª Vara Criminal

Execução da Pena

029 - 0182848-31.2008.8.23.0010
Nº antigo: 0010.08.182848-4
Sentenciado: Williams Aprigio da Silva
Inclusão Automática no SISCOM em: 11/07/2011.
Advogado(a): Walber David Aguiar

030 - 0191187-76.2008.8.23.0010
Nº antigo: 0010.08.191187-6
Sentenciado: Anderson Maxsuelle Dias Mafra
Inclusão Automática no SISCOM em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

031 - 0002026-76.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.002026-1
Sentenciado: Rafael Gomes de Abreu
Inclusão Automática no SISCOM em: 11/07/2011.
Advogados: Guilherme Maciel Nogueira, Públio Rêgo Imbiriba Filho

4ª Vara Criminal

Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento

Inquérito Policial

032 - 0009591-57.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009591-5
Indiciado: J.L.A. e outros.
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

033 - 0009592-42.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009592-3
Indiciado: V.G.
Distribuição por Dependência em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Petição

034 - 0009605-41.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009605-3
Autor: C.S.L.
Réu: A.O.C.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Advogado(a): Samuel de Jesus Lopes

Prisão em Flagrante

035 - 0009599-34.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009599-8
Réu: Marco Aurélio Espindola Lima Júnior
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

036 - 0009604-56.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009604-6
Réu: A.P.A.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

5ª Vara Criminal

Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

Inquérito Policial

037 - 0009572-51.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009572-5
Indiciado: B.M.S.
Distribuição por Dependência em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

038 - 0009596-79.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009596-4
Indiciado: E.S.S.
Distribuição por Dependência em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

039 - 0009597-64.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009597-2
Indiciado: V.C.S.
Distribuição por Dependência em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

040 - 0009588-05.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009588-1
Réu: H.S.T.
Distribuição por Dependência em: 11/07/2011.
Advogados: Antônio Alves Rodrigues Filho, Dolane Patrícia Santos Silva Santana

Prisão em Flagrante

041 - 0009268-52.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009268-0
Réu: F.P.F.
Transferência Realizada em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

6ª Vara Criminal

Juiz(a): Marcelo Mazur

Carta Precatória

042 - 0009545-68.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009545-1
Réu: Cícero Roberto Brito Ribeiro
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

043 - 0009582-95.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009582-4
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Processo só possui vítima(s).
Nenhum advogado cadastrado.

044 - 0009593-27.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009593-1
Indiciado: W.G.S.
Distribuição por Dependência em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

045 - 0009600-19.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009600-4
Réu: Alan Ulisses da Silva Santos
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

046 - 0009601-04.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009601-2
Réu: R.C.S.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

7ª Vara Criminal

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Inquérito Policial

047 - 0009574-21.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009574-1
Indiciado: O.A.
Distribuição por Dependência em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Delcio Dias Feu

Adoção

048 - 0011278-69.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011278-5
Autor: A.F.C. e outros.
Criança/adolescente: F.D.S.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.
Advogado(a): Terezinha Muniz de Souza Cruz

Apreensão em Flagrante

049 - 0011276-02.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011276-9
Infrator: D.S.P.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Autorização Judicial

050 - 0011271-77.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011271-0
Autor: W.S.S.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

051 - 0011272-62.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011272-8
Autor: M.R.A.P.
Criança/adolescente: J.K.A.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

052 - 0011277-84.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.011277-7
Autor: C.V.A.
Criança/adolescente: M.V.O.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Exec. Medida Socio-educa

053 - 0011273-47.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011273-6
Executado: M.S.S.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Guarda

054 - 0011275-17.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011275-1
Autor: O.M.S. e outros.
Réu: M.N.N. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.
Advogado(a): Patrícia Raquel de Aguiar Ribeiro

Proc. Apur. Ato Infracon

055 - 0011274-32.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011274-4
Infrator: B.V.S. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

056 - 0011279-54.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011279-3
Infrator: W.K.L.A.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

057 - 0011280-39.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011280-1
Infrator: T.A.S.S.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

058 - 0011281-24.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011281-9
Infrator: D.S.S. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

059 - 0011282-09.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011282-7
Infrator: L.C.S. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

060 - 0011298-60.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011298-3
Infrator: J.C.O.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

061 - 0011299-45.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011299-1
Infrator: D.M.S. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

062 - 0011300-30.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011300-7
Infrator: B.D.S.C.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

063 - 0011301-15.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011301-5
Infrator: I.H.C.O.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

064 - 0011302-97.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011302-3
Infrator: A.M.S.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

065 - 0011303-82.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011303-1
Infrator: W.A.S.R.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

066 - 0011304-67.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011304-9
Infrator: D.F.P. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

067 - 0011305-52.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011305-6
Infrator: E.V.O. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

068 - 0011306-37.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011306-4
Infrator: J.J.P.G.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

069 - 0011307-22.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011307-2
Infrator: B.R.S.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

070 - 0011308-07.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011308-0
Infrator: A.R.L.C.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

071 - 0011309-89.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011309-8
Infrator: N.D.L.R.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

072 - 0011310-74.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.011310-6
Infrator: A.P.S.S.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

1º Jesp Crim. Exec.

Juiz(a): Antônio Augusto Martins Neto

Ação Penal - Ordinário

073 - 0200341-21.2008.8.23.0010
Nº antigo: 0010.08.200341-8
Réu: Rafael de Almeida Oliveira
Transferência Realizada em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Vdf C Mulher

Juiz(a): Jefferson Fernandes da Silva

Carta Precatória

074 - 0008257-85.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.008257-4
Réu: Alexandre Alves da Silva Junior
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340

075 - 0008258-70.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.008258-2
Réu: Evangelista Moraes de Souza
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

076 - 0008259-55.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.008259-0
Réu: Diego Oliveira Pires
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

077 - 0008260-40.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.008260-8
Réu: Antonio Silva Ferreira
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

078 - 0008261-25.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.008261-6
Réu: Raimundo Moura Souza

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

079 - 0008262-10.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.008262-4
Réu: Izequiel de Souza Nunes
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

080 - 0008263-92.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.008263-2
Réu: Mario Santiago Borges
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

081 - 0008264-77.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.008264-0
Réu: Genadir Vieira Pinto
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

082 - 0008265-62.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.008265-7
Réu: Julian Erick Lopes Lima
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

083 - 0001716-36.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.001716-6
Indiciado: E.C.G.R.
Transferência Realizada em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

1ª Vara Cível

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Liduína Ricarte Beserra Amâncio

Alimentos - Lei 5478/68

084 - 0172787-48.2007.8.23.0010
Nº antigo: 0010.07.172787-8
Autor: R.S.S. e outros.
Réu: R.S.S.
DESPACHO: 01- Ao ministério público. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Nenhum advogado cadastrado.

Alvará Judicial

085 - 0096038-92.2004.8.23.0010
Nº antigo: 0010.04.096038-6
Autor: A.M.S.M.
Despacho: 01- Manifeste-se a parte autora acerca da cota ministerial de fls. 146. 02- Após, conclusos. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogados: Denise Silva Gomes, José Pedro de Araújo, Stélio Baré de Souza Cruz
086 - 0107842-23.2005.8.23.0010
Nº antigo: 0010.05.107842-5
Autor: A.N.S.M.
Despacho: 01- Dê-se vista ao Ministério Público, nos termos do art. 82, I do cpc. 02- após, conclusos. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogados: Antônio Oneildo Ferreira, Mário Junior Tavares da Silva, Ronald Rossi Ferreira, Stélio Baré de Souza Cruz

087 - 0218473-92.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.218473-7
Autor: Celi Barros da Costa
DESPACHO: 01- Considerando a cota ministerial de fls. 81 v, arquivem-se os presentes autos. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Nenhum advogado cadastrado.

088 - 0001596-90.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.001596-2
Autor: Jonas Pereira de Andrades e outros.
Despacho: 01- Justiça gratuita. 02- Dê-se vista inistério Público. 03- Em seguida, à conclusão. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Nenhum advogado cadastrado.

Averiguação Paternidade

089 - 0187153-58.2008.8.23.0010
Nº antigo: 0010.08.187153-4
Autor: J.K.C.S.
Réu: D.M.S.
Despacho: 01- Diga a DPE/RR. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Januário Miranda Lacerda

Cumprimento de Sentença

090 - 0073872-03.2003.8.23.0010
Nº antigo: 0010.03.073872-7
Autor: I.D.T.S.
Réu: J.M.S.L.
Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogados: Angela Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Miriam Di Manso, Rafael Duarte Moreira, Raphael Ruiz Quara
091 - 0127334-64.2006.8.23.0010
Nº antigo: 0010.06.127334-7
Autor: L.V.D.M.
Réu: A.O.M.
Despacho: 01- Defiro fls. 134, proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogados: Carlos Alberto Meira, Ordalino do Nascimento Soares

092 - 0137019-95.2006.8.23.0010
Nº antigo: 0010.06.137019-2
Autor: B.A.O.
Réu: L.L.O.A.
Despacho: 01- Ao Ministério Público. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

093 - 0154816-50.2007.8.23.0010
Nº antigo: 0010.07.154816-7
Autor: A.C.M.A. e outros.
Réu: R.N.A.
Despacho: 01- Diga a parte credora, em 05 (cinco) dias, acerca de fls. 156. Boa Vista-RR, 07/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Stélio Baré de Souza Cruz

Divórcio Litigioso

094 - 0064572-17.2003.8.23.0010
Nº antigo: 0010.03.064572-4
Autor: M.R.C.
Réu: R.S.C.
Despacho: 01- O mandado de averbação já foi expedido ao Cartório de Registro Civil do 3º Ofício da Comarca de Santarém/PA, conforme fls. 87/90, tendo sido procedida a averbação consoante documentos de fls. 92/97. 02- Diga o autor, em 05(cinco) dias. 03- Após, caso não haja manifestação, arquivem-se. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. ** AVERBADO **
Advogado(a): Alessandra Andréia Miglioranza

095 - 0011721-54.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.011721-6
Autor: N.B.S.
Réu: E.S.S.
Despacho: 01- Ao Ministério Público. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Nenhum advogado cadastrado.

Incidente de Falsidade

096 - 0224510-38.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.224510-8
Autor: N.M.Q.A.C.
Réu: C.B.C.
Despacho: 01- Manifeste-se a parte adversa, em 05 (cinco) dias, acerca de fls. 65. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento

Inventário

097 - 0148379-27.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.148379-7

Autor: Maria das Graças Mota Lira e outros.

Réu: de Cujus Almir da Silva Mota e outros.

Despacho: 01- Manifestem-se os demais herdeiros acerca do petição de fls. 241. 02- Após, conclusos. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Advogados: Alysso Batalha Franco, Elias Augusto de Lima Silva, Francisco de Assis Guimarães Almeida

098 - 0170826-72.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.170826-6

Autor: Neuza Batista Camelo

Réu: Nicanor Quaresma de Carvalho Filho

Despacho: 01- Manifeste-se a inventariante acerca de fls. 275. 02- Após, remetam-se os autos à PROGE/RR, acerca do pedido de Alvará e do documento de fls. 273. 03- Em seguida, à conclusão. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Clarissa Vencato da Silva, Denise Silva Gomes, Essayra Raisa Barrio Alves Gursen de Miranda, Fernanda Larissa Soares Braga, Frederico Silva Leite, Helder Gonçalves de Almeida, José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite, Rodrigo Guarienti Rorato, Tatiany Cardoso Ribeiro

099 - 0213908-85.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.213908-7

Autor: Altair Pereira Gaia

Réu: Espolio de Joao Pereira da Silva e outros.

Despacho: 01- Mani8feste-se o inventariante no prazo de 10(dez) dias, sob pena de remoção. 02- Após, conclusos. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Vilmar Lana

100 - 0214210-17.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214210-7

Autor: a União

Réu: Espolio De: Sebastião Francisco

Despacho: 01- Dê-se vista ao ministério Público. 02- Após, conclusos. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Nenhum advogado cadastrado.

101 - 0219006-51.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.219006-4

Autor: P.M.G. e outros.

Réu: E.E.M.G.

Despacho: 01- A inventariante apresente as primeiras declarações nos termos do art. 993 do CPC, sob pena de remoção. 02- Após, o cartório cumpra os itens 4,5 e 6 de fls. 73. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Josinaldo Barboza Bezerra, Silas Cabral de Araújo Franco

102 - 0223279-73.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.223279-1

Autor: Maria do Carmo Barroso Rodrigues

Réu: de Cujus José Eucio Rodrigues

Despacho: 01- Manifeste-se a inventariante acerca do teor das certidões de fls. 103 e 105, bem como cumpra o item 02 do despacho de fls. 99. 02- Em seguida, à conclusão. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Advogado(a): Ronaldo Mauro Costa Paiva

103 - 0000776-08.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.000776-3

Terceiro: a União e outros.

Réu: Espolio de Joao Garcia de Almeida

Despacho: 01- Aguarde-se a resposta da carta precatória por 30 (trinta) dias. 02- Decorrido o prazo sem resposta, entre em contato, via e-mail, com o juízo deprecado a fim de obter informações. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Nenhum advogado cadastrado.

104 - 0008844-44.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008844-1

Autor: a Fazenda Nacional

Despacho: 01- Defiro o pedido de fls. 76, proceda-se como requerido. 02- Após, dê-se vista a PFN/RR. 03- por fim conclusos. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

105 - 0014626-32.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014626-4

Autor: Carlos Daniel Barreto da Silva Lima

Réu: de Cujus Cicero Lima das Dores

DECISÃO.

Final da Decisão:... posto isso, indefiro o pedido e determino a expedição de Alvará Judicial em nome da inventariante, autorizando-a a proceder a todos os atos necessários à transferência do automóvel VW CROSSFOX, ANO 2007, CHASSI 9BWK05Z184043699, para o nome de Fernando da Cruz Matos, portador do CPF nº 446.484.992-04. Por outro lado, considerando a existência de uma ordem de preferência no pagamento dos créditos, determino, primeiramente, que a inventariante junte aos autos a guia de cotação do ITCMD, para posterior análise do pedido autorização para venda do bem imóvel situado no conjunto Cidade Satélite. Cumprido o acima disposto, façam os autos conclusos. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Ben-hur Souza da Silva, Cristiane Monte Santana de Souza, Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior

106 - 0001804-74.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001804-0

Autor: Valdineide Souza da Silva

Réu: Espólio de José Rene Bicca da Silva

Despacho: 01- Apense-se aos autos nº 11.001741-4. 02- Em seguida, à conclusão. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Ben-hur Souza da Silva

107 - 0002504-50.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.002504-5

Autor: União (fazenda Nacional)

Réu: Espolio de Marcio Santiago de Moraes

Despacho: 01- Intime-se o inventariante nomeado às fls. 08, observando o endereço informado às fls. 60 v, a prestar compromisso no prazo de cinco dias (CPC, art. 990, parágrafo único) e declarações nos vinte dias seguintes (CPC, art. 993). 02- Após, o cartório reduza as declarações a termo e intime o inventariante a assinar a referida peça. 03- Em seguida à conclusão. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Nenhum advogado cadastrado.

108 - 0004773-62.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.004773-4

Autor: Shirlaine dos Santos Souza e outros.

Réu: Espólio de Maria Delgado dos Santos Souza

Ato Ordinatório. Port. 008/2010. O Causídico OAB/RR Nº 588-N, para informar a Sra. Shirlaine dos santos souza. Boa Vista-RR, 04/07/2011. Liduina Ricarte Beserra Amâncio. Escrivã Judicial Advogados: Diego Lima Pauli, Esmar Manfer Dutra do Padro, Raphael Motta Hirtz, Sivirino Pauli

109 - 0005658-76.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.005658-6

Autor: F.J.B.

Réu: E.J.O.S.

Despacho: 01- Considerando a inércia do inventariante nomeado às fls. 30, nomeio, em substituição, a parte requerente para exercer o numus, devendo prestar compromisso no prazo de cinco dias (CPC, Art. 990, parágrafo único) e declarações nos vinte dias seguintes (CPC, art. 993). 02- Após, o Cartório reduza a termo as declarações e intime o inventariante a assinar a referida peça. 03- Em seguida, à conclusão. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Marcos Pereira da Silva, Tertuliano Rosenthal Figueiredo

110 - 0007295-62.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007295-5

Autor: Mariana Jayna Souza Vianna e outros.

Réu: Espólio de Zênio Vianna Filho

Despacho: 01- Defiro o pedido de justiça gratuita. 02- Para atuar como inventariante nomeio Elizabeth Nunes de Souza, que deverá prestar compromisso no prazo de cinco dias (CPC, art. 990, parágrafo único) e declarações nos vinte dias seguintes (CPC, art. 993). 03- Após, o cartório reduza as declarações a termo e intime a inventariante, via DJE, a assinar a referida peça. 04- Em seguida, com as cópias necessárias, citem-se as Fazendas Públicas, cientes de que terão o prazo comum de dez dias para dizerem sobre as primeiras declarações, querendo (CPC, art. 1000). 05- Dê-se vista ao Ministério Público, nos termos do art. 82, I do CPC. 06- Por fim, conclusos. Boa Vista-RR, 01/06/2011. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi, Tertuliano Rosenthal Figueiredo

Outras. Med. Provisionais

111 - 0214446-66.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214446-7

Autor: Auricelia da Conceição

Réu: Gerson da Silva Sampaio e outros.

Despacho: 01- A parte autora cumpra ato de fls. 93v, em 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Antônio Oneildo Ferreira, Denise Abreu Cavalcanti, Roberio Bezerra de Araujo Filho, Ronald Rossi Ferreira, Thais Emanuela Andrade de Souza

Procedimento Ordinário

112 - 0215159-41.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.215159-5

Autor: I.D.M.

Réu: E.J.M.S.

Despacho: 01- Defiro fl. 144/145, proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Helaine Maise de Moraes França

113 - 0014503-34.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014503-5

Autor: L.I.M.

Réu: P.S.P.

Despacho: 01- Ao Ministério Público. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Alexander Ladislau Menezes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Lizandro Icassatti Mendes, Luciana Rosa da Silva, Rafael Teodoro Severo Rodrigues

Remoção de Inventariante

114 - 0214624-15.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214624-9

Autor: Auricelia da Conceição e outros.

Réu: Adriana Maria de Araújo Sampaio

Despacho: 01- Aguarde-se a audiência do processo em apenso, conforme requerido pelo Ministério público(fl. 133). Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Antônio Oneildo Ferreira, Denise Abreu Cavalcanti, Roberio Bezerra de Araujo Filho, Thais Emanuela Andrade de Souza

Separação Consensual

115 - 0083427-10.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.083427-6

Autor: R.M.B. e outros.

Despacho: 01-Retornem ao arquivo. Boa Vista-RR, 08/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Jorge da Silva Fraxe, Noelina dos Santos Chaves Lopes

Tutela/curat. Remo. Disp

116 - 0002771-71.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.002771-1

Autor: O.T.F.

Réu: R.C.F.

Despacho: 01. A douda causídica (fls. 68) esclareça o pedido de fls. 67 posto que o processo tramitou em segredo de justiça e o requerente não figura como autor nem requerido. Prazo de 05 dias. Boa Vista/RR, 16/06/2011. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Nenhuma advogado cadastrado.

2ª Vara Cível

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A):
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã):
Wallison Larieu Vieira

Embargos À Execução

117 - 0197556-86.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.197556-6

Autor: o Estado de Roraima

Réu: Maria da Guia dos Santos Lima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000241RRE, Dr(a). PLÍNIO EDUARDO DIOGO DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Antônio Oneildo Ferreira, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mivanildo da Silva Matos, Plínio Eduardo Diogo da Silva, Ronald Rossi Ferreira, Valentina Wanderley de Mello

3ª Vara Cível

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A):
Luiz Carlos Leitão Lima
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Vandré Luciano Bassagio Peccini

Falência Empresarial

118 - 0031274-68.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.031274-9

Autor: Supermercado Mine Preço Ltda e outros.

Ato Ordinatório: Intimação da falida, através de seu advogado, para apresentar novo laudo de avaliação, discriminando e atribuindo valores a cada lote dos bens dos itens 03 a 05 do edital. Boa Vista, 11 de julho de 2011. Mutirão Cível.

Advogados: Alessandra Farias de Oliveira Barboza, Alexandra Zakie Abboud, Ana Diva Teles Ramos Ehrich, Antonilzo Barbosa de Souza, Antonio Américo Brandi, Artemilce Nogueira Montezuma, Bernardo Atem Francischetti, Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro, Carmen Maria Caffi, Carmen Regina Silverio Ramos, Clairton Firmino da Costa, Cláudia Aldericha Donato, Daniel Marques Frederico, Débora Pires Marcolino, Domingos Gustavo de Souza, Edison de Faria, Edson Pereira Gonçalves Filho, Eduardo José da Silva Brandi, Fernando Castro Silva Cavalcante, Francisco Cloacir Chaves Figueira, Francisco Lázaro Rodrigues Munhoz, Fred Camara de Almeida, Guilherme Pedrosa Lopes, Hércio Silveira Barros, Igor Tadeu Berro Koslovsky, Izilda Ferreira Medeiros, Jaime César do Amaral Damasceno, João Otávio de Noronha, Johnson Araújo Pereira, José João Pereira dos Santos, José Ribamar do Nascimento Paixão, Larissa Nogueira Geraldo, Léa Martins Sales, Liduína Ricarte Beserra Amâncio, Lúcia Pinto Pereira, Ludmila Bezerra Paz Veras, Luís Cláudio Garcia de Almeida, Luiz Augusto dos Santos Porto, Luiz Fernando Maia, Magali Ribeiro, Mamede Abrão Netto, Marçal Marclino da Siva Neto, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Margarida Akiko Kaio Kissi, Maria de Fátima Marques dos Santos, Maria Eulália Cordeiro Benvenuto, Marlene Carvalho, Marlene Rodrigues de Souza, Marloni Pereira Jordão, Milton César Pereira Batista, Neuza Del Ciampo, Patrícia Maria Dusek, Paulo Henrique de Souza Freitas, Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Paulo Yutaka Matsutani, Pedro José Coelho Pinto, Roberto Grejo, Sandra Maria Amin e Silva, Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvino Lopes da Silva, Svirino Pauli, Sueli Rodrigues, Thais Martins Sabbag, Theresa Chistina de Oliveira Quesado, Therezinha de Jesus da Costa Winkler, Varlos de Almeida Braga, Volmar de Paula Freitas, Waldimar de Paula Freitas, Wilson Roberto F. Prêcoma

4ª Vara Cível

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Claudio Roberto Barbosa de Araujo
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Camila Araújo Guerra

Alvará Judicial

119 - 0179404-24.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.179404-3

Autor: Marcos Antonio Maia Aragão

Despacho: Defiro o pedido de fl. 77, haja vista os documentos juntados à fl. 05. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Diligências Necessárias. Boa Vista, Juiz Elvo Pigari Junior.

Advogado(a): Maria Emília Brito Silva Leite

5ª Vara Cível

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Tyanne Messias de Aquino

Cumprimento de Sentença

120 - 0163108-24.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.163108-8

Autor: Gilson da Costa Cavalcante

Réu: Hsbc Bank Brasil S/a

Intimação da parte EXECUTADA - HSBC BANK BRASIL S.A - na pessoa de seu advogado, RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAES para ciência do termo de penhora. (Port. nº 002/2010/GAB/5ª V. Cível)

Advogados: Faic Ibraim Abdel Aziz, Laudi Mendes de Almeida Júnior, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Rodolpho César Maia de Moraes, Silvana Simões Pessoa

6ª Vara Cível

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Eduardo Messaggi Dias
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Rachel Gomes Silva

Busca e Apreensão

121 - 0105889-24.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.105889-8

Autor: Banco do Brasil S/a

Réu: Jose Ferreira dos Santos

Despacho: Indefiro a expedição de ofício requerido à fl.207, pelo mesmo fundamento já exarado à fl.206. Decorrido o prazo de 5 dias após a intimação, com ou sem requerimento, venham os autos conclusos. Boa Vista, 08/07/2011. (A) EDUARDO MESSAGGI DIAS - Juiz de Direito Substituto

Advogados: Andréa Letícia da S. Nunes, Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro, Johnson Araújo Pereira

Cautelar Inominada

122 - 0154331-50.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.154331-7

Autor: Marcia da Silva Oliveira

Réu: Boa Vista Energia S/a

Ato Ordinatório:Conforme Portaria Gabinete 06/2010, intimo a parte Exequite para manifestar sobre resposta de bloqueio, no prazo de 05 (cinco) dias. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista (RR), em 11/07/2011.Rachel Gomes Silva-Escrivã.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Camila Araújo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedit Ferreira Araújo

Cumprimento de Sentença

123 - 0000160-48.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.000160-9

Autor: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico

Réu: José Gonçalves de Sousa

Despacho: Defiro o requerimento de fls.257. Ao arquivo provisório. Decorrido o prazo solicitado, manifeste-se a parte exequente independente de nova intimação. Expedientes necessários. Intime-se. Boa Vista, 07/07/2011. (A) EDUARDO MESSAGGI DIAS - Juiz de Direito Substituto

Advogados: Gutemberg Dantas Licarião, Rommel Luiz Paracat Lucena

124 - 0007224-12.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.007224-6

Autor: D'presentes Comércio e Representações Ltda

Réu: Imobiliária Potiguar Ltda e outros.

Ato Ordinatório:Conforme Portaria Gabinete 06/2010, intimo a parte Exequite para manifestar sobre resposta de bloqueio, no prazo de 05 (cinco) dias. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista (RR), em 11/07/2011.Rachel Gomes Silva-Escrivã.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Arza Garcia, Camilla Figueiredo Fernandes, Emerson Luis Delgado Gomes, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Gil Vianna Simões Batista, Henrique Eudrado Ferreira Figueiredo, Leandro Leitão Lima, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Paulo Cezar Pereira Camilo

125 - 0062730-02.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.062730-0

Autor: Banco do Brasil S/a

Réu: Lourenço Alves Catarino

Ato Ordinatório:Conforme Portaria Gabinete 06/2010, intimo a parte Exequite para manifestar nos termos do despacho de fls. 327, no prazo de 05 (cinco) dias. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista (RR), em 11/07/2011.Rachel Gomes Silva-Escrivã.

Advogados: Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro, Johnson Araújo Pereira

126 - 0068384-67.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.068384-0

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz

Réu: Joana Maria Trautvetter Carranza

Ato Ordinatório:Conforme Portaria Gabinete 06/2010, intimo a parte Exequite para manifestar sobre cálculos apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista (RR), em 11/07/2011.Rachel Gomes Silva-Escrivã.

Advogados: Hindenburgo Alves de O. Filho, Stélio Baré de Souza Cruz

127 - 0075492-50.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.075492-2

Autor: Editora Globo S/a e outros.

Réu: Francisco de Assis Rodrigues

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls.310. Expedientes necessários. Boa Vista, 07/07/2011. (A) EDUARDO MESSAGGI DIAS - Juiz de Direito Substituto

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Patrícia Aparecida Alves da Rocha, Roberio Bezerra de Araujo Filho, Silvana Borghi Gandur Pigari

128 - 0083245-24.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.083245-2

Autor: Aero Rezende Viação Agrícola Ltda

Réu: Brarroz Agroindustrial Ltda e outros.

Despacho: Defiro o pedido de vista, à luz do substabelecimento. Boa Vista, 08/07/2011. (A) EDUARDO MESSAGGI DIAS - Juiz de Direito Substituto

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Roberio Bezerra de Araujo Filho, Rodolpho César Maia de Moraes, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vanessa Maria de Matos Beserra

129 - 0096190-43.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.096190-5

Autor: Humberto Tenison Ribeiro Bantim

Réu: Maria de Fatima Pessoa Freire

Despacho: Defiro a suspensão requerida pelo exequente. Boa Vista, 08/07/2011. (A) EDUARDO MESSAGGI DIAS - Juiz de Direito Substituto

Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Natália Sodrê Nunes, Vanessa Barbosa Guimarães

130 - 0097790-02.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.097790-1

Autor: Amatur - Amazônia Turismo Ltda

Réu: Wilson Batista Hendges

Ato Ordinatório:Conforme Portaria Gabinete 06/2010, intimo a parte Exequite para manifestar sobre resposta de bloqueio, no prazo de 05 (cinco) dias. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista (RR), em 11/07/2011.Rachel Gomes Silva-Escrivã.

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Irene Dias Negreiro, Mamede Abrão Netto

131 - 0101578-87.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.101578-1

Autor: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico

Réu: Francisco Helton dos Reis Barbosa

Ato Ordinatório:Conforme Portaria Gabinete 06/2010, intimo a parte Exequite para manifestar sobre cálculos apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista (RR), em 11/07/2011.Rachel Gomes Silva-Escrivã.

Advogados: Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Rommel Luiz Paracat Lucena

132 - 0116228-42.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.116228-6

Autor: Laudeni Striicher e outros.

Réu: Lauro Reinehr

Despacho: Diga a parte requerida sobre a memória de cálculo

apresentada às fls. 196/199. Boa Vista, 07/07/2011. (A) EDUARDO MESSAGGI DIAS - Juiz de Direito Substituto
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Carlos Alberto Gonçalves, Carlos Alberto Gonçalves, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Paulo Luis de Moura Holanda

133 - 0184438-43.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.184438-2

Autor: Valter Mariano de Moura

Réu: M da Conceição Soares Nogueira e outros.

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Gabinete 06/2010, intimo a parte Exequente para manifestar em relação aos cálculos apresentados, no prazo de 05 dias. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista (RR), em 08/07/2011. Rachel Gomes Silva-Escrivã.

Advogado(a): Valter Mariano de Moura

134 - 0186804-55.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.186804-3

Autor: Alexander Sena de Oliveira

Réu: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Gabinete 06/2010, intimo a parte Exequente para manifestar sobre cálculos apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista (RR), em 11/07/2011. Rachel Gomes Silva-Escrivã.

Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Natália Sodré Nunes

Embargos À Execução

135 - 0157608-74.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.157608-5

Autor: Mauricio Lima de Oliveira

Réu: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Gabinete 06/2010, intimo a parte Embargante, quanto ao retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista (RR), em 11/07/2011. Rachel Gomes Silva-Escrivã.

Advogados: Evan Felipe de Souza, Gerson da Costa Moreno Júnior, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior, Mamede Abrão Netto

136 - 0006609-07.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006609-0

Autor: M.V.L.

Réu: V.M.M.

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Gabinete 06/2010, intimo a parte Embargada para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas em R\$ 358,48; no prazo de 10 (dez) dias. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista (RR), em 11/07/2011. Rachel Gomes Silva-Escrivã.

Advogados: José Aparecido Correia, Valter Mariano de Moura

Impugnação de Crédito

137 - 0016136-80.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.016136-2

Autor: V.M.M.

Réu: M.V.L.

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Gabinete 06/2010, intimo a parte Impugnada para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista (RR), em 11/07/2011. Rachel Gomes Silva-Escrivã.

Advogados: José Aparecido Correia, Valter Mariano de Moura

Monitória

138 - 0028496-28.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.028496-3

Autor: Vidraçaria União Ltda

Réu: Edmo Nascimento de Oliveira

Despacho: Dê-se vista ao requerido, para contrarrazões. Boa Vista, 07/07/2011. (A) EDUARDO MESSAGGI DIAS - Juiz de Direito Substituto
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho, Rodolpho César Maia de Moraes

139 - 0102003-17.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.102003-9

Autor: Pioneiro Combustíveis Ltda

Réu: Nita Nimbus Táxi Aéreo Ltda

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Gabinete 06/2010, intimo a parte Exequente para manifestar sobre resposta de bloqueio, no prazo de 05 (cinco) dias. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista (RR), em 11/07/2011. Rachel Gomes Silva-Escrivã.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Francisco Savio Fernandez Mileo, Jean Pierre Michetti, Jonh Pablo Souto Silva, Manuela Dominguez dos Santos, Messias Gonçalves Garcia

140 - 0112486-09.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.112486-4

Autor: Iradilson Sampaio de Souza

Réu: Dilson Vieira da Silva

Despacho: Dê-se vista ao requerido para contrarrazões. Boa Vista, 07/07/2011. (A) EDUARDO MESSAGGI DIAS - Juiz de Direito Substituto
Advogados: Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro, Johnson Araújo Pereira, Maria do Rosário Alves Coelho

141 - 0177418-35.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.177418-5

Autor: Roque Luiz Facioni

Réu: Paulo Miguel Marchioro

Despacho: Defiro o requerimento de fls.103. Ao arquivo provisório. Decorrido o prazo solicitado, manifeste-se a parte requerente independente de nova intimação. Expedientes necessários. Intime-se. Boa Vista, 07/07/2011. (A) EDUARDO MESSAGGI DIAS - Juiz de Direito Substituto

Advogados: Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Valter Mariano de Moura

Procedimento Ordinário

142 - 0007361-91.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.007361-6

Autor: Eliane da Silva de Souza e outros.

Réu: Padrão Cadofil Industria e Comercio Ltda

Despacho: À contadoria para atualização do débito, devendo ser considerada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, haja vista o não atendimento constante às fls.616/617. Expediente e diligências necessárias. Boa Vista, 07/07/2011. (A) EDUARDO MESSAGGI DIAS - Juiz de Direito Substituto

Advogados: Hilário Carlos de Oliveira, Valter Mariano de Moura

143 - 0129784-77.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.129784-1

Autor: Fernando José de Souza

Réu: Credicard S/a

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Gabinete 06/2010, intimo a parte Exequente para manifestar sobre cálculos apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista (RR), em 11/07/2011. Rachel Gomes Silva-Escrivã.

Advogados: Alessandra Cristina Mouro, Alessandra Dias Galassi, Amilton Sérgio Marchi, Ana Cristina Mantoanelli, Ana Paula Carvalho, Ana Paula Nicacio, Caio Medice Madureira, Francisco José Pinto de Mecêdo, Gutemberg Dantas Licarião, José Edgard da Cunha Bueno Filho, Marcelo Bruno Gentil Campos, Marcio Gomes Martins, Márcio Wagner Maurício, Silene Maria Pereira Franco, Vitor Ferreira Benatti, Wandercairo Elias Junior

144 - 0159675-12.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.159675-2

Autor: Juvenal Ferreira dos Santos

Réu: Norte Brasil Telecom S/a - Filial Rr - Vivo

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Gabinete 06/2010, intimo a parte Exequente para manifestar sobre resposta de bloqueio, no prazo de 05 (cinco) dias. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista (RR), em 11/07/2011. Rachel Gomes Silva-Escrivã.

Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Cleyton Lopes de Oliveira, Helaine Maise de Moraes França

145 - 0174077-98.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.174077-2

Autor: Luis Silva Araújo

Réu: Salomão Lima da Silva Filho e outros.

Despacho: Certifique o cartório a manutenção ou não, da suspensão do exercício profissional do patrono que firma a inicial. Após, voltem conclusos. Boa Vista, 07/07/2011. (A) EDUARDO MESSAGGI DIAS - Juiz de Direito Substituto

Advogados: Rárison Tataira da Silva, Roberto Guedes de Amorim Filho, Warner Velasque Ribeiro

146 - 0186572-43.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.186572-6

Autor: Maria do Socorro de Souza Maia

Réu: Itaucard-adm de Cartões de Cred e Imob Ltda - Grupo Itaú

Despacho: Diga a parte requerente sobre a promoção de fls.327, ocasião que deverá esclarecer se a memória de cálculo se baseia tão somente nos documentos juntados às fls. 238 a 302. Expedientes necessários. Intimem-se. Boa Vista, 07/07/2011. (A) EDUARDO MESSAGGI DIAS - Juiz de Direito Substituto

Advogados: Edmarie de Jesus Cavalcante, Fabiola Vasconcelos Mitoso, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Hiran Leão Duarte, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Maria do Perpétuo Socorro Silva Reis, Públcio Rêgo Imbiriba Filho, Thais de Queiroz Lamounier, Vilmar Lana

147 - 0003504-22.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.003504-6

Autor: H.A.C. e outros.

Réu: J.H.S.N.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/10/2011 às 09:00 horas.

Advogados: Hindenburgo Alves de O. Filho, José Fábio Martins da Silva

Procedimento Sumário

148 - 0078624-81.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.078624-5

Autor: Ana Angela Marques de Oliveira

Réu: Imobiliária Potiguar Ltda

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Gabinete 06/2010, intimo a parte Exequente para manifestar sobre cálculos apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista (RR), em 11/07/2011. Rachel Gomes Silva-Escrivã.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Aline Dionisio Castelo Branco, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Mamede Abrão Netto, Maria Eliane Marques de Oliveira, Paulo Cezar Pereira Camilo

8ª Vara Cível

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
César Henrique Alves
PROMOTOR(A):
Isaias Montanari Júnior
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
João Xavier Paixão
Luiz Antonio Araújo de Souza
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Eliana Palermo Guerra

Cumprimento de Sentença

149 - 0198292-07.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.198292-7

Autor: Franquimário Amaral de Souza e outros.

Réu: o Estado de Roraima

I. Manifeste-se o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos documentos acostados às fls. 38/39; II. Após, voltem concluso. Boa Vista, RR, 11 de julho de 2011. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, José Carlos Barbosa Cavalcante

Execução Fiscal

150 - 0009704-60.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.009704-5

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: João Eduardo Marinho Brasileiro

Finalidade: INTIMAR a parte EXECUTADA para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

Advogados: Alexandre Machado de Oliveira, Ednaldo Gomes Vidal

Vara Itinerante

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):
Kamyla Karyna Oliveira Castro

Alimentos - Lei 5478/68

151 - 0216594-50.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.216594-2

Autor: A.M.M. e outros.

Intime-se os interessados para, em 05 dias, esclarecerem o motivo da desproporcionalidade no rateio do valor da pensão alimentícia, sob pena de indeferimento. Cumpra-se. Boa Vista, 06 de julho de 2011. Erick Linhares - Juiz de Direito.

Advogado(a): Dolane Patrícia Santos Silva Santana

Cumprimento de Sentença

152 - 0018861-42.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.018861-3

Autor: E.M.F.

Réu: N.P.C.

Intime-se a credora, via DJE, para, em 05 dias, apresentar manifestação sobre a petição e os documentos apresentados às fls. 58/85, implicando o silêncio na sua aquiescência. Cumpra-se. Boa Vista, 06 de julho de 2011. Erick Linhares - Juiz de Direito.

Advogados: Francisco José Pinto de Mecêdo, Valessa Peres Tabosa

Execução de Alimentos

153 - 0015962-71.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015962-2

Exequente: Y.F.G.M.

Executado: M.F.M.

Final da Sentença: (...) julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Com o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. e Cumpra-se. Boa Vista/RR, 06 de julho de 2011. Erick Linhares - Juiz de Direito. Nenhum advogado cadastrado.

154 - 0008486-45.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008486-9

Exequente: G.R.S. e outros.

Executado: J.S.S.

Em razão da certidão de fl. 18, diga a DPE. Intime-se. Boa Vista, 06 de julho de 2011. Erick Linhares - Juiz de Direito.

Advogado(a): Deusdedithe Ferreira Araújo

1ª Vara Criminal

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Madson Wellington Batista Carvalho
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã):
Shyrley Ferraz Meira

Ação Penal Competên. Júri

155 - 0042819-38.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.042819-8

Réu: Rayan Rodrigues Souza e outros.

(...)Assim, deem-se vistas à defesa para apresentação de contrarrazões. 11.07.2011. Sissi M.D. Schwantes. Juíza de Direito Substituta. À Defesa para apresentação das contrarrazões. Republicado. Sissi M. D. Schwantes. Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Marco Antônio da Silva Pinheiro

156 - 0142728-14.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.142728-1

Réu: Djamine Wandernyllen Saldanha e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/08/2011 às 08:30 horas.

Advogados: Carina Nóbrega Fey Souza, Ednaldo Gomes Vidal, Frederico Silva Leite, Jean Pierre Michetti, José Demontê Soares Leite, Lizandro Icassatti Mendes, Manuela Dominguez dos Santos, Maria Emília Brito Silva Leite, Paulo Henrique Aleixo Prado, Ricardo Aguiar Mendes

157 - 0161783-14.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.161783-0

Réu: Elias da Silva Ramos Cavalcante

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/08/2011 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

158 - 0002907-53.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002907-2

Réu: Francisco dos Santos da Silva

(...) Indefiro os pedidos. Do MP, porque a aplicação analógica somente é possível quando não houver disposição legal específica, e no presente caso, o rol oferecido pelas partes possui um número preestabelecido pela lei. De outro lado, o critério de deferimento de oitiva de testemunhas do juízo é exclusivamente do magistrado, que visando evitar excesso de prova inconveniente, deve avaliar a justificativa concreta da necessidade da oitiva, deferindo apenas daquelas testemunhas que sabem sobre fatos relevantes à decisão da causa. Da Defesa, porque a substituição do rol de testemunhas somente é possível, justificadamente, nas hipóteses previstas na lei, que te, como regra, a substituição somente no caso de não serem encontradas, o que não ocorreu. Vale ressaltar ainda, que a Constituição Federal em seu art. 5º, traz insculpido um dos princípios aplicáveis ao Processo Penal, o chamado "Princípio da Igualdade Processual", onde todos devem ter tratamento isonômico, ou

seja, prevalência da igadigo, da igualdade material. Para Guilherme de Souza Nucci, nestes casos: "O que deve ser evitado, no entanto, é a burla ao número legal imposto às partes, produzindo-se, por intermédio do juiz, sem qualquer fundamento ou necessidade, real, a inquirição de maior número de testemunhas do que fixado em lei (...) Ademais, deferir de imediato a oitiva de testemunhas do juízo, somente porque arroladas pela acusação, termina por favorecer razões para a defesa exigir o mesmo tratamento". (NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Processo Penal e Execução penal. 5ª edição revisada. 2008. São paulo. Ed. Revista dos Tribunais, p. 472)". Compactuando essa linha de raciocínio, o que deve ser evitado é a intrujice ao número legal de testemunhas a que a lei faz referência, quando não comprovada a necessidade real, pois, tal atitude por parte do magistrado não pode ser instrumento de desigualdade no processo, mas de exata busca pela verdade real. Intime-se, novamente, o MP e a Defesa, para indicarem as cjdigo, 05 (cinco) testemunhas a serem ouvidas no plenário, dentre aquelas arroladas às fls. 1870 e 1872. P.R.I.C. Em 11 de julho de 2011. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito Titular. Advogado(a): Mauro Silva de Castro

159 - 0002909-23.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002909-8

Réu: Francisco dos Santos Silva

(...)Indefiro os pedidos. Do MP, porque a aplicação analógica somente é possível quando não houver disposição legal específica, e no presente caso, o rol oferecido pelas partes possui um número preestabelecido pela lei. De outro lado, o critério de deferimento de oitiva de testemunhas do juízo é exclusivamente do magistrado, que visando evitar excesso de prova inconveniente, deve avaliar a justificativa concreta da necessidade da oitiva, deferindo apenas daquelas testemunhas que sabem sobre fatos relevantes à decisão da causa. Da Defesa, porque a substituição do rol de testemunhas somente é possível, justificadamente, nas hipóteses previstas na lei, que tem como regra, a substituição somente no caso de não serem encontradas, o que não ocorreu. Vale ressaltar ainda, que a Constiuição Federal em seu art. 5º traz insculpido um dos princípios aplicáveis ao Processo penal, o chamado "Princípio da Igualdade Processual", onde todos devem ter teratamento isonômico, ou seja, prevalência da igudigo, igualdade material. Para Guilherme de Souza Nucci, nestes casos: "O que deve ser evitado, no entanto, é a burla ao número legal imposto às partes, produzindo-se, por intermédio do juiz, sem qualquer fundamento ou necessidade, real, a inquirição de maior número de testemunhas do que o fixado em lei. (...) Ademais, deferir de imediato a oitiva de testemunhas do juízo, somente porque arroladas pela acusação, termina por favorecer razões para a defesa exigir o mesmo tratamento" (NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Processo Penal e Execução Penal. 5ª edição revisada. 2008. São Paulo. Ed. Revista dos Tribunais, p. 472)". Compactuando essa linha de raciocínio, o que deve ser evitado é a intrujice ao número legal de testemunhas a que a lei faz referência, quando não comprovada a necessidade real, pois, tal atitude por parte do magistrado não pode ser instrumento de desigualdade no processo, mas de exata busca pela verdade real. Intime-se o MP e a Defesa, para indicarem as 05 (cinco) testemdigo, testemunhas a serem ouvidas em Plenário, dentre aquelas arroladas às fls. 1943 e 1945/1946. P.R.I.C. Em 11 de julho de 2011. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito Titular. Advogado(a): Mauro Silva de Castro

160 - 0002910-08.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002910-6

Réu: Francisco dos Santos Silva

(...)Indefiro os pedidos. Do MP, porque a aplicação analógica somente é possível quando não houver disposição legal específica, e no presente caso, o rol oferecido pelas partes possui um número preestabelecido pela lei. De outro lado, o critério de deferimento de oitiva de testemunhas do juízo é exclusivamente do magistrado, que visando evitar excesso de prova inconveniente, deve avaliar a justificativa concreta da necessidade da oitiva, deferindo apenas daquelas testemunhas que sabem sobre fatos relevantes à decisão da causa. Da Defesa, porque a substituição do rol de testemunhas somente é possível, justificadamente, nas hipóteses previstas na lei, que tem como regra, a substituição somente no caso de não serem encontradas, o que não ocorreu. Vale ressaltar ainda, que a Constituição federal em seu art. 5º, traz insculpido um dos princípios aplicáveis ao processo penal, o chamado "Princípio da Igualdade Processual", onde todos devem ter tratamento isonômico, ou seja, prevalência da igdigo, da igualdade material. Para Guilherme de Souza Nucci, nestes casos "O que deve ser evitado, no entanto, é a burla ao número legal imposto às partes, produzindo-se, por intermédio do juiz, sem qualquer fundamento ou necessidade, real, a inquirição de maior número de testemunhas do que fixado em lei. (...) Ademais, deferir de imediato a oitiva de testemunhas do juízo, somente porque arroladas pela acusação, termina por favorecer razões para a defesa exigir o mesmo tratamento." (NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Processo penal e execução Penal. 5ª edição revisada. 2008. São Paulo. Ed. Revistas dos Tribunais, p. 472)".

Compactuando essa linha de raciocínio, o que deve ser evitado é a intrujice ao número legal de testemunhas a que a lei faz referência, quando não comprovada a necessidade real, pois, tal atitude por parte do magistrado não pode ser instrumento de desigualdade no processo, mas de exata busca pela verdade real. Intime-se, novamente, o MP e a Defesa, para indicarem 05digo, 05 (cinco) testemunhas a serem ouvidas em Plenário, dentre aquelas arroladas às fls. 2618 e 2620/2621. P.R.I.C. Em 11 de julho de 2011. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito Titular. Advogado(a): Mauro Silva de Castro

Inquérito Policial

161 - 0000873-71.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000873-6

Réu: Elilton Caetano da Silva

(...) Nesta senda, pronuncio ELILTON CARTANO DE LIMA como incurso no art. 121, § 2º, I (motivo torpe), c/c art. 14, II, todos do CPB. E, nos termos do art. 413 da norma processual vigente, encaminhando-o para julgamento no Egregio Tribunal do Júri. Converto a custódia cautelar do acusado de prisão em flagrante para prisão preventiva. E o faço para garantia da ordem pública, eis que o réu, que já havia sido condenado, com trânsito em julgado, pelo crime de roubo envolveu-se em novo crime, antes mesmo do período denominado pela doutrina como depurador, conforme se vê na certidão de antecedentes de fl. 14, bem como está sendo pronunciado, no presente feito, de forma que a garantia da ordem pública deve ser assegurada, em detrimento da liberdade do réu. Registre-se. Publique-se. Intimem-se, pessoalmente o acuado, a vítima, o MP e a DPE. Outros expedientes de praxe. Boa Vista, segunda-feira, 11 de julho de 2011. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES. Juíza Substituta auxiliar da 1ª Vara Criminal. Nenhum advogado cadastrado.

Representação Criminal

162 - 0014374-29.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014374-1

Representante: Delegado de Policia Civil

Autos remetidos ao Distribuidor de Feitos para redistribuição.

Nenhum advogado cadastrado.

1ª Vara Militar

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A):

Carlos Paixão de Oliveira

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(A):

Shyrley Ferraz Meira

Inquérito Policial

163 - 0221407-23.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.221407-0

Réu: Moises Bezerra Fabre

Intime-se a defesa para apresentar alegações finais em forma de memoriais. Republicado. Sissi M. D. Schwantes. Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Roberto Guedes de Amorim Filho

Procedim. Investig. do Mp

164 - 0158467-90.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.158467-5

Réu: Nelson de Deus Silva

(...) Pelo exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado NELSON DE DEUS SILVA, pela prescrição da pretensão punitiva estatal, com fundamento nos artigos 123, inciso IV e 125, inciso VI, do CPM. Comunique-se o Comando geral da Polícia Militar do Estado de Roraima, encaminhando-se cópia desta sentença. Após o trânsito em julgado e as comunicações necessárias, arquivem-se os autos com as baixas devidas. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 11 de julho de 2011. <aria Aparecida Cury. Juíza de Direito Titular. Justiça Militar.

Advogados: Gabriela Rodrigues Guimarães, Marcelo Martins Rodrigues, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Rafael Miranda de Albuquerque, Rárisson Tataira da Silva

2ª Vara Criminal

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
Carlos Alberto Melotto
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã):
Terêncio Marins dos Santos

Ação Penal - Ordinário

165 - 0219661-23.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.219661-6

Réu: Daniel BONES da Silva Souza

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogados: Marco Antônio da Silva Pinheiro, Maria do Perpétuo Socorro Silva Reis

166 - 0449685-50.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449685-7

Réu: Almir Laurence de Souza Cruz Casarin

Decisão: (...) À vista de tudo o que foi exposto, e à vista de tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, por inteiro, a presente ação penal, para CONDENAR, como de fato CONDENO ao acusado ALAMIR LAURENCE DE SOUZA CRUZ como incurso nas sanções do artigo 217-A, do Código Penal, por ter praticado com a vítima J. A. L. C., menor de 14 (quatorze) anos de idade, e sua própria filha, atos libidinosos diversos da conjunção carnal. Com a procedência da ação deverá incidir, também, a causa de aumento de pena, prevista no artigo 226, II, do mesmo Diploma Legal. Com isto, a pena definitivamente fixada em desfavor do acusado ALAMIR LAURENCE DE SOUZA CRUZ é de 12 (doze) anos de reclusão, para ser cumprida em regime inicial fechado, a teor do disposto no artigo 33, § 2º do Código Penal. E ainda nos termos da Lei de Crimes Hediondos (Lei 8072/90).

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás

167 - 0449910-70.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449910-9

Réu: Anderson da Silva Carvalho e outros.

Decisão: (...) Em razão do exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, POR INTEIRO, a DENÚNCIA, para CONDENAR, como de fato e de direito CONDENO a ambos os acusados pelos delitos previstos nos artigos 33, "caput" e 35 da Lei 11.343, de 2006. A pena total, ao acusado ANDERSON DA SILVA CARVALHO imposta, pelos delitos previstos nos artigos 33, "caput", e 35, "caput", ambos da Lei 11.343/06, é de 08 (oito) anos de reclusão e de 1.200 (hum mil e duzentos) dias multa. A pena total, ao acusado JOSUÉ ALVES DE LIMA imposta, pelos delitos previstos nos artigos 33, "caput", e 35, "caput", ambos da Lei 11.343/06, é de 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão e de 1350 (hum mil e trezentos e cinquenta) dias multa. O regime inicial de cumprimento das penas impostas aos 02 (dois) acusados, a saber, ANDERSON DA SILVA CARVALHO, e JOSUÉ ALVES DE LIMA, será o fechado, nos termos em que dispostos no artigo 2º, § 1º da Lei 8.072/90, com a redação dada pela Lei 11.464/2.007.

Advogados: Ana Paula de Souza Cruz da Silva, Hélio Furtado Ladeira, Tatiany Cardoso Ribeiro

168 - 0006053-68.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.006053-9

Réu: R.O.D.

Decisão: (...) Em vista disso, com fundamentos no Artigo 396 do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei nº 11.719/2008), determino ao cartório a designação de data para audiência de instrução e julgamento; Boa Vista/RR, 08 de julho de 2011. MM. Joana Sarmento de Matos, Juíza de Direito Substituta.

Nenhum advogado cadastrado.

169 - 0007300-84.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007300-3

Réu: Fabio Roberto Ribeiro

Decisão: (...) Em vista disso, nos termos do Artigo 399 do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei nº 11.719/2008), determino ao cartório a designação de data para audiência de instrução e julgamento. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2011. MM. Joana Sarmento de Matos, Juíza de Direito Substituta.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

170 - 0007302-54.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007302-9

Indiciado: F.E.C.R.

Decisão: (...) Assim, com fundamentos no Artigo 396 do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei nº 11.719/2008), determino ao cartório a designação de data para audiência de instrução e julgamento; Boa Vista/RR, 08 de julho de 2011. MM. Joana Sarmento

de Matos, Juíza de Direito Substituta.

Nenhum advogado cadastrado.

171 - 0009044-17.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009044-5

Indiciado: J.M.S.

Decisão: (...) Assim, com fundamentos no Artigo 396 do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei nº 11.719/2008), determino a(s) citação(ões) do(s) acusado(s), para oferecer(em) defesa(s) preliminar(es), por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2011. MM. Joana Sarmento de Matos, Juíza de Direito Substituta.

Nenhum advogado cadastrado.

172 - 0009168-97.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009168-2

Indiciado: J.R.P.

Decisão: (...) Assim, com fundamentos no Artigo 396 do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei nº 11.719/2008), determino a(s) citação(ões) do(s) acusado(s), para oferecer(em) defesa(s) preliminar(es), por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2011. MM. Joana Sarmento de Matos, Juíza de Direito Substituta.

Nenhum advogado cadastrado.

173 - 0009179-29.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009179-9

Indiciado: I.D.B.

Despacho: (...) Nos termos do Art.55 da Lei Federal 11.343/2006, determino a NOTIFICAÇÃO do(s) acusado(s) IVANETE DUARTE BATISTA, para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 dias. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2011. MM. Joana Sarmento de Matos, Juíza de Direito Substituta.

Nenhum advogado cadastrado.

174 - 0009199-20.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009199-7

Indiciado: G.S.C. e outros.

Despacho: (...) Nos termos do Artigo 55 da Lei Federal nº 11.343/2006, determino a NOTIFICAÇÃO do(s) acusado(s) GERSON SILVA DA COSTA e MANOEL DE JESUS ALBUQUERQUE DO AMARAL, para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 dias. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2011. MM. Joana Sarmento de Matos, Juíza de Direito Substituta.

Nenhum advogado cadastrado.

175 - 0009218-26.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009218-5

Indiciado: P.P.

Decisão: (...) Assim, com fundamentos no Artigo 396 do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei nº 11.719/2008), determino a(s) citação(ões) do(s) acusado(s), para oferecer(em) defesa(s) preliminar(es), por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2011. MM. Joana Sarmento de Matos, Juíza de Direito Substituta.

Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

176 - 0007345-88.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007345-8

Réu: Daniel Mesquita de Souza

Despacho: Intime-se como requerido pelo MP; Boa Vista/RR, 08 de julho de 2011. MM. Joana Sarmento de Matos, Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Marlídia Pereira Lopes, Mike Arouche de Pinho, Náia Rodrigues Silva, Warner Velasque Ribeiro

Prisão em Flagrante

177 - 0009576-88.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009576-6

Réu: Egberto Pereira da Silva

Decisão: (...) Ante o exposto hei por bem DESCLASSIFICAR, como de fato e de direito DESCLASSIFICO a conduta do acusado ELTON COSTA DE MATOS, do artigo 33, "caput" da Lei 11.343/06, para aquela prevista no artigo 28 da mesma Lei, atendendo, assim, a súplica, tanto

Nenhum advogado cadastrado.

Proced. Esp. Lei Antitox.

178 - 0195340-55.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.195340-7

Réu: Elton Costa Matos

Decisão: (...) Ante o exposto hei por bem DESCLASSIFICAR, como de fato e de direito DESCLASSIFICO a conduta do acusado ELTON COSTA DE MATOS, do artigo 33, "caput" da Lei 11.343/06, para aquela prevista no artigo 28 da mesma Lei, atendendo, assim, a súplica, tanto

do Ministério Público, quanto da combativa defesa.
Advogado(a): José Fábio Martins da Silva

179 - 0016936-11.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.016936-5

Réu: Francinete Pereira da Silva e outros.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DE DEFESA PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS ESCRITOS NOS PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Roberto Guedes Amorim

180 - 0002638-77.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.002638-1

Réu: Quelson Lopes da Silva

Despacho: (...) Após, intime-se o advogado do réu (fls.60) via Diário para apresentação dos memoriais. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2011. MM. Joana Sarmento de Matos, Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Marcus Vinicius de Oliveira

Termo Circunstanciado

181 - 0002533-03.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.002533-4

Indiciado: C.B.U.

SENTENÇA DE TRANSAÇÃO PENAL:

Advogado(a): Elidoro Mendes da Silva

3ª Vara Criminal

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Anedilson Nunes Moreira
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Djacir Raimundo de Sousa

Execução da Pena

182 - 0069001-27.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.069001-9

Sentenciado: Francisco das Chagas Santos Silva

"... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime SEMIABERTO para o regime ABERTO, nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/07/2011 (a) (a) GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza Titular da 3ªV.Cr./RR.-

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

183 - 0069937-52.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.069937-4

Sentenciado: Márcio José da Silva

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

184 - 0070015-46.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.070015-6

Sentenciado: Luiz dos Santos Oliveira

PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de progressão de regime pleiteada do reeducando e julgo prejudicado o pedido de saída temporária, em face desta decisão que determina a permanência do regime do reeducando no regime fechado, nos termos do artigo 112 e art. 122, caput, abos da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 08/07/11 (a) GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza Titular da 3ªV.Cr./RR.-

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

185 - 0070077-86.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.070077-6

Sentenciado: Ediney Barbosa da Silva

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Nenhum advogado cadastrado.

186 - 0073989-91.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.073989-9

Sentenciado: Francisco Sérgio Fonseca dos Santos

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Ronnie Gabriel Garcia

187 - 0074178-69.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.074178-8

Sentenciado: Maria Elizabeth da Rocha

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogados: Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Margarida Beatriz Oruê Arza

188 - 0079869-30.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.079869-5

Sentenciado: Efreim Hugo Dias Maciel

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

189 - 0081594-54.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.081594-5

Sentenciado: Elieudes do Carmo Ramos

DESPACHO; Despacho de mero expediente. Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 19/08/2011 às 10:00 horas.

Advogado(a): Nilter da Silva Pinho

190 - 0083107-57.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.083107-4

Sentenciado: Luenderson Guimarães Mangabeira

Posto isso, determino a REGRESSÃO CAUTELAR do regime de cumprimento de pena do reeducando, do SEMIABERTO para o FECHADO, em conformidade com a inteligência do art. 52, art. 118, I e § 2º, da LEP. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/07/11 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza Titular da 3ª Vara Criminal/RR. Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 18/08/2011 às 09:15 horas.

Advogado(a): Ronnie Gabriel Garcia

191 - 0083819-47.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.083819-4

Sentenciado: Raimundo Alves de Lima

"...PELO EXPOSTO, DECLARO remidos 85 (oitenta e cinco) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/07/11 (a) GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza de Direito Titular da 3ªV.Cr./RR.

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

192 - 0083856-74.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.083856-6

Sentenciado: Hermes Mendes dos Santos

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 18/08/2011 às 10:45 horas.

Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

193 - 0089798-87.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.089798-4

Sentenciado: Alex Carvalho da Silva

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

194 - 0089810-04.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.089810-7

Sentenciado: Keneddy Sobral da Rocha

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 19/08/2011 às 09:15 horas.

Advogado(a): Ronnie Gabriel Garcia

195 - 0096984-64.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.096984-1

Sentenciado: Eduardo Matos Ribeiro

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 18/08/2011 às 09:45 horas.

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

196 - 0100153-25.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.100153-4

Sentenciado: Natival Cadeira Prates

"...Assim, oficie-se ao Diretor da..... para que autorize a saída do reeducando mediante parecer favorável, nos seguintes períodos: 12/08 a 18/08/2011, 08/10 a 14/10/2011 e 24/12 a 30/12/2011. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/07/11 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza Titular da 3ª Vara Criminal/RR.

Advogado(a): Ronnie Gabriel Garcia

197 - 0100164-54.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.100164-1

Sentenciado: José Pereira da Silva

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Ronnie Gabriel Garcia

198 - 0106752-77.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.106752-7

Sentenciado: Benedito Pereira Cabral Filho

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 19/08/2011 às 09:00 horas.

Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

199 - 0106769-16.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.106769-1

Sentenciado: Crisanto Nelys da Silva Sampaio

DESPACHO; Despacho de mero expediente. Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 19/08/2011 às 10:15 horas. Advogados: Agrinaldo Clarindo Carvalho, Antônio Cláudio de Almeida

200 - 0123354-46.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.123354-1

Sentenciado: Enoque Aureliano de Souza

"... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime SEMIABERTO para o regime ABERTO, nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/07/2011 (a) (a) GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza Titular da 3ªV.Cr./RR.-

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

201 - 0129209-69.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.129209-9

Sentenciado: Dirceu Padilha Leandro

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

202 - 0133998-14.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.133998-1

Sentenciado: Mario Jorge Rodrigues da Silva

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 19/08/2011 às 09:30 horas.

Advogados: Marco Antônio da Silva Pinheiro, Moacir José Bezerra Mota, Ricardo Herculano Bulhões de Mattos Filho

203 - 0133999-96.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.133999-9

Sentenciado: Edimilton Rodrigues da Silva

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 18/08/2011 às 09:30 horas.

Advogado(a): Terezinha Muniz de Souza Cruz

204 - 0154789-67.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.154789-6

Sentenciado: Gercimar Belem da Silva

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 18/08/2011 às 10:30 horas.

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

205 - 0164709-65.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.164709-2

Sentenciado: Cleidson Reis da Silva

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

206 - 0164743-40.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.164743-1

Sentenciado: Gilmar de Sena Silva

"...PELO EXPOSTO, DECLARO remidos 102 (cento e dois) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/07/11 (a) GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza de Direito Titular da 3ªV.Cr./RR.

Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

207 - 0182849-16.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.182849-2

Sentenciado: Andre Luiz Magalhaes da Silva

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Terezinha Muniz de Souza Cruz

208 - 0183900-62.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.183900-2

Sentenciado: Herbert Deurian Alves de Oliveira

"...PELO EXPOSTO, DECLARO remidos 104 (cento e quatro) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/07/11 (a) GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza de Direito Titular da 3ªV.Cr./RR.

Advogado(a): Terezinha Muniz de Souza Cruz

209 - 0207598-63.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.207598-4

Sentenciado: Gesiel Macedo dos Santos

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

210 - 0207710-32.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.207710-5

Sentenciado: Aderaldo Marinho de Oliveira

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 18/08/2011 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

211 - 0207928-60.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.207928-3

Sentenciado: Lindomar Rodrigues de Moraes

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 19/08/2011 às 09:45 horas.

Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

212 - 0208519-22.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.208519-9

Sentenciado: Raimundo Eduardo Viana

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Nenhum advogado cadastrado.

213 - 0208520-07.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.208520-7

Sentenciado: Cleocimar Mesquita de Souza

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 18/08/2011 às 10:15 horas.

Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

214 - 0222662-16.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.222662-9

Sentenciado: Leo Ronaldo Jonas Nascimento

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Nenhum advogado cadastrado.

215 - 0002023-24.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002023-8

Sentenciado: Isan Pereira de Matos

"...PELO EXPOSTO, DECLARO remidos 46 (quarenta e seis) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/07/11 (a) GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza de Direito Titular da 3ªV.Cr./RR.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás

216 - 0002043-15.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002043-6

Sentenciado: Josemarcos Freitas Mendes

-PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84)... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 08/07/2011 (a) GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juiz Titular da 3ª V.Cr/RR."

Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

217 - 0002048-37.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002048-5

Sentenciado: Gilmar Soares Lima

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

218 - 0003087-69.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.003087-2

Sentenciado: Josemar Pereira da Silva

"...Posto isso, DECLARO remidos 87 (oitenta e sete) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/06/2011 (a) GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza Titular da 3ªV.Cr./RR.-

Advogados: Maria do Perpétuo Socorro Silva Reis, Vilmar Lana

219 - 0003095-46.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.003095-5

Sentenciado: Marcelo Coimbra Duarte

"... Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84)... Oficie-se ao estabelecimento prisional para que somente conceda a saída do reeducando mediante parecer favorável e bom comportamento, sob pena de responsabilidade. DEFIRO o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, nos termos dos arts. 122 e ss. da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), para os períodos a seguir: 12/08/2011 a 18/08/2011; 08/10/2011 a 14/10/2011; e 24/12/2011 a 30/12/2011... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/07/2011 (a) GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza Titular da 3ª V. Criminal/RR.-

Nenhum advogado cadastrado.

220 - 0003158-71.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.003158-1

Sentenciado: Jonathan Viriato de Andrade

"...Assim, oficie-se ao Diretor da..... para que autorize a saída do reeducando mediante parecer favorável, nos seguintes períodos: 12/08 a

18/08/2011, 08/10 a 14/10/2011 e 24/12 a 30/12/2011. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/07/11 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza Titular da 3ª Vara Criminal/RR.
Advogado(a): Lizandro Iccassatti Mendes

221 - 0003165-63.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.003165-6

Sentenciado: Adão Rodrigues

"...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de INDULTO formulado pelo(a) reeducando(a) acima(a) indicado(a), nos termos do artigo 1º, IX c do Decreto nº 7.420/2010, e DECLARO extinta a punibilidade conforme artigo 107, II, do Código Penal, ficando mantidos os efeitos da condenação, conforme preceitua o artigo 1º, Parágrafo único. Certifique-se o trânsito em julgado. Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/07/2011. (a) GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza Titular da 3ª V. Criminal/RR.-
Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

222 - 0010423-27.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010423-0

Sentenciado: Francisco de Sales Bezerra

"...PELO EXPOSTO, DECLARO remidos 78 (setenta e oito) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/07/11 (a) GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza de Direito Titular da 3ªV.Cr./RR.
Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

223 - 0010430-19.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010430-5

Sentenciado: Antônio André Borges da Silva

Psto isso, em consonância com o Parecer Ministerial, CONCEDO ao reeducando, pelo período de 1 (um) ano, PRISÃO DOMICILIAR, devendo, sob pena de revogação do benefício, obedecer as seguintes condições:a) comparecer pessoalmente em Juízo, mensalmente para comprova a continuidade de residência fixa e tratamento médico; b) não mudar de residência sem comunicação ao Juízo e à autoridade incumbida da observação cautelar e de proteção; e, c) não frequentar bares, boates, casas de jogos, casas de prostituição e similares. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/07/11 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza Titular da 3ª Vara Criminal/RR.
Advogado(a): Hélio Furtado Ladeira

224 - 0011135-17.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011135-9

Sentenciado: Odineia Lemos dos Santos

"...PELO EXPOSTO, DECLARO remidos 52 (cinquenta e dois) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/07/11 (a) GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza de Direito Titular da 3ªV.Cr./RR.
Nenhum advogado cadastrado.

225 - 0000984-55.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000984-1

Sentenciado: Clemilton da Silva Almeida

"...PELO EXPOSTO, DECLARO remidos 100 (cem) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/07/11 (a) GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza de Direito Titular da 3ªV.Cr./RR.
Nenhum advogado cadastrado.

226 - 0001013-08.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001013-8

Sentenciado: Erivelton Alves Medeiros

"...PELO EXPOSTO, DECLARO remidos 70 (setenta) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/07/11 (a) GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza de Direito Titular da 3ªV.Cr./RR.
Nenhum advogado cadastrado.

227 - 0001028-74.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001028-6

Sentenciado: Janderson Souza Teles

"...Assim, oficie-se ao Diretor da..... para que autorize a saída do reeducando mediante parecer favorável, nos seguintes períodos: 12/08 a 18/08/2011, 08/10 a 14/10/2011 e 24/12 a 30/12/2011. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/07/11 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza Titular da 3ª Vara Criminal/RR.
Nenhum advogado cadastrado.

228 - 0001034-81.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001034-4

Sentenciado: Enoque Pereira do Nascimento

"...PELO EXPOSTO, DECLARO remidos 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/07/11 (a) GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza de Direito Titular da 3ªV.Cr./RR.
Nenhum advogado cadastrado.

229 - 0001043-43.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001043-5

Sentenciado: Rosangela Araújo da Silva

"... Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84).... Oficie-se ao estabelecimento prisional para que somente conceda a saída do reeducando mediante parecer favorável e bom comportamento, sob pena de responsabilidade. DEFIRO o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, nos termos dos arts. 122 e ss. da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), para os períodos a seguir: 12/08/2011 a 18/08/2011; 08/10/2011 a 14/10/2011; e 24/12/2011 a 30/12/2011... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/07/2011 (a) GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza Titular da 3ª V. Criminal/RR.-
Nenhum advogado cadastrado.

230 - 0001112-75.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001112-8

Sentenciado: Marcio Pereira da Silva

"... Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84).... Oficie-se ao estabelecimento prisional para que somente conceda a saída do reeducando mediante parecer favorável e bom comportamento, sob pena de responsabilidade. DEFIRO o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, nos termos dos arts. 122 e ss. da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), para os períodos a seguir: 12/08/2011 a 18/08/2011; 08/10/2011 a 14/10/2011; e 24/12/2011 a 30/12/2011... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/07/2011 (a) GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza Titular da 3ª V. Criminal/RR.-
Nenhum advogado cadastrado.

231 - 0008869-23.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008869-6

Sentenciado: Beresford da Silva Danel

Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido para CONCEDER ao reeducando... a saída para o trabalho externo, nos termos do art. 34 do CP e arts. 35 e 36 da LEP. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/07/11 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza Titular da 3ª Vara Criminal/RR.
Nenhum advogado cadastrado.

Petição

232 - 0220949-06.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.220949-2

Réu: Maria Elizabeth da Rocha

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Nenhum advogado cadastrado.

233 - 0016862-54.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.016862-3

Réu: Jhonas Jhó de Souza Santos

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Nenhum advogado cadastrado.

234 - 0008793-96.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008793-8

Autor: Germano Nelson Albuquerque da Silva Diretor da Pamc

Decisão: Não concedida a medida liminar.

Nenhum advogado cadastrado.

Transf. Estabelec. Penal

235 - 0007335-44.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007335-9

Réu: José Santiago Diniz

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Nenhum advogado cadastrado.

4ª Vara Criminal

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A):
Adriano Ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Ã):
Cláudia Luiza Pereira Nattrodt

Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(Ã):
Michele Moreira Garcia

Ação Penal - Ordinário

236 - 0013856-54.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.013856-7

Réu: Eldo Teixeira de Moraes e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 24/10/2011 às 14:00 horas.

Advogados: Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Saile Carvalho da Silva

237 - 0013999-43.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.013999-5

Indiciado: I. e outros.

Despacho: Ao advogado do réu, para apresentar alegações finais.

Advogado(a): Natanael Gonçalves Vieira

238 - 0063152-74.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.063152-6

Réu: José Clidenor Brito Garreto e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 24/10/2011 às 15:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

239 - 0071043-49.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.071043-7

Réu: Cicinato de Melo Menandro

Audiência interrogatório designada para o dia 15/08/2011 às 14:10 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

240 - 0146384-76.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.146384-9

Réu: Nedson da Silva Oliveira e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 24/10/2011 às 14:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

241 - 0169720-75.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.169720-4

Réu: Sandro Kleber Silva de Oliveira

PUBLICAÇÃO: Intimação da defesa para audiência designada para o dia 8 de agosto de 2011 às 9h

Advogado(a): Orlando Guedes Rodrigues

242 - 0204976-11.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.204976-5

Indiciado: M.F.R.F.

... Isto posto, defiro parcialmente o pedido para autorizar a restituição apenas do veículo GM/Vectra GL, placa MNG-3003. Expeça-se o alvará devido. Intimem-se. Boa Vista, 08/07/2011. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento.

Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

243 - 0009295-35.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009295-3

Réu: R.P.

...Procedo a redução de 2/3 do valor anteriormente fixado, nos termos do § 1º, II do art. 325 do CPP. Intimem-se. Após o depósito do valor fixado, expeça-se o alvará de soltura. A seguir, archive-se com o trasladv das duas decisões. BV, 11/07/2011. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento.

Advogado(a): Elias Augusto de Lima Silva

Proc. esp. Crime Abus. aut.

244 - 0073876-40.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.073876-8

Réu: Walmick Duarte de Melo e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 24/10/2011 às 14:20 horas.

Advogado(a): Walmick Melo

5ª Vara Criminal

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:**Ação Penal - Ordinário**

245 - 0031005-29.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.031005-7

Réu: Deusdedit Gomes de Aguiar Filho e outros.

DESPACHO; Despacho de mero expediente. VISTAS A DEFESA. BOA VISTA, 11/07/2011. JUIZA SISSI DIETRICH

Advogados: Agenor Veloso Borges, Luiz Eduardo Silva de Castilho

246 - 0072397-12.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.072397-6

Réu: Eliésio Baltazar Cardoso da Silva

DESPACHO; Despacho de mero expediente. AS PARTES PARA ALEGAÇÕES FINAIS. BOA VISTA, 11/07/2011. JUIZA SISSI DIETRICH

Advogado(a): Elidoro Mendes da Silva

247 - 0097858-49.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.097858-6

Réu: Everaldo Gomes da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: Everaldo Gomes da Silva, brasileiro, casado, filho de Raimundo Sampaio da Silva e Maria de Nazaré Gomes da Silva, portador do RG nº 174.971 SSP/RR, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 04.097858-6 Ação Penal, movida pela Justiça Pública em face de Everaldo Gomes da Silva, incursos nas penas do art. 171, caput, do Código Penal Brasileiro. Como não foi possível a intimação pessoal dos mesmos, com este intimo-os para tomarem ciência dos termos da sentença a seguir transcrita

Final da Sentença: Em face o exposto, reconheço a prescrição da pretensão punitiva retroativa, nos termos do art. 110, § 1º do CP e, por consequência, decreto extinta a punibilidade do réu, com fulcro no art. 109, inciso V, do Código Penal Brasileiro. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, archive-se com as anotações e baixas de praxe. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 20 de junho de 2011. LEONARDO PACHE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5ª vara criminal. " Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 11 dias do mês de julho do ano de dois mil e onze. Eu, RM (Auxiliar Administrativo), digitei e Michele Moreira Garcia, Escrivã Judicial Substituta da 5ª Vara Criminal-RR, de ordem do MM. Juiz o assinou. Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

248 - 0145013-77.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.145013-5

Réu: Raimundo Belghatmar Medeiros Alves

Audiência interrogatório designada para o dia 10/08/2011 às 14:10 horas.

Advogado(a): Saile Carvalho da Silva

249 - 0165248-31.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.165248-0

Réu: Carlos Edson Magalhaes de Souza

Sentença: Julgada improcedente a ação. (...) ABSOLVO, POIS, CARLOS EDSON MAGALHAES DE SOUZA (...) BOA VISTA, 06/07/2011. JUIZ BRUNO COSTA.

Nenhum advogado cadastrado.

250 - 0165641-53.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.165641-6

Réu: Rogerio da Silva Barros

Audiência inst/julgamento designada para o dia 19/10/2011 às 14:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

251 - 0168094-21.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.168094-5

Réu: Claiton de Souza e Silva

DESPACHO; Despacho de mero expediente. INTIME-SE A DEFESA DO REU, ACERCA DA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 27/07/2011, AS 14:20. JUIZ SISSI DIETRICH

Advogado(a): Francisco Evangelista dos Santos de Araujo

252 - 0181541-42.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.181541-6

Réu: Adriano de Souza Pereira

Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção. (...) JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO REU ADRIANO DE SOUZA PEREIRA, JÁ QUALIFICADO, PELA OCORRENCIA DA PRESCRIÇÃO DO CRIME DISPOSTO NO ART. 28, DA LEI Nº 11.343/06. (...) BOA VISTA, 06/07/2011. JUIZ BRUNO COSTA. Nenhum advogado cadastrado.

253 - 0002905-83.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002905-6

Réu: Clenilton Costa Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: Clenilton Costa Santos, vulgo "MARABÁ", brasileiro, casado, profissão ignorada, natural de Marabá - PA, filho de Onilde Costa dos Santos e José Luiz dos Santos, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 10.002905-6, Ação Penal, movida pela Justiça Publica em face de Clenilton Costa Santos, incurso nas penas do art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do Código Penal e art. 288, § parágrafo único. Como não foi possível a intimação pessoal dos mesmos, com este intimo-os para tomarem ciência dos termos da sentença a seguir transcrita Final da Sentença: Por consequência, com fundamento no art. 81, parágrafo único, do Código Penal, determino a remessa dos autos ao juízo competente para processar e julgar o delito previsto no art. 288, parágrafo único, do Código Penal. Após o trânsito em julgado e as baixas necessárias, remetem-se os autos ao Distribuidor. Sem custas. Ciência desta decisão à família da vítima. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 07 de junho de 2011. Maria Aparecida Cury - Juízo de Direito Titular da 1ª Vara Criminal. " Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 11 dias do mês de julho do ano de dois mil e onze. Eu, RM (Auxiliar Administrativo), digitei e Michele Moreira Garcia, Escrivão Judicial Substituta da 5ª Vara Criminal-RR, de ordem do MM. Juiz o assinou. Nenhum advogado cadastrado.

254 - 0010801-80.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010801-7

Autor: M.P.E.R.

Réu: F.C.G.

Final da Sentença: "(...) III - DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia de fls. 02/05, para ABSOLVER SUMARIAMENTE o réu FRANCISCO CARLOS GOUVEA, das imputações que lhe foram feitas nestes autos, com fulcro no artigo 397, inciso III, do Código de Processo Penal. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista/RR, 08 de Julho de 2011. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal. Nenhum advogado cadastrado.

255 - 0004821-21.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.004821-1

Réu: S.F.N.

FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 02 DE AGOSTO DE 2011 às 09h50min Advogado(a): John Pablo Souto Silva

Inquérito Policial

256 - 0002534-22.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002534-4

Réu: N.T.T. e outros.

Despacho: Designo para o dia 16.08.2011, às 09h50min para audiência de instrução e julgamento. (...) Intimem-se os advogados dos acusados para que informem no prazo de 10 dias os endereços das testemunhas de defesa, e desde já para tomar ciência da audiência já designada acima. Boa Vista/RR, 21 de junho de 2011. (a) LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal Advogados: Elias Augusto de Lima Silva, José Vanderi Maia, Lizandro Icasatti Mendes, Maria do Perpétuo Socorro Silva Reis, Vilmar Lana

257 - 0006034-62.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.006034-9

Réu: A.A.P.F.

FINALIDADE: Intimar a Defesa para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo legal. CUMpra-SE Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

Med. Protetiva-est.idoso

258 - 0116063-92.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.116063-7

Réu: Neíbio Basílio dos Reis

Audiência inst/julgamento designada para o dia 19/10/2011 às 14:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

6ª Vara Criminal

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A):

Ademir Teles Menezes

Ricardo Fontanella

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A):

Flávia Abrão Garcia Magalhães

Ação Penal - Ordinário

259 - 0013920-64.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.013920-1

Réu: Leila Maria Souza Silva

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 12/09/2011 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

260 - 0036769-93.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.036769-3

Indiciado: A.C.C.L. e outros.

Sentença: Julgada improcedente a ação. (...) ABSOLVO SUMARIAMENTE O RÉU CARLOS MENDES RODRIGUES (...) BOA VISTA, 07/07/2011. JUIZ BRUNO COSTA.

Advogado(a): João Alfredo de A. Ferreira

261 - 0069199-64.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.069199-1

Indiciado: A. e outros.

Audiência REDESIGNADA para o dia 05/09/2011 às 09:00 horas.

Advogado(a): Fernando Pinheiro dos Santos

262 - 0093852-96.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.093852-3

Réu: Manoel Teixeira Magalhães

Audiência inst/julgamento designada para o dia 20/10/2011 às 15:10 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

263 - 0094098-92.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.094098-2

Réu: Agamenon Nasser Fraxe Junior

Sentença: Julgada improcedente a ação. (...) ABSOLVO POIS, AGAMENON NASSER FRAXE JUNIOR (...) BOA VISTA, 07/07/2011. JUIZ BRUNO COSTA.

Advogado(a): Jaeder Natal Ribeiro

264 - 0147169-38.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.147169-3

Réu: Francisco dos Santos Maciel e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 20/10/2011 às 15:30 horas.

Advogado(a): Mário Junior Tavares da Silva

265 - 0174620-04.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.174620-9

Réu: Carlos Heronildo Pereira Martins

Sentença: Julgada procedente a ação. (...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA POSTA NA DENUNCIA E CONDENO CARLOS HERONILDO PEREIRA MARTINS (...) BOA VISTA, 08/07/2011. JUIZ BRUNO COSTA.

Advogado(a): José Luciano Henriques de Menezes Melo

266 - 0215589-90.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.215589-3

Réu: Juscimar Joao Silva de Souza

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 29/09/2011 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Ação Penal - Sumário

267 - 0000250-07.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000250-7

Réu: João Carlos Braga da Silva

Audiência Preliminar designada para o dia 12/09/2011 às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

268 - 0001781-31.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001781-0

Réu: Josinaldo da Silva Macedo

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/09/2011 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

269 - 0215547-41.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.215547-1

Réu: Raimundo Lopes de Souza e outros.

Audiência REDESIGNADA para o dia 25/10/2011 às 08:30 horas.

Advogado(a): Lizandro Icassatti Mendes

Prisão em Flagrante

270 - 0007513-90.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007513-1

Réu: Francisco Vicente da Silva Filho

Decisão: (...) Com efeito, observadas as formalidades legais e em consonância com o douto parecer ministerial, homologo o presente Auto de Prisão em Flagrante. Apensem-se ao Inquérito Policial. Boa Vista, RR, 08 de julho de 2011. JUIZ BRENO COUTINHO - Respondendo pela 6ª Vara Criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

271 - 0009552-60.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009552-7

Réu: R.O.P. e outros.

Decisão: (...) Com efeito, observadas as formalidades legais, HOMOLOGO o presente Auto de Prisão em Flagrante e, converto a prisão em flagrante dos indiciados RAILSON OLIVEIRA PIRES e EDINALDO BEZERRA DOS SANTOS em prisão preventiva, para garantir a ordem pública, para a conveniência da instrução criminal e, por fim, para assegurar a aplicação da lei penal, nos termos dos artigos 310, II, 312 e 313, I e II, do Código de Processo Penal, razão pela qual deixo de conceder a liberdade provisória. Intimem-se os Réus. Notifiquem-se o MP e a DPE. Arquivem-se, após a juntada de cópia desta decisão nos Autos principais. Boa Vista, RR, 11 de julho de 2011. JUIZ BRENO COUTINHO - Respondendo pela 6ª Vara Criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

272 - 0000866-79.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000866-0

Indiciado: J.B.S.N.

Sentença: "Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 76, da Lei 9.099/95. Encaminhem-se os Autos ao 1º Juizado Especial Criminal." Boa Vista-RR, 11 de julho de 2011. JUIZ BRENO COUTINHO - Respondendo pela 6ª Vara Criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Delcio Dias Feu

PROMOTOR(A):

Erika Lima Gomes Michetti

Janaína Carneiro Costa Menezes

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Márcio Rosa da Silva

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Marcelo Lima de Oliveira

Autorização Judicial

273 - 0009396-72.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009396-9

Autor: K.A.B.

Criança/adolescente: T.T.A.B.

Sentença: Estando em termos o requerimento para autorização de viagem ao exterior, fls. 02-03, defiro o pedido, devendo ser expedida a documentação para efetivação do ato, no período narrado na inicial. Espeça-se o alvará nestes termos.P.R.I.06 de julho de 2011.Délcio Dias FeuJuiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

274 - 0009428-77.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009428-0

Autor: A.G.C.G.C.

Sentença: Estando em termos o requerimento para autorização de entrada de crianças e adolescentes no evento citado na inicial - grupo folclórico, autorizo a expedição de alvará, ressaltando que a participação deve se conter nos termos da portaria do juízo nº 010/2001, cuja permanência de crianças em tais eventos, somente com o acompanhamento dos pais ou responsáveis.Expeça-se o alvará nestes termos.Ao setor de proteção para fiscalização.P.R.I.Boa Vista, 07 de julho de 2011.Délcio Dias FeuJuiz de Direito

275 - 0009458-15.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009458-7

Autor: G.F.S.C.-G. e outros.

Sentença: Julgada procedente em parte a ação.

Nenhum advogado cadastrado.

Proc. Apur. Ato Infracion

276 - 0007937-35.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007937-2

Infrator: B.G.L.S. e outros.

Audiência ANTECIPADA para o dia 18/07/2011 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

277 - 0009378-51.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009378-7

Infrator: S.B.S.N. e outros.

Audiência ANTECIPADA para o dia 18/07/2011 às 12:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

278 - 0009417-48.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009417-3

Infrator: D.M.S. e outros.

DESPACHO: Despacho de mero expediente.

Nenhum advogado cadastrado.

279 - 0011268-25.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.011268-6

Infrator: M.V.S.

Decisão: Decretação de internação provisória.Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/07/2011 às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Ordinário

280 - 0194449-34.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.194449-7

Autor: S.R.B.

Criança/adolescente: J.E.R.X. e outros.

Despacho: I- Dê-se ciência as partes e ao MP. Depois, venha para julgamento no estado. Boa Vista/RR, 07.07.2011. Délcio Dias Feu, MM. Juiz de Direito titular do Juizado da Infância e Juventude desta Comarca. Advogados: Daniel Miranda de Albuquerque, Denise Abreu Cavalcanti, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Marcus Vinícius Moura Marques, Sabrina Amaro Tricot, Thais Emanuela Andrade de Souza, Vanessa Maria de Matos Beserra, Yngryd de Sá Netto Machado

1º Juizado Cível

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Alexandre Magno Magalhães Vieira

ESCRIVÃO(Ã):

Antônio Alexandre Frota Albuquerque

Proced. Jesp Cível

281 - 0104142-39.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.104142-3

Autor: Jan Vieira Campelo

Réu: Companhia Lider Dpvt Sul America Cia Nacional de Seguros
Despacho:Em consulta ao sistema BACENJUD não foi constatada conta bancária bloqueada com o nome da Empresa Ré, conforme já demonstrado às fls.130 e 131. Arquivem-se. Boa Vista, 11 de julho de 2011. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. ** AVERBADO **

Advogados: Andréia Margarida André, Elias Augusto de Lima Silva, Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo

282 - 0121589-40.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.121589-4

Autor: Francisco Quirino de Souza

Réu: Companhia Lider Dpvt Sul America Cia Nacional de Seguros

Despacho: Diga a parte ré acerca da resposta do ofício de fls.166, no prazo de 5 (cinco)dias. Boa Vista, 07 de julho de 2011. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. ** AVERBADO **
Advogados: Gutemberg Dantas Licarião, Helaine Maise de Moraes França, Marcelo Machado de Figueiredo, Walter Gustavo da Silva Lemos

283 - 0131987-12.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.131987-6

Autor: Walter Fucks

Réu: Citrocral Indústria e Comércio Ltda

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 119/120, tendo em vista que há sentença de extinção nos autos (fl.103), devendo a parte autora proceder nova execução por meio do sistema eletrônico virtual (PROJUDI). Intime-se a parte autora. Após, arquivem-se os autos. Boa Vista, 07 de julho de 2011. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito ** AVERBADO **

Advogados: Juliano Souza Pelegrini, Mike Arouche de Pinho, Pedro de A. D. Cavalcante

284 - 0144210-94.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.144210-8

Autor: Emerson Pereira Pinho e outros.

Réu: Real Seguros S/a

Despacho: Desarquivem-se os autos. Após, intime-se a peticionária de fls.144/145 para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco)dias. Boa Vista, 07 de julho de 2011. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito ** AVERBADO **

Advogados: Cláudio Belmino Rabelo Evangelista, Débora Mara de Almeida, Marcelo Machado de Figueiredo, Sviririno Pauli, Vanessa de Sousa Lopes

285 - 0014951-07.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014951-6

Autor: J.A.S.

Réu: H.S. e outros.

Despacho:Considerando que a parte autora já recebeu os alvarás de fls.175/176,intime-se a advogada inscritora da petição de fls.177 para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. Boa Vista, 07 de julho de 2011. (a)Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito.

Advogados: Edinando José Diniz, Franklin Carvalho Medeiros, Karina de Almeida Batistuci

1º Jesp Crim. Exec.

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A):

André Paulo dos Santos Pereira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Pagliarini

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Larissa de Paula Mendes Campello

Ação Penal - Sumaríssimo

286 - 0183091-72.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.183091-0

Indiciado: J.S.B.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOÃO DE SOUZA BATISTA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o AF apenas através da publicação no DJE. Publique-se e Registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 07/07/2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Execução da Pena

287 - 0156061-96.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.156061-8

Indiciado: E.S.

A sentenciada, Eliomar dos Santos, condenada a cumprir 5 meses de detenção, devidamente substituída por uma pena restritiva de direitos, consistente na obrigação de prestar 200 (duzentas) horas de serviços

comunitários, CUMPRIU integralmente esta, a teor do disposto nos docs. de fls. 136/139, 142/146 e 148. Assim, em consonância com o parecer Ministerial de fl. 150, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO DA PENA imposta a ELIOMAR DOS SANTOS, em razão do seu cumprimento integral. Publique-se e Registre-se. Intime-se apenas através da publicação no DJE.Oficie-se ao TRE comunicando sobre o teor desta decisão e para adoção das providências necessárias de modo que possa a sentenciada retomar a prática dos seus direitos políticos, salvo se estiverem suspensos por outro motivo. Transitada em julgado, arquivem-se estes Autos. Boa Vista, RR, 4/7/2011. ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

288 - 0163407-98.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.163407-4

Indiciado: L.P.V.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de LINDOMAR PEREIRA VERAS, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 30/06/2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

289 - 0169795-17.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.169795-6

Indiciado: P.M.C.

Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de PAULA MESQUITA CARVALHO, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se a Autora do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 01/07/2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

290 - 0169941-58.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.169941-6

Indiciado: G.P.B.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de GALDENCIO PEREIRA BARROS, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 28/06/2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

291 - 0178084-36.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.178084-4

Indiciado: J.M.O.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 30/06/2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

292 - 0181343-05.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.181343-7

Indiciado: P.C.R.S.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de PEDRO CHARLISSON RIBEIRO DA SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 01/07/2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

293 - 0181413-22.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.181413-8

Indiciado: W.O.S.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EARLEM OLIVEIRA SALES, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 4/07/2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

294 - 0194062-19.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.194062-8

Sentenciado: Edson Alves de Souza

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDSON ALVES DE SOUZA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 30/06/2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Advogado(a): Liliane Yared de Oliveira

295 - 0194126-29.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.194126-1

Indiciado: E.G.S.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDNAILSON GOMES DA SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o AF apenas através da publicação no DJE. Publique-se e Registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 1/07/2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

296 - 0220933-52.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.220933-6

Indiciado: J.P.S.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JAIRO PEREIRA DA SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 30/06/2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

297 - 0222422-27.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.222422-8

Indiciado: E.P.A.S.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EZEQUIEL PEREIRA DE ANDRADE SOUSA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o AF apenas através da publicação no DJE. Publique-se e Registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 1/07/2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

298 - 0222425-79.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.222425-1

Indiciado: F.A.B.M.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCISCO DE ASSIS BENTO DO MONTE, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 30/06/2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

299 - 0001897-71.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.001897-6

Indiciado: D.S.

Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de DINAMAR DE SOUSA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se a Autora do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 28/06/2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

300 - 0013340-19.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.013340-3

Indiciado: E.D.M. e outros.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RENATA ALVES FONSECA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. Em relação à Autora do Fato EMANUELA DIAS MACIEL, cumpra-se a cota ministerial retro. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 30/06/2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

301 - 0118227-30.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.118227-6

Réu: Otiniel Alves de Sousa

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de OTINIEL ALVES DE SOUSA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 4/07/2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

302 - 0163665-11.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.163665-7

Indiciado: V.S.A.

Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de VALDESON SAMPAIO ANDRADE, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, parágrafo único, da Lei 9.099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 28 de junho de 2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

303 - 0173802-52.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.173802-4

Indiciado: G.A.S.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de GILSON ALVES DE SOUZA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95. Notifique-se o MP. Intime-se o AF apenas através da publicação no DJE. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 08/07/2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

304 - 0181617-66.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.181617-4

Indiciado: J.C.P.C.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ CELSO PEREIRA CUNHA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. Publique-se e Registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 11/07/2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

305 - 0193036-83.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.193036-3

Réu: Cleci de Oliveira Soares

Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CLECI DE OLIVEIRA SOARES, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 4/07/2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

306 - 0220479-72.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.220479-0

Indiciado: M.F.A.N.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS NUNES, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se a AF apenas através da publicação no DJE. Publique-se e Registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 1/07/2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

307 - 0001683-46.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001683-8

Indiciado: H.A.M.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de HENRIQUE ALVES DE MELO, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o AF apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 4/07/2011. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Vdf C Mulher

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A):
Carla Cristiane Piva
Ilaine Aparecida Pagliarini
ESCRIVÃO(Ã):
Ariana Silva Coelho

Ação Penal - Ordinário

308 - 0147711-56.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.147711-2

Réu: Antonio Carlos Vieira Dourado

Despacho: "Ao MP.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JVDVFCM
 Nenhum advogado cadastrado.

309 - 0162681-27.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.162681-5

Réu: Junho Alves da Costa Nascimento

Despacho: "Aguarde-se o retorno do titular. Boa Vista/RR, 08/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - respondendo por este JVDVFCM

Advogado(a): Orlando Guedes Rodrigues

310 - 0005727-45.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005727-1

Réu: Antonio Alves da Silva

Despacho: "Abra-se vista às partes, em prazo sucessivo, para apresentação de alegações finais escritas. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JVDVFCM
 Nenhum advogado cadastrado.

Ação Penal - Sumário

311 - 0177818-49.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.177818-6

Réu: Marcos Aurélio Campos Fontes

Despacho: "Aguarde-se o retorno do titular. Boa Vista/RR, 08/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - respondendo por este JVDVFCM

Nenhum advogado cadastrado.

312 - 0215246-94.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.215246-0

Réu: Vamilton Souza Lima

Despacho: "Vistos. Aguarde-se o retorno do Juiz Titular deste Juízo." Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDVFCM
 Nenhum advogado cadastrado.

Ação Penal - Sumaríssimo

313 - 0192948-45.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.192948-0

Indiciado: C.R.J.S.

Sentença: (...) Isto posto, com fulcro no art.107, IV, primeira figura, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de C.R.J.D.S., pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal, relativamente ao crime da imputação dos presentes autos. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDVFCM
 Nenhum advogado cadastrado.

314 - 0200499-76.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.200499-4

Réu: Antonino Mendes de Souza Filho

Sentença: (...) Assim, comprovada a materialidade e autoria dos delitos e não havendo causas excludentes de tipicidade, ilicitude, bem como que isente o réu de pena, JULGO PROCEDENTE a Pretensão Punitiva Estatal contida na denúncia para CONDENAR o nacional A.M.D.S.F., nas sanções previstas no art. 129, §9º, 2x nos termos do art. 69, do Código Penal Brasileiro c/c o art. 7º, I, da Lei nº 11.340/06.(...) Considerando a natureza da pena e do regime inicial de seu cumprimento concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade.(...) Expeçam-se as devidas comunicações. Custas pelo acusado. Intime-se a vítima, conforme determina o artigo 21 da lei 11.340/2006. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDVFCM
 Nenhum advogado cadastrado.

315 - 0001963-51.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.001963-6

Réu: Dionésio Soares Medrada

Sentença: (...) Ante o exposto, comprovada a materialidade e autoria do crime sub examine, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para condenar D.S.M., nas sanções do art. 129, §9º do Código Penal, com a nova redação outorgada pela Lei nº 10.886/2004, c/c o art. 7º, I, da Lei nº 11.340/06.(...) Considerando a natureza da pena e do regime inicial de seu cumprimento concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade. Expeçam-se as devidas comunicações. Custas pelo acusado. Intime-se a vítima, conforme determina o artigo 21 da lei 11.340/2006. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 08/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDVFCM
 Nenhum advogado cadastrado.

316 - 0017427-18.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017427-4

Réu: Reginaldo Alves Pereira

Sentença: (...) Ante o exposto, comprovada a materialidade e autoria do crime sub examine, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para condenar R.A.P., nas sanções do art. 129, §9º do Código Penal, com a nova redação outorgada pela Lei nº 10.886/2004, c/c o art. 7º, I, da Lei nº 11.340/06.(...) Dessa forma, considerando as circunstâncias judiciais nos termos acima analisadas, fixo-lhe a pena-base no mínimo legal, ou seja, 03 (três) meses de detenção.(...) Sendo assim, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos pelo mesmo período da condenação, consistente na prestação de serviço à comunidade em entidade social sem fins lucrativos a ser especificada pelo Juízo da Execução Penal.(...) Atento o disposto no art. 387, IV, do CPP, deixo de condenar o acusado a indenizar a vítima, por não restarem comprovados danos a serem indenizados.(...) Considerando a natureza da pena e do regime inicial de seu cumprimento concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade.(...) Expeçam-se as devidas comunicações. Corrija-se o nome do réu na capa dos autos. Custas pelo acusado. Intime-se a vítima, conforme determina o artigo 21 da lei 11.340/2006. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDVFCM
 Nenhum advogado cadastrado.

317 - 0003400-93.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.003400-5

Indiciado: O.A.

Sentença: (...) Ante o exposto, comprovada a materialidade e autoria do crime sub examine, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para condenar O.D.A., nas sanções do art. 129, §9º do Código Penal, com a nova redação outorgada pela Lei nº 10.886/2004, c/c o art. 7º, I, da Lei nº 11.340/06.(...) Dessa forma, considerando as circunstâncias judiciais nos termos acima analisadas, fixo-lhe a pena-base no mínimo legal, ou seja, 03 (três) meses de detenção.(...) Sendo assim, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos pelo mesmo período da condenação, consistente na prestação de serviço à comunidade em entidade social sem fins lucrativos a ser especificada pelo Juízo da Execução Penal.(...) Atento o disposto no art. 387, IV, do CPP, deixo de condenar o acusado a indenizar a vítima, por não restarem comprovados danos a serem indenizados.(...) Considerando a natureza da pena e do regime inicial de seu cumprimento concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade.(...) Expeçam-se as devidas comunicações. Custas pelo acusado. Intime-se a vítima, conforme determina o artigo 21 da lei 11.340/2006. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDVFCM
 Nenhum advogado cadastrado.

318 - 0004224-52.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.004224-8

Indiciado: L.P.D.

Sentença: (...) Ante o exposto, comprovada a materialidade e autoria do crime sub examine, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para condenar L.P.D., nas sanções do art. 129, §9º do Código Penal, com a nova redação outorgada pela Lei nº 10.886/2004, c/c o art. 7º, I, da Lei nº 11.340/06.(...) Considerando a natureza da pena e do regime inicial de seu cumprimento concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade. Expeçam-se as devidas comunicações. Custas pela acusada. Intime-se a vítima, conforme determina o artigo 21 da lei 11.340/2006. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDVFCM
 Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

319 - 0218963-17.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.218963-7

Indiciado: A.S.S.

Sentença: (...)Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de A.D.S.S., ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima.Sem custas.P.R.I.(...). Anotações e Comunicações necessárias. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

320 - 0221308-53.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.221308-0

Indiciado: A.O.P.

Sentença: (...)Isto posto, em consonância com o Ministério Público Estadual e com fulcro no artigo 107, inciso IV, segundo figura do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de A.O.P., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima.Sem custas.P.R.I.(...). Anotações e Comunicações necessárias. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

321 - 0223625-24.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.223625-5

Indiciado: V.C.S.

Despacho: "À vista da manifestação ministerial, expeça-se Carta Precatória, para realização de audiência (art.16 da LVD), como indicado. Ciência ao MP. Cumpra-se.". BV, 11/07/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

322 - 0002649-43.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002649-0

Indiciado: E.S.R.

Sentença: (...)Isto posto, em consonância com o Ministério Público Estadual e com fulcro no artigo 107, inciso IV, segundo figura do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de E.S.R., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima.Sem custas.P.R.I.(...). Anotações e Comunicações necessárias. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

323 - 0009644-72.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.009644-4

Indiciado: R.F.L.S.

Sentença: (...)Isto posto, em consonância com o Ministério Público Estadual e com fulcro no artigo 107, inciso IV, segundo figura do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de R.F.L.D.S., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima.Sem custas.P.R.I.(...). Anotações e Comunicações necessárias. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

324 - 0011798-63.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011798-4

Indiciado: F.N.S.

Despacho: "Vistos. Retornem os autos ao arquivo.". BV, 11/07/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

325 - 0011856-66.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011856-0

Indiciado: O.B.F.

Sentença: (...)Isto posto, em consonância com o Ministério Público Estadual e com fulcro no artigo 107, inciso IV, segundo figura do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de O.B.F., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima.Sem custas.P.R.I.(...). Anotações e Comunicações necessárias. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

326 - 0015111-32.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015111-6

Indiciado: C.P.S.

Sentença: (...)Isto posto, em consonância com o Ministério Público Estadual e com fulcro no artigo 107, inciso IV, segundo figura do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de C.P.D.S., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima.Sem custas.P.R.I.(...). Anotações e Comunicações necessárias. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

327 - 0016657-25.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.016657-7

Indiciado: E.A.C.

Despacho: (...)Verificando que o presente feito ainda não avançou quanto às investigações, não constando mais elementos para a localização das partes, determino a sua remessa, imediata, à Delegacia de origem, para a realização das necessárias diligências, no prazo ulteriormente concedido.Imprima-se ao feito a tramitação direta, conforme regulamentos.Cumpra-se.BV, 08/07/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - respondendo por este JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

328 - 0018340-97.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.018340-8

Indiciado: H.O.S.

Sentença: (...)Isto posto, em consonância com o Ministério Público Estadual e com fulcro no artigo 107, inciso IV, segundo figura do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de H.D.O.S., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima.Sem custas.P.R.I.(...). Anotações e Comunicações necessárias. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

329 - 0018359-06.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.018359-8

Indiciado: E.J.S.M.

Sentença: (...)Isto posto, em consonância com o Ministério Público Estadual e com fulcro no artigo 107, inciso IV, segundo figura do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de E.J.D.S.M., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima.Sem custas.P.R.I.(...). Anotações e Comunicações necessárias. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

330 - 0000457-06.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000457-8

Indiciado: C.A.M.O.

Sentença: (...)Isto posto, em consonância com o Ministério Público Estadual e com fulcro no artigo 107, inciso IV, segundo figura do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de C.A.M.O., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima.Sem custas.P.R.I.(...). Anotações e Comunicações necessárias. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

331 - 0000462-28.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000462-8

Indiciado: M.S.P.

Sentença: (...)Isto posto, em consonância com o Ministério Público Estadual e com fulcro no artigo 107, inciso IV, segundo figura do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de M.D.S.P., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima.Sem custas.P.R.I.(...). Anotações e Comunicações necessárias. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

332 - 0000463-13.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000463-6

Indiciado: J.R.S.L.

Sentença: (...)Isto posto, em consonância com o Ministério Público Estadual e com fulcro no artigo 107, inciso IV, segundo figura do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de J.R.D.S.L., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima.Sem custas.P.R.I.(...). Anotações e Comunicações necessárias. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

333 - 0000506-47.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000506-2

Indiciado: E.T.S.

Sentença: (...)Isto posto, em consonância com o Ministério Público Estadual e com fulcro no artigo 107, inciso IV, segundo figura do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de E.T.D.S., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima.Sem custas.P.R.I.(...). Anotações e Comunicações necessárias. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

334 - 0001631-50.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001631-7

Indiciado: S.A.B.

Sentença: (...)Isto posto, em consonância com o Ministério Público

Estadual e com fulcro no artigo 107, inciso IV, segundo figura do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de S.A.B., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima.Sem custas.P.R.I.(...). Anotações e Comunicações necessárias. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

335 - 0006104-79.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.006104-0

Indiciado: A.B.

Sentença: (...)Isto posto, em consonância com o Ministério Público Estadual e com fulcro no artigo 107, inciso IV, segundo figura do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de A.B., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima.Sem custas.P.R.I.(...). Anotações e Comunicações necessárias. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

336 - 0008001-45.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008001-6

Indiciado: D.P.S.

Sentença: (...)Isto posto, em consonância com o Ministério e com fulcro no artigo 107, inciso IV, segundo figura do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de D.P.D.S., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima.Sem custas.P.R.I.(...). Anotações e Comunicações necessárias. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

337 - 0008003-15.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008003-2

Indiciado: F.F.S.

Sentença: (...)Isto posto, em consonância com o Ministério e com fulcro no artigo 107, inciso IV, segundo figura do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de F.F.D.S., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima.Sem custas.P.R.I.(...). Anotações e Comunicações necessárias. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

338 - 0008004-97.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008004-0

Indiciado: J.A.P.

Sentença: (...)Isto posto, em consonância com o Ministério Público Estadual e com fulcro no artigo 107, inciso IV, segundo figura do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de J.D.A.P., pela ocorrência da DECADÊNCIA do direito de representação criminal da vítima.Sem custas.P.R.I.(...). Anotações e Comunicações necessárias. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340

339 - 0001941-90.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.001941-2

Réu: Junior Cesar Correa Parnaiba

Despacho: "Vistos. Aguarde-se em cartório o decurso do prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo o qual, faça-se nova vista dos autos à DPE para manifestação pela ofendida. Postergo a apreciação do pedido de manutenção de Medidas Protetivas por ocasião o julgamento de mérito. Cumpra-se.". BV, 11/07/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

340 - 0002348-96.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002348-9

Réu: Jesualdo Pereira Mangabeira

Despacho: (...) À DPE para manifestação pelo ofensor, e pela ofendida, no prazo sucessivo de 10 dias. Após, ao MP. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08/07/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - respondendo por este JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

341 - 0002613-98.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002613-6

Réu: Leandro

Despacho: À vista das informações apresentadas pela DPE em defesa da vítima, intime-se a ofendida, por edital, com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DJE, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Comparecendo a requerente em Cartório, encaminhe-a a DPE.

Postergo, para oportunamente, a apreciação dos demais pedidos formulados.(...)Intime-se o MP.Ciência à DPE.Cumpra-se, imediatamente. BV, 11/07/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

342 - 0005644-29.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005644-8

Réu: Aylan Santos Furtado

Despacho: À vista das informações apresentadas pela DPE em defesa da vítima, intime-se a ofendida, por edital, com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DJE, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Comparecendo a requerente em Cartório, encaminhe-a a DPE. Postergo, para oportunamente, a apreciação dos demais pedidos formulados. Intime-se o MP.Ciência à DPE.Cumpra-se, imediatamente. BV, 11/07/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

343 - 0008753-51.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008753-4

Réu: Jose Wilson Alves dos Santos

Sentença: (...)Eis porque, apreciando o feito no mérito, julgo procedente a ação cautelar de medidas protetivas interposta, mantendo as medidas protetivas liminarmente concedidas e mantidas em audiência, e o faço com fulcro no art. 269, I, do CPC c/c arts. 13 e 19, caput e parágrafos, da Lei nº 11.340/06.(...)Custas pelo requerido.Intime-se a ofendida e o ofensor.P.R.I. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

344 - 0008831-45.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008831-8

Réu: Nilton Deivson da Silva

Despacho: "Intime-se a ofendida, por edital, com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DJE, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Comparecendo a requerente em Cartório, encaminhe-a a DPE. Postergo, para oportunamente, a apreciação dos demais pedidos formulados pela Defensoria Pública em defesa.Intime-se o MP.Ciência à DPE.Cumpra-se.". BV, 11/07/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

345 - 0008834-97.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008834-2

Réu: Leandro Barbosa

Despacho: À vista das informações apresentadas pela DPE em defesa da vítima, intime-se a ofendida, por edital, com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DJE, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Comparecendo a requerente em Cartório, encaminhe-a a DPE. Postergo, para oportunamente, a apreciação dos demais pedidos formulados.(...)Intime-se o MP.Ciência à DPE.Cumpra-se, imediatamente. BV, 11/07/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

346 - 0008993-40.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008993-6

Réu: Relder Brasil dos Santos

Despacho: À vista das informações apresentadas pela DPE em defesa da vítima, intime-se a ofendida, por edital, com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DJE, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Comparecendo a requerente em Cartório, encaminhe-a a DPE. Postergo, para oportunamente, a apreciação dos demais pedidos formulados. Intime-se o MP.Ciência à DPE.Cumpra-se, imediatamente. BV, 11/07/2011.RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

347 - 0011924-16.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011924-6

Indiciado: E.A.C.

Despacho: (...) Assim, à vista das informações apresentadas pela DPE em defesa da vítima, intime-se a ofendida, por edital, com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DJE, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º,

CPC). Comparecendo a requerente em Cartório, encaminhe-a a DPE. Postergo, para oportunamente, a apreciação dos demais pedidos formulados. Intime-se o MP. Ciência à DPE. Cumpra-se, imediatamente. BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

348 - 0012076-64.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.012076-4

Indiciado: M.A.S.S.

Despacho: "Vistos. Ao MP.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

349 - 0012095-70.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.012095-4

Indiciado: F.T.R.N.

Despacho: "Vistos. Ao MP.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

350 - 0017331-03.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017331-8

Indiciado: J.P.S.

Despacho: À vista das informações apresentadas pela DPE em defesa da vítima, intime-se a ofendida, por edital, com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DJE, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Comparecendo a requerente em Cartório, encaminhe-a a DPE. Postergo, para oportunamente, a apreciação dos demais pedidos formulados. Intime-se o MP. Ciência à DPE. Cumpra-se, imediatamente. BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

351 - 0000182-57.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000182-2

Indiciado: A.J.S.

Despacho: "Ao MP.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

352 - 0000293-41.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000293-7

Indiciado: J.A.S.

Despacho: "Expeça-se mandado para nova tentativa de intimação do ofensor da decisão concessiva das medidas protetivas, para ciência e cumprimento, no endereço indicado (fls. 35/36v). Tratando-se de procedimento cautelar de natureza cível, com pedido de medida protetiva da integridade física da ofendida, faça-se constar do mandado de intimação do ofensor a citação para este oferecer contestação, no prazo de 5 (cinco) dias, advertindo-o de que em caso de ausência de manifestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos pela ofendida alegados (arts. 802 e 803, do CPC). Ao MP, à vista do laudo social apresentado. Cumpra-se, imediatamente.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

353 - 0000379-12.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000379-4

Indiciado: O.A.

Despacho: "À vista da manifestação ministerial, renove-se a intimação do agressor, para nova tentativa de intimação e cumprimento das medidas protetivas concedidas, no endereço indicado. Cumpra-se imediatamente.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

354 - 0000528-08.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000528-6

Indiciado: A.R.P.G.

Despacho: "À vista da manifestação ministerial, intime-se as partes da decisão concessiva das medidas das medidas protetivas requeridas, no endereço indicado. Tratando-se de procedimento cautelar de natureza cível, com pedido de medida protetiva da integridade física da ofendida, faça-se constar do mandado de intimação do ofensor a citação para este oferecer contestação, no prazo de 5 (cinco) dias, advertindo-o de que em caso de ausência de manifestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos pela ofendida alegados (arts. 802 e 803, do CPC). Cumpra-se.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

355 - 0003376-65.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.003376-7

Indiciado: J.P.O.

Despacho: "Ao MP, conforme fl.35.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

356 - 0003383-57.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.003383-3

Indiciado: K.F.N.

Despacho: "Vistos. Ao MP.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

357 - 0003462-36.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.003462-5

Indiciado: G.S.C.

Despacho: "À vista da manifestação ministerial, renove-se a intimação do agressor, para nova tentativa de intimação e cumprimento das medidas protetivas concedidas, no endereço indicado. Cumpra-se imediatamente.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

358 - 0003494-41.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.003494-8

Indiciado: A.S.F.

Despacho: "À vista da manifestação ministerial, solicite-se informações, pelo meio mais rápido, v.g. e-mail, telefone, certificando-se no feito, acerca dos autos de Inquérito Policial correspondentes ao BO n.º 702/2011. Oficie-se, se necessário. Intime-se o MP. Cumpra-se, imediatamente. BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

359 - 0003497-93.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.003497-1

Indiciado: F.P.C.F.

Sentença: (...) Pelo exposto, à vista da perda de objeto, revogo as medidas protetivas e declaro extinto o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, IV do CPC. (...) Ciência ao Ministério Público com atribuições neste Juizado Especializado. P.R.I. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

360 - 0003519-54.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.003519-2

Indiciado: E.A.P.C.

Despacho: "Ao MP.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

361 - 0004205-46.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.004205-7

Indiciado: E.P.S.

Despacho: "Ao MP.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

362 - 0004220-15.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.004220-6

Indiciado: A.S.L.

Despacho: "À vista das informações ministerial, expeça-se mandado de intimação da ofendida, da decisão de fls. 09/11, no endereço indicado, como pedido. Cumpra-se imediatamente. BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

363 - 0005725-41.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.005725-3

Réu: Sandro da Silva de Souza

Despacho: "Vistos. Ao MP.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

364 - 0005792-06.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.005792-3

Réu: Ivan Souza Morais

Despacho: "Ao MP.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

365 - 0005821-56.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.005821-0

Réu: Daniel Batista Pereira

Despacho: "Vistos. À DPE pela ofendida para manifestação.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

366 - 0006113-41.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.006113-1

Autor: Clebson Ramos Pinto

Sentença: Pelo exposto, à vista da perda de objeto, revogo as medidas protetivas e declaro extinto o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, IV do CPC. (...) Ciência ao Ministério Público com atribuições neste Juizado Especializado. P.R.I. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

367 - 0008044-79.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008044-6

Autor: Jany Batista Pereira

Sentença: (...) pelo que, com base no art. 269, I, do CPC, julgo procedente a ação cautelar, restando confirmadas as medidas protetivas de urgência liminarmente concedidas, que perdurarão até final decisão no procedimento penal a ser instaurado, restando certo que já está superada a questão levantada pelo defensor quanto à legitimidade e constitucionalidade das medidas protetivas de urgência deferidas para a proteção da integridade física, psicológica e moral da mulher ofendida no âmbito doméstico ou familiar. (...) Custas pelo ofensor. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

368 - 0008168-62.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008168-3

Réu: Osmar Elias de Souza Junior

Despacho: "Novas vistas à DPE, agora para manifestação em assistência à ofendida, para asseguramento de igualdade de tratamento. Após, ao MP, para manifestação, e à vista do pedido de informações à fl.16. Cumpra-se. BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM

Advogados: Maria do Perpétuo Socorro Silva Reis, Vilmar Lana

369 - 0008170-32.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008170-9

Réu: Tiago Reis

Despacho: "Ao MP, como determinado à fl.18.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

370 - 0008186-83.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008186-5

Réu: Raimundo Pereira Rodrigues

Despacho: "Vistos. À DPE para manifestação pelo ofensor e pela ofendida, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Após, ao MP. Cumpra-se.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

371 - 0008187-68.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008187-3

Réu: Francisco Costa Silva

Despacho: "Vistos. Ao MP.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

372 - 0008199-82.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008199-8

Réu: Josias Ribeiro de Brito

Despacho: "Tratando-se de procedimento cautelar de natureza cível, com pedido de medida protetiva da integridade física da ofendida, cite-se o ofensor para o oferecimento de contestação às medidas protetivas liminarmente deferidas à vítima, no prazo de 5 (cinco) dias, advertindo-o de que em caso de ausência de manifestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos pela ofendida alegados (arts. 802 e 803, do CPC). Cumpra-se.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

373 - 0008231-87.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008231-9

Réu: Cleyton Jose Kuhnen

Despacho: "Vistos. À DPE pela ofendida para manifestação. Após, ao MP.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

374 - 0008232-72.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008232-7

Réu: Antonio Lemos Brito da Luz

Despacho: "Vistos. À DPE para manifestação pelo ofensor e pela ofendida, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Após, ao MP. Cumpra-se.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

375 - 0008269-02.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008269-9

Réu: Gerlison Rodrigues Martins

Despacho: "Vistos. À DPE para manifestação pelo ofensor e pela ofendida, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Após, ao MP. Cumpra-se.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

376 - 0008270-84.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008270-7

Réu: Jaikarran Budhoo Budhu

Despacho: "Vistos. À DPE para manifestação pelo ofensor e pela ofendida, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Após, ao MP. Cumpra-se.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

377 - 0008286-38.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008286-3

Réu: Wemerson Willian David Bernardo Silva

Despacho: (...) Cite-se o ofensor para o oferecimento de contestação as medidas protetivas liminarmente deferidas à vítima, no prazo de 5 (cinco) dias, advertindo-o de que em caso de ausência de manifestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos pela ofendida alegados (arts. 802 e 803, do CPC). Cumpra-se. BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

378 - 0008287-23.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008287-1

Réu: Romario Mesquita Elias

Despacho: "Vistos. À DPE para manifestação pelo ofensor e pela ofendida, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Após, ao MP. Cumpra-se.". BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

Petição

379 - 0007618-04.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007618-0

Réu: Emerson da Silva Pinheiro

Despacho: À vista das informações apresentadas pela DPE em defesa da vítima, intime-se a ofendida, por edital, com o prazo de 20 dias, a ser publicado no DJE, à vista de não ter ela endereço certo e completo, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Comparecendo a requerente em Cartório, encaminhe-a a DPE. Postergo, para oportunamente, a apreciação dos demais pedidos formulados. Intime-se o MP. Ciência à DPE. Cumpra-se, imediatamente. BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

380 - 0007619-86.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007619-8

Réu: Jordan Silvestre de Lima

Despacho: "Oficie-se à DDM, com expediente de subscrição do magistrado, requisitando a remessa ao juízo (art. 12, VII, da Lei 11.340/06) dos autos de inquérito policial, correspondentes ao BO n.º 1080/2010, acaso instaurados e concluídos, ou, se ainda em diligenciamento, que a autoridade policial preste as informações, justificativas pertinentes, relativamente ao andamento dos citados autos investigativos, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se o MP. Cumpra-se, imediatamente. BV, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito - Substituindo neste JEVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

381 - 0015021-24.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015021-7

Indiciado: P.L.L.

Sentença: (...) Dessa forma, em consonância com o Ministério Público Estadual e com fulcro no artigo 107, inciso I, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do agente P.L.L., pelo delito apurado nestes autos de Inquérito Policial, em decorrência do seu óbito. Sem custas. P.R.I.(...). Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista-RR, 11/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

Turma Recursal

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) MEMBRO:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
Antônio Augusto Martins Neto
César Henrique Alves
Cristovão José Suter Correia da Silva
Elaine Cristina Bianchi
Erick Cavalcanti Linhares Lima
Maria Aparecida Cury
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
João Xavier Paixão
ESCRIVÃO(Ã):
Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

Mandado de Segurança

382 - 0003467-58.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.003467-4

Autor: F.T.B.V.

Réu: M.J.3.J.E.C.B.V.

Despacho: Cumpra-se o requerido pelo M.P. na manifestação retro. BV, 30/06/2011. (a) Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Relator da Turma Recursal.

Advogado(a): Dolane Patrícia Santos Silva Santana

Comarca de Caracarai

Índice por Advogado

001611-RJ-B: 009

110116-RJ-N: 009

000173-RR-E: 002

000284-RR-N: 002

212016-SP-N: 007

Cartório Distribuidor

Juizado Cível

Juiz(a): Marcelo Mazur

Proced. Jesp Cível

001 - 0000688-03.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000688-7

Autor: Marisa Rodrigues Pereira

Réu: Banco do Brasil S/a

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Valor da Causa: R\$ 10.000,00.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Ação Popular

002 - 0014604-75.2009.8.23.0020

Nº antigo: 0020.09.014604-2

Autor: Obed Conceição Bastos

Réu: Prefeitura Municipal de Caracarai

Fica Vossa Senhoria INTIMADO de todo o teor do dispositivo final da sentença a seguir transcrito: Em face do exposto, e tudo que dos autos consta, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido do autor, e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.269, I, CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se, com baixa na distribuição. Condeno, ainda, o autor nas custas processuais e horários advocatícios, no valor correspondente a 1(um) salário Mínimo.

Advogados: Liliana Regina Alves, Reginaldo Rubens Magalhães Silva

Carta Precatória

003 - 0000490-63.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000490-8

Autor: Maria de Lourdes Rosa

Réu: União

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **

Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000531-30.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000531-9

Autor: Estado de Roraima

Réu: Antonio da Costa Reis

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **

Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0000574-64.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000574-9

Autor: João Batista Bezerra de Oliveira

Réu: L T o e Outros Rep/eloiza Barros da Silva

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **

Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Litigioso

006 - 0000724-79.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000724-2

Autor: M.A.G.S.

Réu: R.M.S.G.

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **

Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Sumário

007 - 0000148-52.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000148-2

Autor: Antônio José de Sousa

Réu: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Fica vossa Senhoria INTIMADO do prazo de 05(cinco) dias, para a retirada e desentranhamento dos documentos, solicitados em petição.

Advogado(a): Fernando Fávoro Alves

Vara Criminal

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A):

Rafael Matos de Freitas

Silvio Abbade Macias

ESCRIVÃO(Ã):

Francisco Firmino dos Santos

Carta Precatória

008 - 0000683-78.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000683-8

Indiciado: E.S.O.

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A):

Rafael Matos de Freitas

Silvio Abbade Macias

ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

ESCRIVÃO(Ã):
Karine Amorim Bezerra Xavier

Carta Precatória

009 - 0001042-62.2010.8.23.0020
Nº antigo: 0020.10.001042-8
Autor: A.R.Q.G. e outros.
Réu: A.G.F.
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **
Advogados: Giulia Giannotti, Silvana do Monte Moreira

Ação Civil Coletiva

004 - 0001192-13.2010.8.23.0030
Nº antigo: 0030.10.001192-0
Autor: Sergio de Oliveira Carvalho e outros.
Réu: Francelir
Despacho: I- Determino ao senhor Oficial de Justiça que se dirija ao Imóvel Rural localizado à Vicinal 14, proximo da Vila São Raimundo, Região do Apiaú, neste Município, a fim de que promova as seguintes diligencias: II- Levante o número e o tipo de benfeitorias realizadas no local, atestando se ali existe algum tio de agricultura e, ou, criação de animais. III- Caso encontre resposta positiva pa o item II, requeiro que ateste quem foi o responsável por elas, bem como levante quem são e ha quanto tempo estão no local. Mucjai(RR), 08 de junho de 2011 - DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI - Juíza Substituta auxiliar da Comarca de mucajai.
Advogados: Anastase Vaptistis Papoortzis, Francisco Salismar Oliveira de Souza, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Maria Inês Maturano Lopes

Comarca de Mucajai

Índice por Advogado

047247-PR-N: 005
000144-RR-B: 004
000177-RR-B: 005
000299-RR-N: 004
000342-RR-A: 004
000564-RR-N: 004

Petição

005 - 0013335-68.2009.8.23.0030
Nº antigo: 0030.09.013335-3
Autor: Francisca de Andrade Carvalho
Réu: Instituto Nacional do Seguro Social
Despacho: Vista ao recorrido para apresentar contrarrazões recursais. 08/07/2011
Advogados: Dário Quaresma de Araújo, João Ricardo M. Milani

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Lana Leitão Martins de Azevedo

Averiguação Paternidade

001 - 0000361-28.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000361-0
Autor: A.S. e outros.
Réu: A.L.S.
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Valor da Causa: R\$ 545,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Lana Leitão Martins de Azevedo

Med. Protetivas Lei 11340

002 - 0000348-29.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000348-7
Réu: Evangelista Moraes de Souza
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

Prisão em Flagrante

003 - 0000347-44.2011.8.23.0030
Nº antigo: 0030.11.000347-9
Réu: Ivanilton de Moraes Romano
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
Paulo Diego Sales Brito

Comarca de Rorainópolis

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

Comarca de São Luiz do Anauá

Índice por Advogado

000278-RR-A: 006
000351-RR-A: 024

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Erasmo Hallysson Souza de Campos

Carta Precatória

001 - 0000923-44.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000923-4
Réu: Mizael Cunhas Nunes
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.
002 - 0000924-29.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000924-2
Réu: Romeu Barbosa
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.
Valor da Causa: R\$ 1.666,00.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Erasmo Hallysson Souza de Campos

Carta Precatória

003 - 0000920-89.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000920-0
Réu: Jose Henrique Borges de Castro
Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000921-74.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000921-8

Réu: Clovis de Carvalho

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0000922-59.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000922-6

Réu: Edelson Inacio da Silva

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

006 - 0000836-88.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000836-8

Réu: Richards dos Santos Aroucha e outros.

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Advogado(a): Hélio Furtado Ladeira

Juizado Cível

Juiz(a): Erasmo Hallysson Souza de Campos

Carta Precatória

007 - 0000919-07.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000919-2

Réu: Francisco Celio Pereira

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Valor da Causa: R\$ 1.147,00.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Erasmo Hallysson Souza de Campos

Carta Precatória

008 - 0000918-22.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000918-4

Indiciado: W.F.O.

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Erasmo Hallysson Souza de Campos

PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho

ESCRIVÃO(Ã):
Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior

Alimentos - Lei 5478/68

009 - 0000317-16.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000317-9

Autor: S.O.S. e outros.

Réu: E.U.S.

HOMOLOGO o retro acordo, devendo o requerido, EDILSON UCHOA DA SILVA, depositar o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), em favor da representante legal dos menores, E. A. DE O., conta corrente: ***, agência: ***, Banco do ***, a ser depositado até o dia 28 de cada mês, a partir do mês de agosto de 2011. Extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269,III, CPC. Respeitando o binômio: necessidade/possibilidade em favor da prole na manutenção da formação sadia de sua personalidade e dignidade humana, em absoluto resguardo à Constituição Federal e o ECA. Em favor dos menores. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Sentença publicada em audiência. As partes renunciam ao prazo recursal. Transitado em julgado desde já, arquivem-se os autos imediatamente com as baixas necessárias e de estilo conforme normatização da CGJ. Registre-se. Cumpra-se. (a) ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juiz de

Direito Substituto. Comarca de São Luiz-RR, 11.07.11

Nenhum advogado cadastrado.

Averiguação Paternidade

010 - 0021066-93.2007.8.23.0060

Nº antigo: 0060.07.021066-5

Autor: I.P.R. e outros.

Réu: J.A.S.C.

Diante do exposto, julgo improcedente a demanda, extinguindo o processo com resolução do mérito, usque art. 269, inciso I do CPC. Tendo ciência do MP do retro às fls. 75 verso. Certificando o trânsito em julgado, mediante publicação ocorrida. Ciente as partes. Arquivem-se os autos com as baixas conforme normatização da CGJ. Registre-se e cumpra-se. (a) ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz-RR, 11/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Cumprimento de Sentença

011 - 0000990-24.2002.8.23.0060

Nº antigo: 0060.02.000990-2

Autor: União (fazenda Nacional)

Réu: M a Milani Me

Em consequência, diante da remissão da parte autora, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, III do CPC. (...) São Luiz do Anauá/RR, 27/04/2011. ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS. Juiz de Direito Substituto.

Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0016726-14.2004.8.23.0060

Nº antigo: 0060.04.016726-8

Autor: União (fazenda Nacional)

Réu: V R de Oliveira e outros.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIASO Doutor ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de São Luiz-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0060.04.016726-8, que a União (Fazenda Nacional) move contra V. R. DE OLIVEIRA. FICA INTIMADO para, em querendo, oferecer contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal. Para o devido conhecimento de todos, mandou o Meritíssimo Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no DJE. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e onze. Eu, Glauciane de Souza Moreno Dantas o digitei e Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior, (Escrivão Judicial) conferiu e assinou de ordem do .Meritíssimo Juiz de Direito Substituto desta Comarca.

Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Consensual

013 - 0000488-70.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000488-8

Autor: D.J.P. e outros.

Diante do exposto, HOMOLOGO o retro acordo firmado pelas partes capazes, em pleno gozo do seu direito, para que produza os seus devidos efeitos legais e jurídicos, a ele inerente. Extinguindo o processo com resolução de mérito usque art. 269, III, do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Sentença publicada em audiência, as partes renunciam ao prazo recursal. Expeça-se termo de guarda e responsabilidade do menor, M. X. P., em favor da requerente: C. L. X.. Oficie-se o cartório de fls. 10 dos autos, para que averbe o respectivo divórcio, como também que a requerente volte a usar o seu nome de solteira: C. L. X., devendo ser enviado cópia aos autos da averbação, intimando a requerente via telefone, através do número (95) 8801-5195, com certificação nos autos, para levantar a certidão em 10 dias, sob pena de arquivamento. O que não impede o seu levantamento a posteriori sem, contudo, desarquivá-lo. Arquivem-se os autos com as normas da CGJ. Registre-se. Cumpra-se. (A) ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz-RR, 11/07/2011

Nenhum advogado cadastrado.

Guarda

014 - 0000355-28.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000355-9

Autor: A.L.

Réu: L.C.S.S. e outros.

Diante do exposto, extingo o processo com resolução do mérito, mediante renúncia expressa do autor, em razão do pedido de guarda, usque art. 269,V, CPC. Sentença publicada em audiência. Saem as

partes intimadas da r. sentença. As partes renunciam ao prazo recursal. Transitada em julgado desde já, arquivem-se os autos imediatamente, conforme normatização da CGJ. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. (a) ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz-RR, 11/07/2011
Nenhum advogado cadastrado.

Proc. Invest. Paternidade

015 - 0000474-86.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000474-8
Requerente: A.A.N.
Requerido: C.S.N. e outros.
Sentença: Julgada procedente a ação.
Nenhum advogado cadastrado.

Regulamentação de Visitas

016 - 0000350-06.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000350-0
Autor: A.S.S.
Réu: A.S.S.
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO da exordial de fls. 03 dos autos, determinando a guarda de direito da menor, E. V. DA S., em favor dos requerentes: A. S. S.G. e R. N. G. DE O., para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, inclusive os previdenciários. Mantendo-se também o direito da genitora, A. S. DA S., o direito de visita da menor em comum acordo com os guardiões de direito. Extinguindo o processo com resolução do mérito, com supedâneo ao art. 269, I, CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Saem as partes intimadas da r. sentença. Sentença publicada em audiência. As partes renunciam ao prazo recursal. Transitando em julgado a ação desde já. Expeça-se termo de guarda e responsabilidade da menor, E. V. DA S., em favor dos requerentes: A. S. DA S.G. e R. N. G. O.. Arquivem-se os autos com as baixas necessárias e de estilo conforme normas da CGJ. Registre-se. Cumpra-se.(a) ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz-RR, 11/07/2011
Nenhum advogado cadastrado.

Reinteg/manut de Posse

017 - 0000911-30.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000911-9
Autor: Josafa Ferreira Leite
Réu: Jair da Silva Lima.
Decisão: Liminar concedida.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Erasm Hallysson Souza de Campos
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior

Ação Penal Competên. Júri

018 - 0002846-86.2003.8.23.0060
Nº antigo: 0060.03.002846-2
Réu: José de Azevedo
Decisão: Pedido Deferido.
Nenhum advogado cadastrado.
019 - 0021695-33.2008.8.23.0060
Nº antigo: 0060.08.021695-9
Réu: Antonio Cardoso Conrado
Decisão: Pedido Deferido.
Nenhum advogado cadastrado.
020 - 0023156-06.2009.8.23.0060
Nº antigo: 0060.09.023156-8
Réu: Ednilton Sousa Araujo
Decisão: Pedido Deferido.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

021 - 0000388-52.2010.8.23.0060
Nº antigo: 0060.10.000388-2

Indiciado: J.M.B.
Decisão: Declaração de incompetência.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erasm Hallysson Souza de Campos
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior

Proced. Jesp Cível

022 - 0000874-03.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000874-9
Autor: Jose Carlos Sousa
Réu: José Luiz Zago
Sentença: Julgada improcedente a ação. Diante do exposto, DECLINO A COMPETÊNCIA para a Justiça do Trabalho em Boa Vista-RR, com as qualificações das partes, facilitado com os seus telefones de contato. OFICIE desde já o Ministério do Trabalho e Emprego desta Comarca para que aplique o art. 14-A, §4º e art. 18,19,20 da lei nº 5889/73, como também, que a Justiça competente do Trabalho da Comarca de Boa Vista-RR, aplique nos termos da lei nº 5889/73, corroborado à aplicação da CLT e o art. 7º da Constituição Federal. Após, dê baixa na distribuição, remeta os autos ao referido Juízo, com as provas anexadas aos autos, para que sirva de prova documental, em face da produção em juízo e da sua fé pública, a latere da duração razoável do processo, em prol da hipossuficiência do empregado, usque art. 5º, LXXVIII, da Carta Magna. Sentença publicada em audiência. Saem as partes intimadas da r. sentença. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. (a) ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz-RR, 11/07/2011
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0000886-17.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000886-3
Autor: Ezio Rodrigues
Réu: Josimar Timoteo de Souza
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de indenização no aporte de R\$ 5.413,00 (cinco mil quatrocentos e treze reais), referente ao menor orçamento, a serem pagos pelo requerido, JOSIMAR TIMÓTEO DE SOUZA, em favor do requerente, EZIO RODRIGUES, qualificado às fls. 02 dos autos, na conta- corrente: 8.921-4, agência: 3783-4, Banco do Brasil, no prazo de 15 dias, a contar da data desta sentença. cujos juros moratórios devem ser calculados desde a data do fato, art. 398, CC e súmula 54 do STJ, no percentual de 1% ao mês, com deferência ao art. 406, CC e art. 161, §1º, CTN e a correção monetária, também da data do fato, conforme súmula 43 do STJ, em atenção ao índice do INPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Sentença publicada em audiência. Saem as partes intimadas da r. sentença. As partes renunciam ao prazo recursal. Transitada em julgado desde já, arquivem-se os autos imediatamente, conforme normatização da CGJ. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.(a) ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz do Anauá-RR, 11/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

024 - 0000913-97.2011.8.23.0060
Nº antigo: 0060.11.000913-5
Autor: Gilvane Paiva de Castro
Réu: Vivo S/a
ISTO POSTO, demonstrados os pressupostos específicos da medida requerida (CPC, art. 461, § 3º), defiro a antecipação da tutela, determinando à suplicada que, no prazo de 24 h, a contar da ciência desta decisão, exclua os dados relativos ao autor constantes de registro creditório restritivo (SERASA). (...) São Luiz do Anauá/RR, 11/07/2011.
ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS. Juiz de Direito Substituto.
Advogado(a): Agassis Favoni de Queiroz

Vara de Execuções

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Erasm Hallysson Souza de Campos
PROMOTOR(A):

Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior

Indiciado: F.B.P.
 Sentença: Julgada improcedente a ação.
 Nenhum advogado cadastrado.
 036 - 0000379-56.2011.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.11.000379-9
 Indiciado: R.F.L.
 Sentença: Extinta punibilidade por cumprimento da pena.
 Nenhum advogado cadastrado.

Execução da Pena

025 - 0022921-39.2009.8.23.0060

Nº antigo: 0060.09.022921-6

Sentenciado: Ivo Inácio de Oliveira

Decisão: Pedido Deferido.

Nenhum advogado cadastrado.

026 - 0023337-07.2009.8.23.0060

Nº antigo: 0060.09.023337-4

Sentenciado: Francivaldo Ferreira de Sousa

Decisão: Progressão de regime concedido.

Nenhum advogado cadastrado.

027 - 0023339-74.2009.8.23.0060

Nº antigo: 0060.09.023339-0

Sentenciado: Elton de Souza Andrade

Decisão: Progressão de regime concedido.

Nenhum advogado cadastrado.

028 - 0023965-93.2009.8.23.0060

Nº antigo: 0060.09.023965-2

Sentenciado: Josenildo Barboza dos Santos

Decisão: Saída Temporária Autorizada.

Nenhum advogado cadastrado.

029 - 0000175-46.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000175-3

Sentenciado: Janio Pereira da Silva

Decisão: Progressão de regime concedido.

Nenhum advogado cadastrado.

030 - 0000205-47.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000205-6

Sentenciado: Elias Aparecido Oliveira da Silva

Decisão: Transferência da Execução de Pena Autorizada.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erasmó Hallysson Souza de Campos

PROMOTOR(A):

Renato Augusto Ercolin

Silvio Abbade Macias

Valmir Costa da Silva Filho

ESCRIVÃO(Ã):

Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior

Infância e Juventude

Expediente de 08/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Erasmó Hallysson Souza de Campos

PROMOTOR(A):

Renato Augusto Ercolin

Silvio Abbade Macias

Valmir Costa da Silva Filho

ESCRIVÃO(Ã):

Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior

Med. Prot. Criança Adoles

037 - 0000917-37.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000917-6

Autor: G.R.J.

Sentença: Julgada procedente a ação.

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Erasmó Hallysson Souza de Campos

PROMOTOR(A):

Renato Augusto Ercolin

Silvio Abbade Macias

Valmir Costa da Silva Filho

ESCRIVÃO(Ã):

Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior

Relatório Investigações

038 - 0022156-05.2008.8.23.0060

Nº antigo: 0060.08.022156-1

Infrator: J.T.L.

Sentença: Extinta a punibilidade por morte do agente.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Alto Alegre

Ação Penal - Sumaríssimo

031 - 0022286-92.2008.8.23.0060

Nº antigo: 0060.08.022286-6

Réu: Talys Ramon Ferreira de Lima

Sentença: Julgada improcedente a ação.

Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

032 - 0023668-86.2009.8.23.0060

Nº antigo: 0060.09.023668-2

Indiciado: J.L.M.S.

Sentença: Extinta punibilidade por cumprimento da pena.

Nenhum advogado cadastrado.

033 - 0000452-62.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000452-6

Indiciado: D.A.B.

Sentença: Extinto o processo por ausência das condições da ação.

Nenhum advogado cadastrado.

034 - 0001134-17.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.001134-9

Indiciado: S.G.S.

Sentença: Extinta punibilidade por cumprimento da pena.

Nenhum advogado cadastrado.

035 - 0001154-08.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.001154-7

Índice por Advogado

000112-RR-B: 005

000385-RR-N: 004

000564-RR-N: 005

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Parima Dias Veras

Alimentos - Provisionais

001 - 0000261-51.2011.8.23.0005

Nº antigo: 0005.11.000261-4

Autor: M.S.G.A.

Réu: F.G.A.

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Valor da Causa: R\$ 7.200,00.

Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Litigioso

002 - 0000259-81.2011.8.23.0005

Nº antigo: 0005.11.000259-8

Autor: J.M.O.

Réu: R.L.O.

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Valor da Causa: R\$ 545,00.

Nenhum advogado cadastrado.

Execução Fiscal

003 - 0000250-22.2011.8.23.0005

Nº antigo: 0005.11.000250-7

Exequente: União

Executado: Município de Alto Alegre

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias**Reinteg/manut de Posse**

004 - 0000071-88.2011.8.23.0005

Nº antigo: 0005.11.000071-7

Autor: Maria Estela de Almeida Lima

Réu: Luiz Carlos de Tal

Intimação do Réu LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA e de seu advogado ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR, para comparecerem à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, no dia 26/07/2011 às 09h:00min, na sede deste Juízo, sito à Rua Antonio Dourado de Santana, nº 595, Centro, Alto Alegre/RR. Alto Alegre, 11 de julho de 2011.

Advogado(a): Almir Rocha de Castro Júnior

Vara Criminal

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Parima Dias Veras
JUIZ(A) COOPERADOR:
Euclides Calil Filho
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Paulo Diego Sales Brito
Renato Augusto Ercolin
ESCRIVÃO(A):
Alexandre Martins Ferreira

Ação Penal Competên. Júri

005 - 0007389-93.2009.8.23.0005

Nº antigo: 0005.09.007389-0

Réu: Aldenor Alves Pereira e outros.

Sessão de júri DESIGNADA para o dia 10/08/2011 às 08:00 horas.

Advogados: Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza

Comarca de Pacaraima**Índice por Advogado**

000092-RR-B: 004, 005, 012

000138-RR-N: 014

000171-RR-B: 003, 013

000190-RR-N: 016

000504-RR-N: 003

Cartório Distribuidor**Vara Cível****Juiz(a): Angelo Augusto Graça Mendes****Carta Precatória**

001 - 0000513-31.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000513-4

Réu: Ligia de Souza Pinheiro e outros.

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Valor da Causa: R\$ 89,60.

Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000523-75.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000523-3

Autor: Carlos Alberto de Oliveira Cesar

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Execução de Alimentos

003 - 0000465-72.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000465-7

Exequente: I.C.G.J. e outros.

Executado: I.C.G.

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Valor da Causa: R\$ 1.144,50.

Advogados: Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti

Ret/sup/rest. Reg. Civil

004 - 0000522-90.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000522-5

Autor: Maria Darlene Venância Soares

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Advogado(a): Marcos Antonio Jóffily

005 - 0000534-07.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000534-0

Autor: Ismar Cristian Calcano de Sousa e outros.

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Advogado(a): Marcos Antonio Jóffily

Vara Criminal**Juiz(a): Angelo Augusto Graça Mendes****Carta Precatória**

006 - 0000514-16.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000514-2

Réu: Junior Vieira de Souza

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0000535-89.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000535-7

Réu: Ranandason Gomes de Souza e outros.

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0000536-74.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000536-5

Réu: Janes Marcos Silva

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível**Juiz(a): Angelo Augusto Graça Mendes****Carta Precatória**

009 - 0000516-83.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000516-7

Autor: Josemar Ferreira Sales

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal**Juiz(a): Angelo Augusto Graça Mendes****Termo Circunstanciado**

010 - 0000515-98.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000515-9

Indiciado: J.F.C.

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): **Angelo Augusto Graça Mendes**

Autorização Judicial

011 - 0000519-38.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000519-1

Autor: N.C.S.L.

Distribuição por Sorteio em: 11/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
ESCRIVÃO(A):
Eva de Macedo Rocha

Divórcio Consensual

012 - 0000426-75.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000426-9

Autor: I.S.M.

Réu: E.B.P.

(...) Pelo exposto, HOMOLOGO por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o acordo a que chegaram as partes às fls. 02/06, e decreto o divórcio de Ivanete de Sena Menezes e Eleonaldo Brasil Pantoja, por via e consequência, julgo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. (...) Pacaraima/RR, 08/07/2011 Dr Parima Dias Veras MM Juiz de Direito
Advogado(a): Marcos Antonio Jóffily

Exibição

013 - 0000244-26.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000244-8

Autor: Adauto Pires de Carvalho Filho

Réu: Município de Pacaraima

AUTOS DEVOLVIDOS COM

Despacho:DIGA O AUTOR NO PRAZO LEGAL. APÓS, CONCLUSO. PACARAIMA/RR, 07/07/2011 DR PARIMA DIAS VERAS MM JUIZ DE DIREITO

Advogado(a): Denise Abreu Cavalcanti

Procedimento Ordinário

014 - 0003586-79.2009.8.23.0045

Nº antigo: 0045.09.003586-1

Autor: Antonio Balbino Vasconcelos

Réu: Vanderson Samuel de Souza

INTIME-SE O RÉU PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS. 46, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. PACARAIMA/RR, 7/7/2011 DR PARIMA DIAS VERAS MM JUIZ DE DIREITO

Advogado(a): James Pinheiro Machado

Vara Criminal

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
ESCRIVÃO(A):
Eva de Macedo Rocha

Ação Penal - Ordinário

015 - 0000289-69.2006.8.23.0045

Nº antigo: 0045.06.000289-1

Réu: Antônio Élcio da Silva Rodrigues

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/08/2011 às 15:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

016 - 0002423-98.2008.8.23.0045

Nº antigo: 0045.08.002423-0

Réu: Audir Sebastiao dos Santos

Audiência REDESIGNADA para o dia 15/09/2011 às 09:00 horas.

Advogado(a): Moacir José Bezerra Mota

017 - 0000704-13.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000704-1

Réu: Billy de Leon Santana

COMO REQUER O MP À FL. 156. CUMPRA-SE, COM URGÊNCIA. PACARAIMA/RR,07/07/2011 DR PARIMA DIAS VERAS MM JUIZ DE DIREITO

Nenhum advogado cadastrado.

018 - 0000765-68.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000765-2

Réu: Devyson Mendes Carvalho

(...) Pelo exposto, atendendo ao que dispões o art. 413 do Código de Processo Penal, julgo parcialmente procedente a Denúncia para pronunciar DEIVSON MENDES CARVALHO,como incurso nas penas do art. 121, § 2º, inciso II, III e IV, do CP, sujeitando-o a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri.(...) Pacaraima/RR, 08/07/2011 Dr Parima Dias Veras MM Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

019 - 0000649-62.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000649-8

Autor: Ministerio Publico Federal

Réu: James Marcos da Silva e outros.

Audiência REDESIGNADA para o dia 18/08/2011 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

020 - 0000313-24.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000313-9

Réu: Francisco de Sousa Cruz

Audiência REDESIGNADA para o dia 14/07/2011 às 15:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 11/07/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
ESCRIVÃO(A):
Eva de Macedo Rocha

Indenização

021 - 0001507-98.2007.8.23.0045

Nº antigo: 0045.07.001507-3

Autor: Francisco Teixeira de Lima

Réu: Cer - Companhia Energática de Roraima

Diga o Exequente/Embargado, no prazo legal, acerca dos embargos à penhora. Pacaraima/RR, 07/07/2011 Dr Parima Dias Veras MM Juiz de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 12/07/2011

PORTARIA N.º 02/2011

Boa Vista/RR, 11 de julho de 2011.

O Dr. Elvo Pigari Júnior, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto na **PORTARIA/CGJ N.70, 27 DE JUNHO DE 2011**, publicada no Diário da Justiça Eletrônico - **EDIÇÃO 4581 – Pág. 46, em 29 de junho de 2011**, através da qual este Magistrado foi designado para atuar como plantonista no período de 11 a 17 de julho do ano em curso.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para auxiliarem os trabalhos durante o plantão judicial, em regime de atendimento aberto no cartório desta Vara, no horário das 09h às 12h, nos dias 16/07/2011 (Sábado) e 17/07/2011 (Domingo):

MOISES TELES DE JESUS NETO (Técnico Judiciário respondendo como Escrivão);

MOISÉS DUARTE DA SILVA (Técnico Judiciário);

Art. 2º - Ficarão em regime de sobreaviso, a partir das 18h do dia 11/07/2011 até às 8h do dia 18/07/2011, no período fora do expediente aberto, os servidores MOISES TELES DE JESUS NETO (Técnico Judiciário respondendo como Escrivão) e MOISÉS DUARTE DA SILVA (Técnico Judiciário);

Art. 3º - Durante o plantão, o serviço poderá ser acionado através do telefone celular 8404-3085 (plantão) ou do telefone 3198-4755 (cartório – horário de atendimento).

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ELVO PIGARI JÚNIOR

MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível

PACI CONCORS JUS

COMARCA DE SÃO LUIZ

Portaria/Gabinete/Nº 09/2011

São Luiz do Anauá(RR), 12 de julho de 2011.

O Doutor **Erasm Hallysson Souza de Campos**, Meritíssimo Juiz Substituto respondendo por esta Comarca, no uso das atribuições normativas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/CGJ nº 128/05 e n.º 053/06 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, que regulamenta os plantões judiciários nas Comarcas do interior;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta às pretensões aviadas em Juízo;

CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, a fim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções;

CONSIDERANDO que no dia 01 de Julho no Município de São Luiz do Anauá é feriado municipal.

CONSIDERANDO finalmente os termos da Resolução nº 06, de 16 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de São Luiz do Anauá, para o mês de julho de 2011, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Renato de S. P. Azedo Junior	Analista Processual	01, 02, 23 e 24	08:00 às 11:00 h
Eduardo Almeida de Andrade	Técnico Judiciário	09, 10, 16 e 17	08:00 às 11:00 h
Maria José Martins Pires	Técnica Judiciária	30 e 31	08:00 às 11:00 h

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.

ART. 3º - DETERMINAR que os servidores em seus Plantões, fiquem de sobreaviso, a partir das 14h30min do término do expediente funcional até às 07h30min do dia seguinte, para atendimento e pronta apreciação de situações emergência, podendo cumprir este horário em suas residências em virtude de não haver sinal de celular nesta comarca;

ART. 4º - DETERMINAR que o servidor Cezar Barbosa Correa fique responsável por manter o Cartório aberto até 18h00min, durante todos os dias úteis, para os fins do disposto no art. 1º, da Resolução n. 30/2011 do Tribunal Pleno;

ART. 5º - Ficará em regime de sobreaviso o Escrivão Judicial em exercício, podendo ser acionado em sua residência;

ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada à Douta Corregedoria-Geral de Justiça, em razão do Provimento Nº 001/2009.

ART. 7º - Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Anauá/RR, 12 de julho de 2011.

ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS
Juiz de Direito Substituto

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 12/07/2011

PROCURADORIA-GERAL**PORTARIA Nº503, DE 12 DE JULHO DE 2011**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Alterar a escala de Plantão do mês de **JULHO/2011**, publicada pela Portaria nº 426/11, DJE Nº 4568, de 08JUN11, conforme abaixo:

25 a 31	Dr. RICARDO FONTANELLA
TELEFONE DO PLANTÃO: 95 – 9971.1305	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº504, DE 12 DE JULHO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Alterar a escala de Plantão do mês de **AGOSTO/2011**, publicada pela Portaria nº 488/11, DJE Nº 4585, de 06JUL11, conforme abaixo:

08 a 14	Dr. HEVANDRO CERUTTI
TELEFONE DO PLANTÃO: 95 – 9971.1305	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 505, DE 12 DE JULHO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Cessar os efeitos da Portaria nº 311/11, publicada no DJE nº 4543, de 04MAI11, a partir de 12JUL11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 506, DE 12 DE JULHO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Procuradora de Justiça, Dra. **REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA**, para participar da “**LXXVII Reunião do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União**”, no período de 27 a 30JUL11, realizar-se na cidade de Maceió/AL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 507, DE 12 DE JULHO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **ADEMAR LOIOLA MOTA**, para oficiar junto a Vara da Justiça Itinerante, no período de 17 a 23JUL11, no município de Cantá/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 508, DE 12 DE JULHO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA**, 12 (doze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 11JUL11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

ERRATA:

- No Ato nº 088/11, publicado no DJE nº 4589, de 12JUL11;

Onde se lê: “...EDILIÉA PACHECO BEZERRA...”

Leia-se: “...EDILEIA PINHEIRO BEZERRA...”

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 329-DG, DE 12 DE JULHO DE 2011**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **DEISE MARIA VOTTO SILVA**, 22 (vinte e dois) dias de férias, a serem usufruídas nos períodos de 18 a 29JUL11 e 01 a 10AGO11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 330-DG, DE 12 DE JULHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARTHA CRISTINA LUZ LIMA**, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 18JUL11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

ERRATA:

- Na Portaria nº 327 – DG, publicada no DPJ nº 4589, de 12 de julho de 2011:

Onde se lê: "... **Soldado QPPM MARCELO DE SOUZA LIRA...**"

Leia-se: "... **Cabo QPPM MARCELO DE SOUZA LIRA...**"

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 171-DRH, DE 12 DE JULHO DE 2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e homologação do médico oficial do Ministério Público,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **TOMPSON RIBEIRO DAMASCENO**, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11JUL11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

2ª PROMOTORIA CÍVEL

EXTRATO DA PORTARIA
CONVERSÃO DO ICP Nº 115/2010 /2ªPrCível/MP/RR

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III da Constituição da República; artigo 8º, § 1º, da Lei 7.347/85 e artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima – o **Dr. Isaías Montanari Júnior**, 3º Titular da 2º Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista/RR, **DETERMINA** a Conversão do Procedimento Investigatório Preliminar nº 115/2010 em **Inquérito Civil**, face a notícia de desvio de finalidade no uso indevido da aeronave de propriedade do Governo do Estado, com o fito de apurar possível ato de improbidade administrativa.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2011.

ISAÍAS MONTANARI JÚNIOR
Promotor de Justiça

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 12/07/2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ALEXSANDRO OLIVEIRA SILVA** e **ANA CRISTINA SANTANA ALEXANDRE**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 20 de abril de 1988, de profissão aux. administrativo, residente Rua do Tucunaré, n° 174, Bairro Santa Tereza, filho de **RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA** e de **MARIA ROSIMEIRE DAS GRAÇAS OLIVEIRA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 15 de outubro de 1992, de profissão estudante, residente Rua do Tucunaré, n° 174, Bairro Santa Tereza, filha de **INALDO JONAS ALEXANDRE DA SILVA** e de **SILVIA SANTANA BARBOSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 7 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ROBERT DA COSTA ANTUNES** e **MARILIA CARVALHO TAVARES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 8 de abril de 1969, de profissão músico, residente Rua Galileia, n° 235, Bairro Joquei Clube, filho de **EMANUEL LIBERATO ANTUNES** e de **AMALIA DA COSTA ANTUNES**.

ELA é natural de Faro, Estado do Pará, nascida a 18 de junho de 1960, de profissão cozinheira, residente Rua Galileia, n° 235, Bairro Joquei Clube, filha de **RAIMUNDO VIEIRA TAVARES** e de **MARIA IBIAPINA DE CARVALHO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 7 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JOSÉ AUGUSTO COSTA** e **ROZANGELA DOS SANTOS ALEXANDRINO SIPAÚBA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Iraçuba, Estado do Ceará, nascido a 19 de maio de 1954, de profissão comerciante, residente Rua Francisco Anacleto da Silva, n° 3370, Bairro Equatorial, filho de **TIAGO MARQUES DA COSTA** e de **MARIA AUGUSTA VASCONCELOS COSTA**.

ELA é natural de Zé Doca, Estado do Maranhão, nascida a 20 de abril de 1982, de profissão do lar, residente Rua Francisco Regis Macelo de Melo, n° 883, Bairro Equatorial, filha de **JOSÉ VIANEZ ALEXANDRINO** e de **NOÊMIA DOS SANTOS ALEXANDRINO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 7 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOUZA** e **JULIANE SILVA DE MENEZES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Bacabal, Estado do Maranhão, nascido a 2 de outubro de 1985, de profissão autônomo, residente Rua Pastor Nicanor Fabricio dos Santos, n° 240, Bairro Silvio Botelho, filho de **GERMANO VIEIRA DE SOUZA** e de **ANTONIA DE SOUZA DIÇAR**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 18 de março de 1993, de profissão do lar, residente Rua Pastor Nicanor Fabricio dos Santos, n° 240, Bairro Silvio Botelho, filha de **CARLOS ALBERTO FERREIRA DE MENEZES** e de **MARIA IRAIDE SOUSA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 5 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JORGE MARQUES DA SILVA** e **LETICIA OHANA DE CASTRO FREIRE**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Coelho Neto, Estado do Maranhão, nascido a 27 de janeiro de 1982, de profissão colorista, residente Rua: Leoncio Barbosa 1264 Bairro: Tancredo Neves, filho de **JOÃO JOSÉ DA SILVA** e de **MARIA HELENA MARQUES DA SILVA**.

ELA é natural de Belem, Estado do Pará, nascida a 25 de abril de 1991, de profissão autônoma, residente Rua: Leoncio Barbosa 1264 Bairro: Tancredo Neves, filha de **OTAVIO LOPES FREIRE** e de **MARIA ELOIZA DE CASTRO FREIRE**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 11 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **MARCELO CARNEIRO CAVALCANTE** e **JOELIA FONSECA DE AGUIAR**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 2 de janeiro de 1981, de profissão vendedor, residente Rua: Ismael Filgueiras 230 Bairro: São Francisco, filho de **FRANCISCO BARBOSA CAVALCANTE** e de **MADALENA MAGALHÃES CARNEIRO**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 15 de julho de 1986, de profissão vendedora, residente Rua: Almerindo Santos 1086 Bairro: Buritis, filha de **JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR NETO** e de **MARIA MERES FONSECA DE AGUIAR**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 11 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **VALDEAN SILVA SOUSA** e **LUCIANE LIMA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Tucuruí, Estado do Pará, nascido a 17 de março de 1978, de profissão inspetor de obra, residente Rua: Pastor Nicanor Fabricio dos Santos 1890 Bairro: Senador Helio Campos, filho de **VALDEMIR BARBOSA DE SOUSA** e de **MARIA SILVA SOUSA**.

ELA é natural de Santarém, Estado do Pará, nascida a 1 de dezembro de 1981, de profissão do lar, residente Rua: Pastor Nicanor Fabricio dos Santos 1890 Bairro: Senador Helio Campos, filha de **MANOEL LOPES DA SILVA** e de **RAIMUNDA LIMA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 11 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **DOUGLAS PEREIRA CAMPOS** e **JOSEFA CRISTINA ALVES CÂNDIDO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Rurópolis, Estado do Pará, nascido a 20 de março de 1988, de profissão militar, residente Rua: C-51 807 Bairro: Alvorada, filho de **RAIMUNDO CORRÊA CAMPOS** e de **GILDA LOPES PEREIRA**.

ELA é natural de Itaituba, Estado do Pará, nascida a 2 de novembro de 1992, de profissão estudante, residente Rua: Laura Pinheiro Maia 2805 Bairro: Senador Helio Campos, filha de **ANTONIO CÂNDIDO NETO** e de **MARIA LUIZA ALVES CÂNDIDO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 11 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **PEDRO COSTA DA SILVA** e **ROSÂNGELA FERNANDES SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, nascido a 7 de maio de 1974, de profissão montador de moveis, residente Av. Antonia Correia Lira 175 Bairro: Olimpico, filho de **DOMINGOS ELIAS BARBOSA DA SILVA** e de **GERTRUDE PEREIRA COSTA**.

ELA é natural de Itaituba, Estado do Pará, nascida a 5 de agosto de 1974, de profissão manicure, residente Av. Antonia Correia Lira 175 Bairro: Olimpico, filha de **** e de **ERMINA FERNANDES SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 11 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **FRANCISCO MACIEL DA SILVA** e **VILMA SANTANA MARTINS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Russas, Estado do Ceará, nascido a 26 de agosto de 1951, de profissão policial, residente na rua. Jorge Dias Carneiro n° 917, Bairro: Alvorada, filho de **AGOSTINHO JOSÉ DA SILVA** e de **JOSEFA MACIEL DANTAS**.

ELA é natural de Paragominas, Estado do Pará, nascida a 13 de maio de 1982, de profissão do lar, residente na rua. Jorge Dias Carneiro n° 917, Bairro: Alvorada, filha de **MANOEL RAIMUNDO MARTINS** e de **ELISABETE GOMES SANTANA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 7 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **GEREDIEL SILVA** e **FERNANDA ASSÍS SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Brasília Leagl, Estado do Pará, nascido a 5 de outubro de 1985, de profissão autônomo, residente na rua. Caubi Brasil Magalhães n° 1004, Bairro: Senador Helio Campos, filho de **JOÃO CARDOSO DA SILVA** e de **MARIA CICERA SILVA**.

ELA é natural de Zé Doca, Estado do Maranhão, nascida a 10 de dezembro de 1992, de profissão estudante, residente na Av. Santo Antonio n° 382, Bairro: Senador Helio Campos, filha de **FELISBERTO DA CONCEIÇÃO SILVA** e de **CARMITA MORAIS ASSÍS SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 11 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **MANOEL DE AZEVEDO DA SILVA** e **SANDRA DANTAS GIRÃO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Caracaraí, Estado de Roraima, nascido a 31 de julho de 1973, de profissão autônomo, residente na rua. Estrela BOnita n° 723, Bairro: Raiar do Sol, filho de **ANTONIO JUSTINIANO DE AZEVEDO** e de **MARIA DE LOURDES DA SILVA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 8 de agosto de 1970, de profissão téc.de Higiene bucal, residente na rua. Estrela Bonita n° 723, Bairro: Raiar do Sol, filha de **MANOEL ADRIANO GIRÃO** e de **NAZARÉ DANTAS GIRÃO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 11 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **IDENILSON ALVES MOTA** e **MARCIA ALMEIDA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Tuntun, Estado do Maranhão, nascido a 11 de abril de 1981, de profissão porteiro, residente na rua. Caubi Brasil Magalhães n° 2141, Bairro: Senador Helio Campos, filho de **JOSÉ FERREIRA MOTA** e de **RITA ALVES MOTA**.

ELA é natural de Barra do Corda, Estado do Maranhão, nascida a 11 de setembro de 1988, de profissão do lar, residente na rua. Caubi Brasil n° 2141, Bairro: Senador Helio Campos, filha de **IDELFONSO RIBEIRO DA SILVA** e de **IVANILDE DE ALMEIDA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 11 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **FRANCISCO ELAIR DE MORAIS** e **AUDICÉLIA PAULA COÊLHO ROSA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 12 de dezembro de 1941, de profissão Desembargador aposentado, residente Rua Pedro Teixeira, 741, Bairro Aparecida, filho de **FRANCISCO CASSIO DE MORAIS** e de **LUCIA SILVA DE MORAIS**.

ELA é natural de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, nascida a 27 de abril de 1983, de profissão professora, residente Av. São Joaquim, 122, Bairro Silvio Leite, filha de **AUDIRON ROSA DA SILVA** e de **AURICÉLIA MOUZINHO COÊLHO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 8 de julho de 2011